PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3366.6600
CNPJ: 11.497.018/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Av. Estância, 405 - Areias, Recife/PE, CNPJ 05.449.553/0001-40, neste ato representada pela senhora Carmen Iracema de Almeida Pessoa, CPF.: 103.612.864-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UND	TOTAL
		[illegible]PO [illegible] Item [illegible] 03			
01	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com -1 litros, contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 10% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. MARCA: CLORIQUIM	5.000un	2,88	14.400,00
02	11966	Cloro 2,5%, acondicionado em embalagens com 05 litros. MARCA: CLORIQUIM	3.000un	10,71	32.130,00
03	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloisicianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4%. MARCA: NEOCLOR	200un	4,53	906,00
			Total para Grupo R$ 47.436,00		
		[illegible]RUP[illegible] – It[illegible] 01 a 03			
01	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, princípio ativo isento de partículas insolúveis ou materiais precitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, numero do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se	3.5000un	7,04	24.640,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em *bobonas de 05 litros*, fragrâncias diversas. MARCA: BIOFECT			
02	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita liquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, principio ativos componentes minimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica *Contendo 500 ml*, contendo externamente prazo de validade minima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição quimica, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. MARCA: ORIENTAL	5.000un	1,47	7.350,00
03	107t	Detergente liquido – lava louça principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos,não lônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0,solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa nº 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094. MARCA: ORIENTAL	3.000un	1,15	3.450,00
				Total para Grupo	**R$ 35.440,00**
		Item 01 a 02			
01	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **300 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica. MARCA: KOHARA	5.000un	4,22	21.100,00
02	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **500 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica.	3.000un	8,30	24.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		MARCA: KOHARA			Total para grupo R$ 46.000,00
		GRUPO 12			
01	31464	Papel toalha, **folhas** simples cor branco, 100% celulose virgem, em pacote com 1.000 folhas 20 a 21cm X 22 a 23 cm. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar, laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica. MARCA: AMÉRICA	6.000 un	8,36	50.160,00
				Total para grupo	R$ 50.160,00
		GRUPO 13 item 01			
01	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos **medindo 200m x 20cm** cada, fardos com 06 rolos. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica. MARCA: AMÉRICA	3.000un	8,90	26.700,00
				Total para grupo	R$ 26.700,00
				Total geral	**R$ 205.736,00**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO** I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no **Termo de Referencia**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS,** o Licitante terá um prazo máximo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.

c) As amostras que não foram aceitas o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

d) Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, o mesmo terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

e) As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

f) ao Contratante.

g) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das contratadas.

h) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

I) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Diretoria de Administração e Financeira. Quando a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referencia, estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

J) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

k) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem **18.0** do Edital.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

f) Não subcontratar, por qualquer forma, qualsquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.

j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 06 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;

c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei **nº 10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, Inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária **nº 50.02.27.23.3.3.90.30, 50.02.25.82.3.3.90.30, 50.02.25.39.3.3.90.30, 50.02.25.38.3.3.90.30, 50.02.25.09.3.3.90.30 ou Convenio da Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º** do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de janeiro de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Carmen Irlanema de Almeida Pessoa
CPF: 103.612.864-49
Sócio Gerente

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA [illegible] DERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ac-[illegible]

PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ata de Registro de Preços nº006/2018

Interessado : Secretaria de Governo e Participação Social Aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Participação Social, Sérgio Campello brasileiro, casado , inscrito no CPF/MF sob o nº 846.858.324 -37, portador da cédula de identidade nº 3.871.435 - SSP/PE e a Empresa CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda com sede à Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxp: 728 - Poço da Panela , Recife/PE ,CNPJ nº 09.246.068/0001-20 neste ato representada pelo senhor José Henrique de Oliveira Prado , CPF399.344.464-72, para proceder nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 e 22.592/2007, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017-CPLPSD do Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de infra estrutura temporária para realização de eventos – 01 (um) lote com 60 (sessenta) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto a contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, para realizar as ações previstas no **RECIFE PARTICIPA**, nos próximos 12 (doze) meses e de acordo com as condições e especificações constantes neste e seu anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço será prestado mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

GGL
Prefeit
do Re
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA VANDELLI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-24[illegible]b3ab-35[illegible]

1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos no Item 17 deste Termo de Referência;
2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. Responsabilizar-se pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados, ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
4. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
5. Fornecer, quando solicitada pela empresa prestadora de serviços, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviços;
7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu [illegible] desempenho;
8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviços, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços [illegible] ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, não devem ser interrompidos;
9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
10. Solicitar o cancelamento do evento até 72h ([illegible] horas) antes do seu início caso por fato superveniente;
11. Designar gestor ou comissão gestora para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
12. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA REIS SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-24...

1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços;

2. Na assinatura do contrato, fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

3. Credenciar um representante da empresa junto ao Contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

4. Planejar operacionalmente, fornecer infraestrutura e apoio logístico, produzir, executar e organizar os serviços necessários que atendam a este Termo de Referência no pré-evento, durante o evento e no 1º grande evento de abertura e das plenárias;

5. Organizar, coordenar e executar as tarefas visando à execução da programação das atividades do 1º grande evento de abertura e das 72 plenárias do Recife Participa;

6. Organizar o local para os eventos, que serão submetidos e aprovados pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV, na cidade em conformidade com o que está definido neste Termo de Referência e seus anexos;

7. Montar a infraestrutura para o 1º grande evento de abertura e das plenárias duas horas antes do início dos trabalhos, tendo os equipamentos eletrônicos ligados e devidamente testados;

8. Organizar, contratar, acompanhar e custear despesas de alimentação e bebidas dos eventos para os participantes;

9. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a organização e durante a realização dos eventos objeto deste Termo de Referência;

10. Trabalhar em parceria com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;

11. Acompanhar as adaptações necessárias nos espaços do evento junto com a Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA R[illegible] SUASSUNA WAN[illegible]
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4[illegible]-35b8830[illegible]

12. Observar o período determinado para a montagem, realização e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se por esses serviços;

13. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV qualquer serviço que deva ser executado com até 03 (três) dias de antecedência do evento;

14. Disponibilizar funcionários para refazer serviços que apresentarem funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos locais dos eventos ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados [illegible] execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma [illegible] com o grau de escolaridade e a experiência mínima com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;

19. Manter, durante os eventos, seus funcionários/contratados uniformizados em padrão condizente com o evento;

20. Substituir qualquer funcionário/contratado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

21. Informar, imediatamente, a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, atendendo [illegible] as solicitações;

23. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços [illegible] interrupção;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 25

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA VANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4[illegible]-4ec8-b3ab-[illegible]8830f3ed6[illegible]

24. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios, à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis, com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

26. Prestar ou fazer ser prestado todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, inerentes ao objeto do futuro contrato a ser celebrado;

28. Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, o Plano Detalhado de Execução dos Serviços, objeto do futuro contrato a ser celebrado.

29. O Plano Detalhado de Execução dos Serviços deverá ser apresentado [illegible] (três) dias úteis, da ordem de serviço;

30. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação [illegible] habilitação, exigidas na respectiva licitação, apresentando-as sem[illegible] solicitado pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;

31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;

32. Organizar, contratar, acompanhar e custear todas as despesas de todos os serviços constantes deste Termo de Referência;

33. Acompanhar a organização do 1º grande evento de abertura na quadra poliesportiva, do auditório, das salas de apoio, dos ambientes [illegible] nas escolas públicas a serem escolhidas, do a[illegible], bem como demais espaços necessários para a viabilização [illegible];

34. Fornecer todos os equipamentos em geral, inerentes ao objeto [illegible] prestando assistência e manutenção desses serviços;

GGL
Prefeitu
do Recife
FLN° 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA [illegible] SOUSA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4[illegible]

35. Coordenar o fornecimento de água, café , energia elétrica, de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades dos eventos;

36. Elaborar relatório dos serviços realizados para serem atestados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;

37. Organizar, planejar e gerir o processo de credenciamento da comunidade presente no 1º grande evento de abertura, como nas 72 plenárias que acontecerão;

38. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados;

39. . É de responsabilidade, da contratada, providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso durante todos os eventos;

40. Fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados;

41. Entregar os produtos em perfeitas condições para o consumo em embalagens apropriadas sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, **inclusive rescisão contratual;**

42. Providenciar a troca imediata dos produtos considerados impróprios para consumo, após o prazo estabelecido para a entrega normal;

43. Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizado com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou presos;

44. Disponibilizar garçons, equipe de limpeza, equipe de seguranças e equipe de credenciamento quando requisitado, devidamente uniformizado, para o evento;

45. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA ANDRADE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-53db-35b88

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Governo e Participação Social deverá convocar o prestador, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço deverá apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, ou no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do prestador do serviço – a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços; b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

GG
Prefe
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA [illegible]
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4bae-24[illegible]b3ab-35b[illegible]

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação do serviço, objeto deste Pregão, será atestado por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único - O atesto do serviço não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação de serviços efetivamente executada, observando as condições e os quantitativos máximos, definidos no Termo de Referência, podendo variar em relação aos quantitativos estimados em razão das necessidades de serviços, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada de relatório das funções desenvolvidas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos serão [illegible]ados da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - As parcelas serão emitidas a partir da apresentação do [illegible] detalhado de execução dos serviços, aprovado pelo gestor [illegible] evento, no valor total, de acordo com o Termo de Referência e serão pagas em até 30 (trinta) dias úteis a partir da aprovação do relatório a ser elaborado pela contratada.

GGLIC Prefeitura do Recife FLN nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RUTH ASSUNA LANDIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed

Parágrafo segundo - A aprovação do relatório a que se refere ao parágrafo anterior deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos nos parágrafos primeiro e segundo, da Cláusula Décima.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º, XIV do Decreto Municipal nº [illegible] e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA ANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4...

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PÁRAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRAGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo.

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PÁRAGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da cláusula décima primeira, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a defesa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRAGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima primeira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresente, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SILVA SUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46[illegible]

a) advertência, na hipótese da falta do contratado ser de grau leve ou médio, em que não ocorra prejuízo a contratante;
b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b.2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular [illegible] administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta [illegible], poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos [illegible] "d" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor [illegible] sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir [illegible]neidade [illegible] contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas [illegible] demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não [illegible] celebrar o contrato;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA R[illegible] SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4[illegible]241b-4[illegible]03[illegible]5b8830[illegible]

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao prestador de serviço que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contrat[illegible] Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada [illegible] (quarenta e oito) horas após o recebimento, para apresentar sua de[illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante [illegible] com prova de recebimento.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA [illegible] SUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ac-2415-4ec8-[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de novembro de 2017 .

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ab-241b-4ec8-b3ab-35[illegible]830f3ed[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.
Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de julho de 2018.

Sérgio Campello
Gerenciador
Secretaria Executiva de Participação Social

José Henrique de Oliveira Prado
Representante Legal
Concape Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2017**

EMPRESA:	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	
CNPJ:	09.246.068/0001-20	**FONE/FAX:** 81.3424.1065
END.:	RUA SILVEIRA LOBO Nº32 CX POSTAL 726. POÇO DA PANELA - RECIFE /PE	**E-MAIL:** concape@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	

LOTE 1

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	V.UNIT	V.TOTAL
1	19.500	UNID	**Canetas esferográficas** com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base emborrachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser	372	3,50	68.250,00
2	19.500	UNID	**Crachá** personalizado para eventos - Em papel couche 240 g , impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente a programação no verso, tamanho A = 16cm x L = 12cm. A arte final será fornecida pelo cliente para conselheiros, coordenadores e público em geral, em cores diferentes.	372	3,50	68.250,00
3	19.500	UNID	**Pastas personalizadas**, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente.	372	8,00	156.000,00
4	19.500	UNID	**Bloco de Notas** – 30 (trinta folhas) tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente)	372	8,00	156.000,00
5	100	UNID	**Camisas:** Confeccionadas em malha 100% de algodão, tipo pólo piquet, sem bolso , fio 30.1 cor, branca com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente Para a equipe de apoio. Tamanhos: GG-20/G-50/M-30	372	60,00	6.000,00
6	700	UNID	**Camisas**: Confeccionadas em malha 67% de poliester e 33% viscose, tipo pólo, sem bolso , fio 24.1 cor, azul com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para coordenadores e conselheiros. Tamanhos: GG-200/G-200/M-200/P-100	372	30,00	21.000,00
7	06	UNID	**Banner** 4X4 cores, tamanho 2,00 x 1,5 X m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente. Logomarca do Programa, para ser usado em todas as plenárias	06	240,00	1.440,00
8	01	UNID	**Faixa alusiva ao evento principal medindo 8 x 3** metros acabamento em ilhós 30 em 30 cm	01	2.400,00	2.400,00

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

9	08	UNID	**Banners verticais** medindo confeccionado em PVC medindo 0,60 x 2,50 com aplicação em fita dupla face VHB	372	80,00	640,00
10	04	UNID	**Banners verticais medindo 5 x 2 m** impresso em lona, para fixação na estrutura da quadra	372	1.000,00	4.000,00
11	01	UNID	**Banner Vertical com lona impressa medindo** 1,12 x 4,00 para ser instalada em grid Q30	372	450,00	450,00
12	01	UNID	**Pórtico** de entrada com lona impressa medindo 6 x 1,5 para ser instalada em grid q30	372	750,00	750,00
13	1500	METRO LINEAR	**Box Truss Q15** em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e /ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	90.000,00
14	06	UNID	**Faixa alusiva ao evento**, em lona, 4X4 cores, tamanho: 6,00 X 2,00 m,para fixação em grid, com arte final a ser fornecido pelo cliente.	372	960,00	5.760,00
15	370	DIÁRIA	**Digitador** – Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point	372	200,00	74.000,00
16	80	DIÁRIA	**TRADUTOR** de libras	372	1.000,00	80.000,00
17	240	DIÁRIA	**Apoio operacional** para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas)	372	180,00	43.200,00
18	90	DIÁRIA	**Operador audiovisual** para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
19	90	DIÁRIA	**Técnicos em informática** para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
20	90	DIÁRIA	**Recepcionistas** - Realização de serviço com alocação de Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deverão apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis, meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados, maquiagem leve e postura elegante. Média de 10 horas diárias	372	250,00	22.500,00
21	10	DIÁRIA	**Serviço de garçom** Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo, 01 ano em servir autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Média de 10 horas diárias	372	200,00	2.000,00
22	90	DIÁRIA	**Técnico eletricista** para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral.	372	250,00	22.500,00
23	75	DIÁRIA	**Coordenador de eventos** – Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas)	372	500,00	37.500,00
24	100	DIÁRIA	**Locação de Impressora** térmica para produção de etiquetas com textos,logotipos e código de barras. A impressora deverá ser fornecida com os suprimentos necessários para o uso durante o período do evento	372	120,00	12.000,00
25	77	DIÁRIA	**Locação de Impressora** Tecnologia a **laser colorida** •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina; •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões; •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000 impressões	372	600,00	46.200,00
26	77	DIÁRIA	**Locação de Impressora** - Tecnologia **jato de tinta colorida**, •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno	372	300,00	23.100,00

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

			funcionamento da máquina •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000.			
27	02	DIÁRIA	**Locação de 01 sistema de som** para até 1500 pessoas, COM 01 mesa de som 24 canais DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, FADER MOTORIZADO, com efeitos digitais e 3 Bandas de equalização, 08 caixas de som ativa 300 WATTS RMS, 04 CAIXAS SUB-WOOFER 600 WATTS RMS, 02 CAIXAS RETORNO ativa 300 WATTS RMS, 1415 microfones HEAD SET com fio, 08 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL GIRAFA, cabos de microfones com conectores XLR macho e XLR fêmea ou P. A. EQUIVALENTE EM POTÊNCIA RMS	372	4.500,00	9.000,00
28	77	DIÁRIA	**Sistema de som** para um publico de até 500 pessoas composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 08 canais, 04 Caixas de som 15" Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones de mão sem fio, 02 microfones com fio, 01 microfone goosenek para instalação no púlpito	372	2.500,00	192.500,00
29	30	DIÁRIA	**Locação de radio tipo walk talk** Aparelho de rádio-comunicação portátil com as seguintes especificações e recursos: • Alcance mínimo de 5 km; • Bloqueio de teclado; • Tecla de sinal sonoro; • Bipe de câmbio; • Mínimo de 10 canais de operação; • Indicação de carga de bateria; • Ajuste de volume; • Mínimo de 50 códigos privativos; • Carregador de bateria independente por aparelho; • Varredura de canal; • Clip belt; • Fone de ouvido; • Tom de alerta de chamada.	372	80,00	2.400,00
30	370	DIÁRIA	**Locação de Notebooks** – Processador mínimo I3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15" Led, placa de vídeo 64 MB, placa de rede, wireless, mouse ótico, mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e vídeo, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nos auditório, nas salas de trabalho.	372	120,00	44.400,00
31	77	DIÁRIA	**Projetor de multimídia** com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de **5.000 ANSI lumens** ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	372	350,00	26.950,00
32	77	DIÁRIA	**Tela de projeção de 100"** de diagonal útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis.	372	60,00	4.620,00
33	77	DIÁRIA	**Tela de Led** retorno de palco 50", Conexões de entrada HDMI, USB, VGA, PC e AV e de saída de áudio analógica RCA ou P2, sistema em cores NTSC, PAL-N, PAL-M e DTV, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, contraste dinâmico de 50.000:1 ou equivalente, som estéreo, bivolt (110 e 220V), cabo para conexão de saída de áudio RCA ou P2, conforme as especificações do televisor. Com suporte.	372	250,00	19.250,00
34	10	DIÁRIA	**Locação de painel de led 4"** alta definição full hd, medindo 3 x4 m, montado em estrutura de grid g30.	372	4.300,00	43.000,00
35	77	DIÁRIA	**Passador de slides** com Ponteiro luminoso para uso em projeção, avanço e retrocesso de slides.	372	30,00	2.310,00
36	77	SERVIÇO	**Sistema de Credenciamento** informatizado -Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: I) o gerenciamento	372	1.400,00	107.800,00

CGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

			de inscrições e demais informações inerentes às atividades. II) a geração de relatórios; III) a impressão de etiquetas para crachás em cartão PVC; IV) o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros.			
37	100	UNID	**Serviço de locação** de aparelho/sistema de refrigeração - Do tipo climatizador evaporativo com diâmetro de 80 cm. Com manutenção corretiva	372	180,00	18.000,00
38	150	DIÁRIA	**Base refrigerada** com suporte para botijões de 20 l, copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.	372	65,00	9.750,00
39	20.000	UNID	**Locação de cadeiras plásticas** sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, capacidade para até 110 Kg	372	2,50	50.000,00
40	150	UNID	**Locação de 150 tampos de mesa** com toalhas brancas que comporte 10 pessoas	372	20,00	3.000,00
41	1000	UNID	**Locação de mesas plásticas** quadradas certificação INMETRO	372	6,50	6.500,00
42	15	M²	**Locação de mesa diretora** modular medindo 15 metros, forrada com toalha branca	372	50,00	750,00
43	77	DIÁRIA	**Sistema de som para público de até 200 pessoas** composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 8 canais, 2 caixas de som 15" ativas, 01 caixa de retorno, 4 microfones de mão sem fio	372	1.500,00	115.500,00
44	100	DIÁRIA	**Locação de Púlpito** em acrílico com suporte para água e microfone	372	190,00	19.000,00
45	100	DIÁRIA	**Serviço de gravação** e transcrição de áudio	372	444,00	44.400,00
46	77	SERVIÇO	**Serviço de sistematização** das plenárias com entrega do produto final impresso e em mídia, de acordo com as necessidades do cliente	372	1.200,00	92.400,00
47	100	SERVIÇO	**Serviço de filmagem digital** - Realização de serviço com alocação de profissional cinegrafista, com experiência de, no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários a sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado, por escrito, com a CONTRATANTE. Média de 10 horas diárias	372	2.516,50	251.650,00
48	1000	M²	**Locação de Piso** / palco em praticáveis feeling, medindo com escada para acesso, acarpetado em toda sua extensão	372	90,00	90.000,00
49	2000	M²	**Locação de Toldo** montado em estrutura metálica com cobertura de lona branca e iluminação com fechamento lateral em caso de chuva, medindo 10x10m. O preço cotado deve ser por metro quadrado. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	120.000,00
50	100	DIÁRIA	**Locação de Organizador de** filas cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	35,00	3.500,00
51	30	DIÁRIA	**Gerador** de energia com no mínimo 180 Kva	372	2.500,00	75.000,00
52	04	DIÁRIA	**STAND** de evento , nas dimensões de 12m x 7m FECHADO E CLIMATIZADO, contendo 04 (quatro) salas totalizando 84 m², com divisórias em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado, piso paletizado, com revestimento em carpete, forro branco e com cobertura em telhas de alumínio e platibanda, ocultando o telhado, com estrutura em aço galvanizado: 05 aparelhos de ar condicionado, sendo 03 de 18.000 btu's e 02 de 30.000 btu's; 05 pontos de tomadas para condicionador de ar, sendo 03 para 18.000 btu's e 02 para 30.000 btu's	372	14.750,00	59.000,00

GOLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

			06 pontos de tomadas comum; 58 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2x32W; 03 interruptores de 1 seção; 01 interruptor de 2 seções; 12 mesas medindo 2m x 1 m; 400 cadeiras de ferro com estofamentos. ** As empresas deverão apresentar RRT e projeto arquitetônico registrados no CREA			
53	02	DIARIA	**Montagem de Stand** com 20 guichês de atendimento, montado em TS medindo 20m x 5m . 02 portas de acesso, 12 balcões com estrutura de iluminação , redes cabeadas de dados e elétrica, testeira com adesivamento da logo do evento e ordenação alfabética	372	15.000,00	30.000,00
54	60	DIÁRIA	**Banquetas** em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	372	100,00	6.000,00
55	200	DIÁRIA	**Fornecimento de Banheiro Químico**, com os seguintes produtos de higienização: 2 rolos de papel higiênico, desintegrador de odores, álcool gel e aromatizante.	372	350,00	70.000,00
56	1500	UNID	**Serviço de Coffee Break** (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio -opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicroissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás).	372	28,00	42.000,00
57	1500	UNID	**Serviço de Almoço/Jantar** — Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca) com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco, macarrão ,vegetais e feijão; Guarnições: Bata assada ou frita, legumes cozidos, farofa. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces e frutas;	372	60,00	90.000,00
58	200	UNID	**Fornecimento de café em garrafas** térmicas 2 litros, incluso copos descartáveis, paletas , açúcar e adoçantes	372	25,00	5.000,00
59	500	UNID	**Fornecimento de água mineral** em garrafas de 500 ml, servida para as autoridades que compõem a mesa diretora	372	4,00	2.000,00
60	450	UNID	**BOTIJÕES** plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros	372	15,00	6.750,00
					TOTAL DOS ITENS : R$2.642.370,00	

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3366.6600
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ef6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME., com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 116-B - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF.: 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R$ UNO	TOTAL
		GRUPO 005 – Item 01 a 02			
01	31456	Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. MARCA: VALENÇA	500un	37,04	18.520,00
02	28407	Sabonete Liquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora. embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. MARCA: VALENÇA	4.000un	10,87	43.480,00
				Total para Grupo	**R$ 62.000,00**
		GRUPO 006 – Item 01 a 03			
01	1726	Soda caustica - em escama. embalada em potes de 300 gramas. composta de hidróxido de sódio.	3.000pct	5,60	16.800,00
02	2404	Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substanciam químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Maximo alcalinidade livre: Maximo 0,5%p /p, especificações., com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades.	2.500un	2,00	5.000,00
03	25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de			

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ac8-[illegible]

		sódio, e outras substancias quimicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante,	2.000un	1,10	2.200,00
04	2837	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico,	5.000un	1,70	8.500,00
			Total para o Grupo		**R$ 32.500,00**
		[illegible] - Item 01 a			
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo de resíduos domiciliares, capacidade de 100 litros(tipo E), embalagem com 100 unidades.	5.000un	18,00	90.000,00
02	24062	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, capacidade de 30 litros (tipo L). largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,03 micra, embalagem com 100und.	2.000un	5,90	11.800,00
			Total para grupo		**R$ 101.800,00**
		[illegible] 01 a 06			
01	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira. MARCA: BRUXAXA	200un	2,35	470,00
02	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo. no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. MARCA: BRUXAXA	600un	3,70	2.220,00
03	3147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. MARCA: BRUXAXA	300un	2,10	630,00
04	5846	Vassoura de pelo sintético 30 cm (com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufos, cabo roliço em madeira ou similar revestido em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. MARCA: BRUXAXA	2.000un	5,60	11.200,00
05	5903	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumaço da piaçaba, comprimento mínimo da piaçaba após base com 14 cm, abertura final da piaçaba no mínimo 27cm. cabo de madeira roliço e polido com 120 mm. MARCA: BRUXAXA	2.500un	6,00	15.000,00
06	34062	Vassoura de nylon natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo rosqueado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo 40 cm (com tolerância +- 05%), com aproximadamente 20 a 24 tufos de piaçaba, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado	2.000un	8,24	16.480,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		de 8mm, coladas e grampeadas ao copo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. MARCA: BRILXAXA			
				Total para o grupo	R$ 46.000,00
		10 - Item 01			
01	31173	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x **30 metros** comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos em fardos com no máximo 64 rolos. As marcas e produtos ofertados deverá apresentar; laudos Microbiológico e Laudo de Irritabilidade Térmica. MARCA: SUBLIME	80.000un	0,55	44.000,00
				Total para o grupo	R$ 44.000,00
				Total geral	**R$ 286.300,00**

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, 13 (treze) Grupos**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO** I deste Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços.**

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS,** o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis,** contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.

c) As amostras que não foram aceitas o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

d) Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, o mesmo terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

e) As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

f) ao Contratante.

g) Todas as despesas com entrega e retirada de amostras quando solicitadas correrão por conta das contratadas.

h) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

i) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Diretoria de Administração e Financeira. Quando a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referencia, estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

J) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

k) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 18.0 do Edital.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.

j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 06 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78**, **incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES [illegible] OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;

c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;

e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de** até **02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;

2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;

3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. *não mantiver* a proposta;

5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;

2. *Apresentar* documentação falsa;

3. *Comportar-se* de modo inidôneo;

4. *Cometer* fraude fiscal;

5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor **Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do art. **109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.02.27.23.3.3.90.30, 50.02.25.82.3.3.90.30, 50.02.25.39.3.3.90.30, 50.02.25.38.3.3.90.30, 50.02.25.09.3.3.90.30 ou Convenio da Entidade Pública.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o **Foro** da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 19 de janeiro de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Sérgio Murilo Gonçalves de Melo
CPF.: 592.628.184-91
Representante Comercial

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Processo Licitatório nº 001/2018 **Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE,** CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME** – vencedora no lote (02) dois, com sede na Rua Primitiva de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55.602-150, CNPJ 10.875.828/0001-47, neste ato representado por MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 013.845.824-36, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 006/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrafões plásticos de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 040/2018/GEAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 92

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V- Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VIII - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

V- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

VI - Informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

XII - Substituir, em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÙNICO- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 049

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

GGLIC
Prefeitur
do Recif
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer no Órgão/ Entidade demandante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não accitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

GGLI
Prefeit
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A presente Ata é decorrente do Processo Licitatório nº **001/2018**, Pregão Eletrônico **nº 001/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55, da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME
MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 001/2018 CPLCC.

EMPRESA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME	
CNPJ: 10.875.828/0001-47	**FONE/FAX:3523-9867 / 3523-0322**
END.: RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, Nº 471 – MATRIZ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ PE	**E-MAIL: distribuidoraideal2011@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral natural, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de Pernambuco.	1724	VILLA	56.815	2,82	160.218,30
						TOTAL 160.218,30

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018 CPLCC.

LOTE 2 – EMPRESA: **ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME**
CNPJ: **10.793.836/0001-44**
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS
FONE: **3462-7809** - E-MAIL: **E-MAIL: acm.distribuidora@hotmail.com**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883e03ed6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos cincos dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87, e a Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME., com sede na Av. Estância, nº 392 - Areias, Recife/PE, CNPJ 24.658.170/0001-26, neste ato representada pelo senhor Estacio Erminio da Luz Neto (vendedor), CPF.: 052.959.174-01, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DESCARTÁVEIS** , de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$	R$ TOTAL
		GRUPO 001			
01	32262	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolúcido, gramatura 60g/m², tamanho 57x 60 mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquina de calcular. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MAXPRINT.	200	2,28	456,00
02	32263	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolúcido, gramatura 60g/m, tamanho 58 x 60 mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquia de calcular. Produto certificado pelo IMETRO. MARCA.MAXPRINT.	200	2,89	578,00
03	14383	Caixa para arquivo morto, em plástico tipo polionda, medindo 395 mm x 180 mm x 227 mm, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLANT.	2.000	2,96	5.920,00
04	36470	Caixa para arquivo em papelão, tamanho ofício, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.FRAMA.	2.000	2,05	4.100,00
05	89	Clipes 2/0 caixa com 100 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ECCOCLIPS.	1.000	1,05	1.050,00
06	98	Clipes 8/0 caixa com 25 und galvanizado para papel. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ECCOCLIPS.	1.000	1,16	1.160,00
07	4029	Capa para encadernação em PVC, papel formato A4 210 mm x 297 mm, gramatura 180g/m2, na cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	2000	0,26	520,00
08	12146	Capa para encadernação, em cartolina, na cor azul, formato papel a4 (21mx297mm), gramatura 180 g/m2,	2000	5,33	10.660,00

1s.s

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		Produto certificado pelo INMETRO.. MARCA.FRAMA.			
09	61	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor azul, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
10	62	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Preta, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
11	63	Caneta esferográfica, escrita 1.0, na cor Vermelha, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga, tubo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão esfera em tungstênio. Composição; resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes: embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COMPACTOR.	100	21,93	2.193,00
12	106	Cola branca líquida, inodoras, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 40 gramas, embalagem com a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GLINORTE.	400	0,75	300,00
			TOTAL GRUPO R$		**31.323,00**

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$	R$ TOTAL
		GRUPO 002			
01	31695	Copo descartável para água, plástico PP ou polipropileno não tóxico, capacidade 180 ml. **Caixa com 25 pacotes,** embalagens internas individuas com 100 unidades, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.COPOBRAS. - NBR14865.	400	43,85	17.540,00
02	31696	Copo descartável para café, Polietileno ou polipropileno, capacidade 50 ml. Caixa com 50 pacotes,	250	46,16	11.540,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13cd46ae-24b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

		embalagens individuais internas com 100 unidades, Produto certificado pelo INMETRO - NBR14865. MARCA.COPOVISA.			
03	13522	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, atômica, inodoro, frasco com 18 ml. Gravado no corpo a marca do fabricante, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GLINORTE.	500	0,76	380,00
04	16528	CD-R gravável capacidade para 700 megabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ELGIN	1.500	1,37	2.055,00
05	16555	DVD-R gravável, capacidade para 4,7 gigabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ELGIN.	500	1,49	745,00
06	125	Espiral em PVC para encadernação, comprimento mínimo com 09 mm, para 50 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
07	126	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 14 mm, comprimento mínimo 33 cm para aproximadamente 100 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
08	127	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 17 mm, comprimento mínimo 33 cm para aproximadamente 100 folhas. MARCA.EJR.	2000	0,58	1.160,00
09	157	Extrator de grampo em metal no formato de espátula. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.JAPAN.	200	1,48	296,00
10	1923	Estilete longo lamina em aço, com trava de segurança, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	1,34	134,00
11	8285	Estilete Curto lamina estreito, com trava de segurança. MARCA.BRW.	100	0,76	76,00
12	13483	Fita adesiva transparente para empacotamento corte manual composição polipropileno, 45 mm x 50 m, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.EUROCEL.	400	2,68	1.072,00
13	10016	Fita Adesiva Transparente corte manual, uso doméstico e escritório. Composição polipropileno 12 mm x 30m cor mel. MARCA.EUROCEL.	800	0,55	440,00
14	10703	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 19 mm x 30m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO.MARCA.EUROCEL.	250	2,58	645,00
15	10704	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 50 mm x 50m, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.EUROCEL.	200	6,76	1.352,00
16	1158	Fita em nylon para impressora matricial compatível com impressoras Epson, modelos LX300, preta prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	5,71	1.142,00
				TOTAL GRUPO R$	**40.897,00**

3s.s

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$	R$ TOTAL
		GRUPO 003			
01	24447	Fita em nylon para impressora matricial Epson - ref. 2190, preta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	13,06	2.612,00
02	1166	Fita em nylon para impressora matricial Epson - referencia FX 2170/2180 2190, preta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	13,06	2.612,00
03	235	Grampo para grampeador niquelado 26/6, embalagem caixa com 5000 und. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	1000	3,02	3.020,00
04	31423	Grampeador manual metálico de mesa, com apoio emborrachado capacidade grampear acima de 26 folhas, nas dimensões de 20 x 9,5 x 4,5 mm fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, grampos 26/6, apoio da base em PVC. Gravado em sua base de PVC a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	150	30,70	4.605,00
05	237	Grampo para pasta tipo trilho em material ferroso, 80 mm, embalagem caixa com 50und, Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	800	7,06	5.648,00
06	31576	Grafite 0,5 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,57	114,00
07	31577	Grafite 0,7 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,57	114,00
08	31578	Grafite 0,9 - tubo com 12 minas - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	200	0,79	158,00
09	246	Lapiseira para grafite 0,5mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
10	247	Lapiseira para grafite 0,7mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
11	248	Lapiseira para grafite 0,9mm, ponta metálica fixa, clip em metal removível, borracha com tampa em metal - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,37	337,00
12	243	Lápis grafite em madeira formato do corpo sextavado nº 2. Com marca do fabricante impressa no corpo do material, de acordo com as normas da ABNT. Produto	1000	0,27	270,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-82ab-35b8830f3ed6

		material, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MOLIN.			
13	1890	Livro protocolo correspondência, com 100 folhas, capa dura plastificada, capacidade para 05 registros cada folha e numerado 01 a 100. Tamanho 150 mm X 330 mm. Produto certificado pelo INMETRO	1.200	5,77	6.924,00
			TOTAL GRUPO R$		**27.088,00**

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R$	R$ TOTAL
		GRUPO 004			
01	684	Livro ata – sem índice, capa dura revestida na cor preta, miolo em papel sul fite branco pautado com 100 folhas numeradas. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.GRAFSET.	1500	7,95	11.925,00
02	31946	Liga elástica, embalagem com 50grs, gravado na embalagem do produto a marca do fabricante, de acordo com as normas da ABNT. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.PREMIER.	1000	2,29	2.290,00
03	2786	Marcador de quadro branco cores azul, preto, verde, amarelo. Lápis corpo cilíndrico em plástico com tampa, tinta de fácil remoção e alta qualidade. Secagem rápida, escrita: 2 mm. Ponta: acrílico de 4 mm. Embalagem - altura 6,2 cm; comprimento 13,2 cm; largura 8,00 cm. - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	300	1,56	468,00
04	253	Marcador de texto com tinta luminescente na cor amarela, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 2 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	500	1,02	510,00
05	256	Marcador de texto com tinta luminescente verde, ponta chanfrada em polietileno, possibilidade de 02 traços, corpo em plástico e tampa com presilha. Com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW	200	1,02	204,00
06	32007	Marcador permanente para cd. Cores diversas, corpo em plástico e tampa com presilha, com marca do fabricante impressa no corpo do material. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	1,40	140,00
07	10099	Pasta AZ lombo largo com visor cores diverso - com lombo largo - Cor: Preto Resistente e com acabamento perfeito Revestimento externo com PP e interno com papel branco Visor plástico Etiqueta face única Olhal niquelado Ferragem de alta precisão (mola e alavanca). Dimensões: 320 mm X 287 mm com lombada 80 mm. MARCA.CHIES.	500	8,26	4.130,00
08	25997	Pasta registradora AZ lombo estreito com visor cores diverso Revestido interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, o Registradora	300	11,25	3.375,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		A-Z com mola e alavanca. Dimensões: 320 mm X 287 mm com lombada 60 mm. MARCA.CHIES.			
09	323	Pasta registradora AZ 1/4 almaço como visor cores diverso Revestido interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, Registradora A-Z com mola e alavanca. MARCA.CHIES.	500	5,49	2.745,00
10	325	Pasta plastificada com aba e elástico cartão 250/m, formato oficio, cartonagem dupla plastificada com elástico para prender ambas as folhas. Nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.POLYCART.	1300	1,00	1.300,00
11	11742	Pasta plastificada sem elástico cartão 250/m², formato oficio, cartonagem dupla plastificada com prendedor interno de papel (grampo formato trilho) tamanho ofício. Produto com nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.POLYCART.	1300	0,75	975,00
12	19392	Pasta tipo polionda com lombada tipo sanfona nº 6: formato oficio, com abas e elástico, transparente cor cristal, dimensão 340x250x60mm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	300	2,54	762,00
13	11737	Pasta tipo polionda, nº 4, dimensão 340 x 250 x 40 mm, com aba e elástico, cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.ALAPLAST.	300	1,91	573,00
14	355	Pasta suspensa, em cartão marmorizado plastificado, gramatura mínima de 280 g/m2, tamanho ofício, com prendedor interno grampo tipo plástico, suporte com ponteira de plástico, visor em acetato transparente, com etiqueta para identificação. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.DELLO	4.000	0,97	3.880,00
15	306	Papel carbono, para uso manual, dimensões: 220 x 330 mm, 2 (duas) faces (folha), cor preta/Azul. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	40	33,75	1.350,00
16	14643	Papel carbono, para uso manual; 1 (uma) face; nas dimensões: 210x297mm, preto. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.TRIS.	20	25,54	510,80
17	370	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.MASTERPRINT.	200	34,50	6.900,00
18	359	Pincel atômico na cor azul ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00
19	360	Pincel atômico na cor preto ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-244b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

20	358	Pincel atômica na cor vermelha ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	400	1,16	464,00
21	400	Régua em material transparente 30 cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.WALEU	300	1,38	414,00
22	5720	Tesoura com cabo plástico em formato anatômico para escritório, lâminas em aço inoxidável temperado, medindo 21 cm - Produto certificado pelo INMETRO. MARCA.BRW.	100	3,54	354,00
			TOTAL GRUPO R$		**44.197,30**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, INFORMATICA, E DESCARTAVEIS, distribuídos em 06 (seis) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade,** de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada;**

b) Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Edital.

c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;

e) Efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação.

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I** a **XII** e **XVII** do **art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75** e **76** da **Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. **7º** da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 13.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos,** conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB;**

4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não mantiver* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1** do **Termo de Referência.**

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.**

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços,** por parte da(s) **CONTRATADA(S),** assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.**

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRTADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79**, **inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

aplicando- se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária **nº 50.02.2723.3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2°** do **art. 55** da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Municipio, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de abril de 2018.

Sr. Adriano Freitas Ferreira
CPF 640.248.574-87,
Diretor Administrativo e Financeiro.

Sr.Estacio Erminio da Luz Neto
CPF.: 052.959.174-01
Vendedor

GG
Prefeitura do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 009/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, com sede à Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, neste ato representada por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, CPF 304.376.014-04, Telefone para contato: (81) 3455-6992, e-mail: smcordeiro2015@gmail.com, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CELCC, procedem ao Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela, sem instalação, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela – 27 (vinte e sete) lotes, **sem instalação,** para atender às necessidades dos Órgãos / Entidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 283/2017.

DO MODO DE FORNECIMENTO

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

GGI
Prefeitura do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Pre
do Recife
FL Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 90

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade fol requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICRÉF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79	**FONE/FAX:** (81) 3455-6992 / 3455-6992
END.: Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845	**E-MAIL:** smcordeiro2015@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25222	UNIDADE	168	AGRATTO	R$ 899,00	R$ 151.032,00
02	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25223	UNIDADE	113	AGRATTO	R$ 997,00	R$ 112.661,00
03	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25224	UNIDADE	65	AGRATTO	R$ 1.384,00	R$ 89.960,00
12	**CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A**	25222	UNIDADE	57	AGRATTO	R$ 899,00	R$ 51.243,00
						VALOR TOTAL	R$ 404.896,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL...
Prefeitura do Recife
Fl. n°

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **A S DE LIMA COMÉRCIO - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A S DE LIMA COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.553.731/0001-05, com sede à Rua de Barão Antonina, nº. 164, Ibura, Recife - PE, CEP 51190-738, representada neste ato pelo **Sr. Adriano Sena de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.636.668 – SSP/PE, CPF/MF nº. 822.537.904-78, residente e domiciliado à Rua dos Coqueiros, nº. 30, Casa 53, bairro Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.260-080, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 014/2017 - Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPL/FCCR - BR Nº 697.020**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contida nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com prévio Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á em estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos encarregados de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os padrões do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § único, art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para

II - [illegible]

Gerência de Apoio Jurídico - FCCR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. nº 03

cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;

II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;

III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;

IV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

V - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;

VI - prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores [illegible] envolvam, independentemente de solicitação;

VII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

VIII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

IX - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

X - responsabilizar-se por quaisquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XI – [illegible] pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;

XIV- Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da extensão dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 04

XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Gerência de Apoio Jurídico - FCCR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.790/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I - por iniciativa da Contratante:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Gerência de Apoio Jurídico - FCCR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etcb.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando comprovado, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se referir o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a Ordem de Serviço.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 09

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais de Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Pamamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da Republica, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por [illegible] de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº [illegible] de [illegible] de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e [illegible] problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.

[illegible] plastificado, se [illegible] de validade [illegible]

Gerência de Apoio Jurídico - FCCR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRA
27.070/2013, e

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, asseguradas a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://dfce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL...
Prefeitura do Recife
FL Nº 12

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraude recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no

Gerente de Apoio Jurídico - FCDR

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. nº 13

que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 014/2017 - Pregão Eletrônico nº 005/2017-CPL/FCCR - BB Nº 897.020**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. – Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 14

(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

ADRIANO SENA DE LIMA
A S DE LIMA COMÉRCIO - EPP
ADRIANO SENA DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA A S DE LIMA COMÉRCIO - EPP, CNPJ Nº 22.553.731/0001-05.

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o envasamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dnpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Cristalina. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	UN	7.000	4,34	30.380,00
2	Água mineral natural. Acondicionada em embalagem descartável, copo de 200ml, em plástico higiênico. Com tampa de alumínio. Caixa com 48 unidades, para ser utilizada nos eventos realizados/patrocinados pela FCCR: Carnaval, Ciclo Junino, Ciclo Natalino, dentre outros eventos. Tipo: Santa Joana.	13993	CX	15.000	23,39	350.850,00
						381.230,00

Valor Global da Proposta: R$ 381.230,00 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 010/2018.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 010/2018.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 010/2018.

6.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

A S DE LIMA COMÉRCIO - EPP
ADRIANO SENA DE LIMA
CONTRATADA

Gerência de Apoio Jurídico - FCCR

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GGLI
Prefeitu
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º,da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

GGLI
Prefeit
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

GGL
Prefei
do Re
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC**.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (https://www.anp.gov.br/preco/).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL...
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 81

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2017 - CPLCC

Processo Licitatório nº 006/2017 **Pregão Eletrônico nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito na Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, de outro lado, a Empresa **MOV SUPRIMENTOS LTDA ME** com sede à Rua Frei Caneca, nº 245, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-796, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato, representada por **OTÁVIO PEREIRA LINHARES**, CPF nº 912.186.593-00, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha**, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de **resmas de papel reciclado, tamanho A4, na cor palha**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

VI. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VII. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 92

VIII. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

IX. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

e) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

f) Informar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

g) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

h) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

i) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

k) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

l) Substituir, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito no recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº. 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o registro do fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada no processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou ajustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competerá os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esse cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência.

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo comparecer à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese da incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente na qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nesse hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Impedimento de licitar com o Município, bem como o descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 07

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos III e IV, desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por frustar recolhimento de tributos cuja regularidade fol requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

IV. Não mantiver a proposta.

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VI. Comportar-se de modo inidôneo.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, o fornecedor será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

I. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo, do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de novembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGL
Prefeitura do Recife
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

OTÁVIO FERREIRA LINHARES
MOV SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 084/2017 CPLCC.**

EMPRESA:	MOV SUPRIMENTOS LTDA ME		
CNPJ:	11.555.207/0001-49	**FONE/FAX:** (81) 9 8863-5515	
ENDEREÇO:	RUA FREI CANECA, Nº 245, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CEP 54.735-796	**E-MAIL:** mov@movsuprimentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	OTÁVIO PEREIRA LINHARES		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755/2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORRSTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	64.914	R$ 13,77	R$ 893.865,78

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46a6-0241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL...
Prefeitura do Recife
FL Nº 11

02	PAPEL RECICLADO, A4, (210 X 297MM), 75G/M2, NA COR PALHA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15755:2009, COM PELO MENOS 50% DE MATERIAL DE FIBRAS CELULÓSICAS RECUPERADOS DE PRÉ OU PÓS CONSUMO E OBRIGATORIAMENTE 25% RECUPERADO DE PÓS CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL(FSC), DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR), OU APRESENTAR O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL(DOF).	12315	ECOQUALITY	21.638	R$ 13,77	R$ 297.955,26
VALOR TOTAL						R$ 1.191.821,04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3

ANEO

Prefeitura do Recife FLN° 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 013/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **H. LIRA & CIA LTDA**, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo, nº 16, Centro, São Vicente Ferrer/PE, CRP 55.860.000, CNPJ nº 11.855.138/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO**, CPF 030.352.644-06, procedem ao Registro de Preços, nos lote (02), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o item registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo realizar licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

ANEXO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://dfce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal n° 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

GGL
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 29 de junho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 09 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

H. LIRA & CIA LTDA
ITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ANEXO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços serão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: H. LIRA & CIA. LTDA. CNPJ: 11.855.138/0001-99
REPRESENTANTE: **HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO**

FONE: (81) 3091-5784 E-MAIL: hliralocadora@gmail.com

Lote	Descrição do Item	Marca/Modelo	CADUS	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
02	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMÁTICO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR , MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 72 CV, RADIO AM FM, BI COMBUSTÍVEL(ETANOL/GASOLINA), PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, COM PELÍCULA FUMÊ, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	Vw/voyage – chev/prisma.	373	99	R$1.319,49 (Um mil, trezentos e dezenove reais, e quarenta e nove centavos).	R$ 15.833,88 (Quinze mil, oitocentos e trinta e três reais, e oitenta e oito centavos).	R$ 954.198,92 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais, e noventa e dois centavos).
						TOTAL GERAL R$	
					R$ 954.198,92		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.**

LOTE 2 – VEÍCULO TIPO SEDAN
EMPRESA: LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS – CNPJ - 06.997.469/0001-23
REPRESENTANTE: ANDRE BRASIL
FONE: 81-3341-2505 E-MAIL: adrofinanceiroalpiantacar.com.br

CTTU AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE

Prefeitura do Recife Fl. Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 002/2017, que ensejou o **Pregão Presencial nº 002/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito a serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife, conforme Termo de Referência. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de maio de 2017.

EMPRESA: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME
CNPJ: 10.875.828/0001-47
END: RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE CEP: 55.602-150
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO HENRIQUE HÉLCIAS PAES PINTO
FONE/FAX: (81) 3523-9867 / **E-MAIL:** distribuidoraideal2011@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife.	VILLA KAETES INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA	5668	70.000	R$ 0,85	R$ 59.500,00

VALOR GLOBAL - R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

EMPRESA

MARCIO DO NASCIMENTO SILVA-ME

MARCIO DO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

Assessoria Geral Jurídica CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-8ca8-5f8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Paláclo Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de Identidade nº 5.894-917SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME**, com sede à Av. Caxangá, 2354, Cordeiro, Recife/PE, Fone: (81) 3445-1995 - 3445-3524, Email: CNPJ 23.679.881/0001-14, neste ato representada por **CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, CPF651.002.474-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPLOSE, procedem ao Registro de preços com validade de 12 meses, visando a aquisição de Materiais/Insumos de construção, em 11 LOTES referentes aos lotes 01, 04, 05, 08 e 10 discriminados no anexo I desta Ata , para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, , sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, dividido 11 lotes, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este edital, solicitado através do Ofício nº 169/2017 – DEAFI/Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

c) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecede: o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as obrigações do fornecedor relativas ao respectivo registro.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLA.
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

GGLIC
Prefeitura do Recife
FLN° 23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de dezembro de 2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 24 de Janeiro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME
CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
Representante Legal.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

02	01	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO.CONFORME NORMA:ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31017	Unid.	101	59,90
	02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ACETINADO, COR BRANCO GELO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1474	GL	280	50,00
	03	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR BRANCA	35248	Unid.	113	29,00
	04	TINTA ACRÍLICA, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: BRANCO NEVE	37328	Unid.	146	29,00
	05	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: BRANCO GELO FOSCO	16052	GL	83	67,55
	06	VERNIZ COPAL BRILHANTE, INCOLOR, PARA MADEIRA, (COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL) - NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS-, USO ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM, GALÃO (3,6 LITROS).	23304	Unid.	56	28,14
	07	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 4,6L	10677	GL	108	46,64
	08	THINNER, LATA DE 5 LITROS.	40611	Unid.	72	53,00
	09	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: PRETO FOSCO	16051	GL	17	71,00
	10	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6L, COR AMARELA	24933	Unid.	41	65,00
	11	ESPÁTULA EM AÇO INOX MEDINDO 10"	7367	Unid.	72	32,00
	12	MASSA ACRÍLICA, LATÃO COM 18 LITROS.	31536	Unid.	101	87,00
	13	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, GALÃO COM 3,6 LITROS	7610	GL	122	16,48
	14	FUNDO PARA GALVANIZADOS - EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	38883	Unid.	82	86,52
	15	SELADOR INCOLOR 3,6L - INDICADO P/ REBOCOS EM GERAL, ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA. ACABAMENTO: INCOLOR.CONFORME NORMA: ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31018	Unid.	134	83,00
	16	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR AZUL	35246	Unid.	150	29,00
	17	LIXA DÁGUA 225X275MM Nº 120	9971	FL	1.238	1,77
	18	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR PRETA	35242	T	38	51,00
	19	TINTA ACRÍLICA DE DIVERSAS CORES. LATÃO COM 18L (Amarelo Claro)	5385	LA	345	121,00
	20	TINTA ACRILICA - LAVAVEL, SEMI-BRILHO, PARA PINTURA INTERNA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO NEVE	9211	LA	142	106,00

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		TINTA ACRÍLICA, LATÃO COM 18L, COR: BRANCO NEVE.				
	21	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	1478	Unid.	117	4,75
	22	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA DE 3", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3849	Unid.	99	8,39
	23	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3/4", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3749	Unid.	118	1,84
	24	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2 E 1/2", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	5731	Unid.	96	5,78
	25	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 15CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	1468	Unid.	129	3,75
	26	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 20CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	25289	Unid.	118	18,80
	27	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3747	Unid.	156	2,90

06	01	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO.CONFORME NORMA:ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31017	Unid.	33	59,90
	02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ACETINADO, COR BRANCO GELO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1474	GL	93	50,00
	03	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR BRANCA	35248	Unid.	37	29,00
	04	TINTA ACRÍLICA, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: BRANCO NEVE	37328	Unid.	48	29,00
	05	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: BRANCO GELO FOSCO	16052	GL	27	67,55
	06	VERNIZ COPAL BRILHANTE, INCOLOR, PARA MADEIRA, (COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL) - NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS-, USO ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM, GALÃO (3,6 LITROS).	23304	Unid.	18	26,14
	07	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 4,5L	10877	GL	35	46,64
	08	THINNER, LATA DE 5 LITROS.	40511	Unid.	24	53,00
	09	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR: PRETO FOSCO	16051	GL	05	71,00
	10	TINTA A ÓLEO, GALÃO COM 3,6L, COR AMARELA	24833	Unid.	13	65,00
	11	ESPÁTULA EM AÇO INOX MEDINDO 10"	7367	Unid.	23	32,00
	12	MASSA ACRÍLICA, LATÃO COM 18 LITROS.	31536	Unid.	33	67,00
	13	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, GALÃO COM 3,6 LITROS	7610	GL	40	16,46
	14	FUNDO PARA GALVANIZADOS -	38883	Unid.	27	86,52

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

		EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.				
	15	SELADOR INCOLOR 3,6L - INDICADO P/ REBOCOS EM GERAL, ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA. ACABAMENTO: INCOLOR.CONFORME NORMA: ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31018	Unid.	44	63,00
	16	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR AZUL	35246	Unid.	50	29,00
	17	LIXA DÁGUA 225X275MM N° 120	3971	FL	412	1,77
	18	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 3,6 LT, COR PRETA	35242	T	12	51,00
	19	TINTA ACRÍLICA DE DIVERSAS CORES, LATÃO COM 18L (Amarelo Claro)	5385	LA	115	121,00
	20	TINTA ACRILICA - LAVAVEL SEMI-BRILHO, PARA PINTURA INTERNA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO NEVE TINTA ACRÍLICA, LATÃO COM 18L, COR: BRANCO NEVE.	6211	LA	47	106.00
	21	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	1478	Unid.	38	4,75
	22	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA DE 3", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3048	Unid.	33	8,39
	23	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3/4", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3749	Unid.	39	1,84
	24	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2 E 1/2", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	5731	Unid.	31	5,78
	25	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 15CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	1488	Unid.	43	3,75
	26	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 20CM, CABO PLÁSTICO. SUPORTE DE METAL	25289	Unid.	39	18,80
	27	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1", CERDA PRETA ESPECIAL, COM CABO EM PVC LAQUEADO	3747	Unid.	51	2,90

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitu
do Rec
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CCK COMERCIAL EIRELLI**, estabelecido na Rua Bahia, nº 1447, Sala 1, Salto, Blumenau/SC, CEP nº 89.031-001, Tel: (47) 3057-3900, email: propostas@portaldasatas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, representada pelo Sr. **EMERSON LUIS KOCH**, CPF nº 932.595.229-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPLOSE, procedem ao Registro de preços com validade de 12 meses, visando a aquisição de Materiais/Insumos de construção, em 11 LOTES referentes aos lotes 01, 04, 05, 08 e 10 discriminados no anexo I desta Ata , para atender às necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, , sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, dividido 11 lotes, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este edital, solicitado através do Ofício nº 169/2017 – DEAFI/Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO – indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem **obrigações do FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

c) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar à penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

GGLI
Prefeitu
do Rec
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de dezembro de 2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 24 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa CCK COMERCIAL EIRELLI
EMERSON LUIS KOCH
Representante Legal

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLIC
Prefeitu
do Reci
FL.Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELLI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

Lote	Item	Descrição/Especificação	CADUM	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$
09	01	LIXADEIRA COMPACTA COM MOTOR DE 2100 WATTS, PUNHO AUXILIAR ANTIVIBRAÇÃO, 220 V.	22068	Unid.	08	715,00
	02	SERRA TICO-TICO; POTÊNCIA DE 450 WATTS, VELOCIDADE VARIÁVEL E 220 V.	22069	Unid.	10	345,79
	03	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA 7.1/4" - 184MM - 1300W.	19394	Unid.	06	517,90
	04	GRAMPO TIPO "C", SARGENTO EM FERRO NODULAR, Nº 6.	30016	Unid.	08	35,65
	05	COMPRESSOR DE AR CONTÍNUO MS 2,3 60HZ, ACOMPANHA ACESSÓRIOS	7147	Unid.	08	2.180,11
	07	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4"	42062	Unid.	23	3,08
	08	CHAVE DE FENDA 3/16" X 3"	10354	Unid.	23	3,05
	09	CHAVE DE FENDA 5/16"X8"	7521	Unid.	23	11,06
	10	CAIXA PARA FERRAMENTAS ACO, SANFONADA, MED. 50 X 20 X 21 CM, COR AZUL	1721	Unid.	22	50,13
	11	ROLO DE FITA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA RESISTENTE A LAVAGEM, MEDINDO 50MM X 30M	39117	Unid.	52	25,97
	12	ROLO DE FITA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA RESISTENTE A LAVAGEM MEDINDO 50MM X 30M	39116	Unid.	30	25,97
	13	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, EM POLIETILENO, NÃO ADESIVA, COM APROXIMADAMENTE 0,1 MM DE ESPESSURA E 70 MM DE LARGURA, COM 200M DE COMPRIMENTO, PARA BLOQUEAR ÁREAS DE PERIGO, LISTRADAS EM PRETO E AMARELO.	3250	Unid.	34	13,92
	14	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTRUTURA EM PERFIL I, DIMENSÕES 23 X 53MM, COM 300MM DE COMPRIMENTO. POSSUI 2 AMPOLAS (0° E 90°), COM VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE.	18968	Unid.	17	17,86

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS

GGLI
Prefeitu
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016
BB Nº 650.631
CELRI

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º **015/2016** CELRI firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 025/2017** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º *015/2016* CELRI.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.**

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BIONA FINA, ANA PETA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

QGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[3]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, falseando esta vantagem indevida, é imprópria.

[2] "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "Parte" refere-se a um agente público; os termos "Coerção" e "Obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[4] "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

PCLR
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de Maio de 2017.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE M. DE ARRUDA
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLI
Prefeitu
do Recif
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ac-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2017

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º *015/2016* CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 016/2016 - Pregão Eletrônico 015/2016 - BB n° 650.631

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 025/2017**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 016/2016 - Pregão Eletrônico 015/2016 - BB nº 650.631.**

EMPRESA:	**CNPJ**
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP	16.667.433/0001-35
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
Rodovia AL 115, 2.500 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL – C.E.P.: 57.604-595	(82) 3313-1020/3421-2733
	EMAIL: vanessatama@hotmail.com

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	2.000	SERELEPE	0,18	360,00
2	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA.	253	500	GOLLER	0,85	425,00
3	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE.	256	500	GOLLER	0,84	420,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO.	34963	5.000	CARBRINK	2,35	11.750,00
5	BORRACHA DE COR BRANCA, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL, Nº 24	31	5.000	MASTERPRINT	0,52	2.600,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	5.000	COMPACTOR	0,44	2.200,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	3.000	COMPACTOR	0,44	1.320,00
8	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	262	10.000	GOLLER	1,22	12.200,00
9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	263	10.000	GOLLER	1,22	12.200,00
10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	265	6.000	GOLLER	1,22	7.320,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 50.795,00**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, PARA PAPEL TAMANHO A4	2336	500	ALAPLAST	0,19	95,00
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TRANSPARENTE, PARA PAPEL TAMANHO A4	2334	1000	ALAPLAST	0,24	240,00
TOTAL LOTE 2						R$ 335,00

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G.	107	1.500	SUNORTE	1,00	**1.500,00**
2	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM.	7751	5.000	JOCAR	1,44	**7.200,00**
3	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS. MEDINDO 21CM.	5720	1.000	JOCAR	4,87	**4.870,00**
4	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA , ATÓXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	11681	3.500	FRAMA	0,85	**2.975,00**
5	ESTILETE DE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA (18MM) DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA	5774	350	MASTERPRINT	0,92	**322,00**
6	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	17664	1.000	GOLLER	9,60	**9.600,00**
7	FITA PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA: 45 A 50 MM, COMPRIMENTO 15 A 50 M, TRANSPARENTE	11954	5.000	EUROCEL	2,50	**12.500,00**

Prefeitura do Recife
FL. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CONTINUAÇÃO LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10010	6.000	EUROCEL	0,53	3.180,00
9	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	28559	1.000	BACCHI	16,77	16.770,00
10	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	2358	1.000	PRAMA	3,08	3.080,00
TOTAL LOTE 3						R$ 61.997,00

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AMARELO	37839	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
2	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AZUL MARINHO	37840	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
3	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR BRANCO	37841	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
4	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR LARANJA	37842	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
5	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR ROSA	37845	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
6	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR VERDE	37846	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
7	TECIDO TNT,PEÇA FECHADA,COM 1,40 M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	32410	300	SANTA FÉ	58,13	R$ 17.439,00
8	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR PRETO	37844	3.060	LEO&LEO	1,52	R$ 4.651,20
TOTAL LOTE 5						R$ 49.997,40

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	PAPEL 40KG, DIMENSÕES 660 X 960MM.	768	3.060	SUZANO	0,51	R$	1.560,60
2	PAPEL COLOR SET – 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR AMARELO	39560	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
3	PAPEL COLOR SET 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- AZUL MARINHO.	39562	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
4	PAPEL COLOR SET 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR - LARANJA	39566	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
5	PAPEL COLOR SET 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- MARROM	39561	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
6	PAPEL COLOR SET 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR– ROSA	39565	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
7	PAPEL COLOR SET 480X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR– VERDE.	39564	3.060	VMP	0,67	R$	2.050,20
8	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR AMARELA,	451	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
9	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR AZUL	447	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
10	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR BRANCA	452	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
11	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR LARANJA	453	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
12	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR ROSA,	455	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
13	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR VERDE,	449	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
14	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR VERMELHA	450	3.060	VMP	1,15	R$	3.519,00
15	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20944	3.060	RIGNARDI	0,40	R$	1.224,00

GLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 13

CONTINUAÇÃO LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
16	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.060	BIGNARDI	0,40	R$	1.224,00
17	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.000	BIGNARDI	0,40	R$	1.200,00
18	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	4.000	BIGNARDI	0,38	R$	1.520,00
19	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.000	BIGNARDI	0,40	R$	1.200,00
20	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2. - 260MM X 360 MM.	1955	5.000	FORONI	0,24	R$	1.200,00
21	ENVELOPE COR OURO, EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, GRAMATURA 80GR/M2. 310 X 430MM.	17311	10.000	FORONI	0,36	R$	3.600,00
22	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R$	2.430,00
23	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R$	2.430,00
24	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R$	2.430,00
25	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R$	2.430,00
26	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AMARELO	5592	3.000	VMP	0,74	R$	2.220,00
27	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AZUL	5593	3.000	VMP	0,74	R$	2.220,00
28	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM. COR PRATA.	29707	3.000	VMP	0,57	R$	1.710,00
29	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERDE	5597	3.000	VMP	0,74	R$	2.220,00
30	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERMELHO	5594	3.000	VMP	0,74	R$	2.220,00
TOTAL LOTE 6						R$	69.972,80

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SILASSUINA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL
Prefeitura
do Recife
FL Nº 14

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 4, DIMENSÃO 340 X 250 X 40MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	16629	1.000	ALAPLAST	1,60	R$ 1.600,00
2	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 4, DIMENSÃO 340 X 250 X 40MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	11737	1.000	ALAPLAST	1,61	R$ 1.610,00
3	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 6, DIMENSÃO 340 X 250 X 60MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	2133	1.000	ALAPLAST	1,74	R$ 1.740,00
4	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 6, DIMENSÃO 340 X 250 X 60MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	2135	1.000	ALAPLAST	1,74	R$ 1.740,00
5	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	21746	1.000	CARTONORTE	1,00	R$ 1.000,00
TOTAL LOTE 7						R$ 7.690,00
TOTAL GERAL DA ATA						R$ 240.787,20

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE M. DE ARRUDA
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

Recife, 23 de Maio de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13cd46ac-241b-4ec8-b3ab-35b883093ed6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016
LICITAÇÃO BB N° 635.408
CELRI

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezesseis, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado por **Secretário Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 007/2016 CELRI** firmar a **Ata de Registro de Preços nº 037/2016** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTO DE RECURSOS LÚDICOS para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º **007/2016** CELRI.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação)**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

(a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

(b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

(c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos[1]. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) "**prática corrupta**[2]" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) "**prática fraudulenta**[3]" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

[2] "*Terceiros*" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[3] "*Parte*" refere-se a um agente público; os termos "*benefício*" e "*obrigação*" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

iii) "**prática colusiva**[4]" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) "**prática coercitiva**[5]" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente,

[4] "*Partes*" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

[5] "*Parte*" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF/MFn.º_____ CPF/MFn.º_____

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTO DE RECURSOS LÚDICOS para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º **007/2016** CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 007/2016 - Pregão Eletrônico nº 007/2016
BB nº 635.408

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 08

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 037/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 007/2016 - Pregão Eletrônico 007/2016 - BB nº 635.408.**

EMPRESA:	**CNPJ**
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.766/0015-38
ENDEREÇO:	**FONE/EMAIL:**
Rua Vitorio Zeolla, 444 SL 04 - Caranda Bosque - Campo Grande/MS	(41) 3352-7171/3052-8829
	EMAIL: apoio@brinkmobil.com.br

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ALFABETO ILUSTRADO** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTEM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26M PLACAS DE 70 X 132 X 2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40417	3.880	611	BRINK MOBIL	18,50	71.780,00
2	**ALFABETO MÓVEL EM MDF**- CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 60 PEÇAS IMANTADAS EM LETRA DE FÔRMA MAIÚSCULA 50 X 50 X 3MM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40418	3.880	601	BRINK MOBIL	18,87	73.215,60
3	**BINGO DO ALFABETO** - JOGO CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120 X 120 X 2,8MM; 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FÔRMA MAIUSCULA 50 X 50 X 6MM E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40419	3.880	612	BRINK MOBIL	53,84	208.899,20

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 91

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**BLOCOS LÓGICOS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO 48 PEÇAS EM 3 CORES DIFERENTES (AMARELA, AZUL E VERMELHA), MEDINDO A MENOR 20X40X06MM E A MAIOR 70X70X18MM. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	40420	3.880	522	BRINK MOBIL	36,80	142.784,00
5	**BOLA DE BOBATH** - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL MEDINDO 850MM DE DIÂMETRO. SUPORTA ATÉ 200 QUILOSACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	40781	3.880	107	BRINK MOBIL	89,40	346.872,00
6	**CENTOPEIA** - CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COLORIDO E LAVÁVEL, REVESTIDA COM MOLA DE ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE TECIDO DE POLIÉSTER COM ZÍPER E ALÇA.	40422	800	106	BRINK MOBIL	134,10	107.280,00
7	**CONJUNTO ALFANUMÉRICO** - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTÉM 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM.	40423	800	602	BRINK MOBIL	35,58	28.464,00

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 10

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**JOGO DE DOMINÓ ABSTRAÇÃO DE PARTES** (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR AS NOÇÕES DE PARTE E TODO)	40428	3.880	200-F	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
9	**JOGO DE DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS** (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS- EX. CADEADO/CHAVE - OCULOS/OLHOS ETC)	40429	3.880	200-G	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
10	**DOMINÓ ALFABETIZACAO** - CONFECCIONADO EM MDF DE 3MM DE ESPESSURA. CADA JOGO CONTEM 28 PECAS. MEDINDO 3.5 X 7CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA MEDINDO 16.5 X 9 X 4.5CM. FAIXA ETARIA: 6 ANOS.	14784	3.880	200-A	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
11	**JOGO DE DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA** - (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO FIGURA E SUA SOMBRA CORRESPONDENTE).	40430	3.880	200-D	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**JOGO DE DOMINÓ METADES** - (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO DA FIGURA A SUA METADE)	40431	3.880	200-E	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
13	**JOGO DE DOMINÓ SILÁBICO** - CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA.	40424	3.880	200-Q	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
14	**FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS**: CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, CONTENDO 10 FANTOCHES: SAPO, GIRAFA, MACACO, JACARÉ, TARTARUGA, LOBO, LEÃO, ARARA, ELEFANTE E TUCANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 28CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	8816	1.600	404	BRINK MOBIL	78,32	125.312,00
15	**LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO ESPACIAL, TEMPORAL E DO EQUILÍBRIO. 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 2 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 2 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 2 CÍRCULOS	30931	800	109	BRINK MOBIL	314,39	251.512,00

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-I	BRINK MOBIL	9,90	38.412,00
17	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-F	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
18	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-K	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
19	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-C	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 13

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-H	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
21	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-B	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
22	**JOGO DE MEMÓRIA**, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-J	BRINK MOBIL	9,90	38.412,00
23	**MOSAICO GEOMÉTRICO** - CONJUNTO CONTENDO 100 PECAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NAO RECICLADO SENDO: QUADRADOS. TRIANGULOS. LOSANGOS E HEXAGONOS. ACONDICIONADOS EM CAISXA DE MADEIRA MEDINDO 29 X 20.5 X 5CM. FAIXA ETARIA 5 ANOS.	14783	3.880	514	BRINK MOBIL	25,40	98.552,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 14

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTÉM 18 PEÇAS DE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	39637	3.880	503	BRINK MOBIL	54,58	211.770,40
25	**QUEBRA - CABEÇA EVOLUTIVO** - CONJUNTO CONTENDO 06 QUEBRA-CABEÇAS APRESENTADOS EM QUATRO DEGRAUS DE EVOLUÇÃO. OS QUEBRA - CABEÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA, CADA UM ACOMODADO EM UMA MOLDURA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO MEDINDO 245X225X18MM.	39628	3.880	304	BRINK MOBIL	58,10	225.428,00
26	**QUEBRA - CABEÇA VERTICAL** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA - CABEÇAS RECORTADOS EM 3 E 4 PARTES, REPRESENTANDO: ELEFANTE, GIRAFA, CAVALO, CACHORRO, GATO, JACARÉ, PÁSSARO, VACA, LEÃO E PORCO, ESSES ANIMAIS MEDEM APROXIMADAMENTE 150X100X2,8MM. ACONDICIONA	39626	3.880	303	BRINK MOBIL	28,72	111.433,60
27	**RELÓGIO DIDÁTICO** - CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 240X240X6MM. DESENVOLVE A NOÇÃO DE SEGUNDOS , MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO . ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	39635	800	505	BRINK MOBIL	15,14	12.112,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**ROLO DE BOBATH** - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 750X380MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ACOMPANHADA BOMBA DE INFLAR	40780	3.880	108	BRINK MOBIL	64,41	249.910,80
29	**JOGO DE MONTAR:** PEQUENO ENGENHEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA.	40425	1.160	10	BRINK MOBIL	168,99	196.028,40
30	**SACOLÃO CRIATIVO** - CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE. PEÇAS EM FORMATO RODAS LIVRES COM ROLAMENTO COM 4 OPÇÕES DE ENCAIXES MEDINDO 53MM DE DIÂMETRO, FORMATO MEIA LUA COM 4 OPÇÕES DE ENCAIXE MEDINDO 65,5X32MM,	40426	800	2	BRINK MOBIL	106,75	85.400,00
31	**SEQUENCIA LÓGICA** - ATIVIDADES (PERMITE EXPLORAR A ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE SEQUÊNCIAÇÃO, UTILIZANDO A LINGUAGEM ORAL COMO RECURSO ASSOCIADO AO MATERIAL) CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMA MEDINDO 75X75X2,8MM.	40432	3.880	308-A	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	**SEQUENCIA LÓGICA** - TRANSFORMAÇÃO (FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCINIO LÓGICO, INCENTIVA A CRIATIVIDADE, FAVORECE O PROCESSO DE ORIENTAÇÃO TÉMPORO-ESPACIAL E EXERCITA A DISCRIMINAÇÃO VISUAL).	40433	3.880	308-E	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
33	**SEQUENCIA LÓGICA** - COTIDIANO - PERMITE EXPLORAR A ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE SEQUENCIAÇÃO, UTILIZANDO A LINGUAGEM ORAL COMO RECURSO ASSOCIADO AO MATERIAL. - CONFECCIONADA EM MDF IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMAMEDINDO 75X75X2,8M.	40434	3.880	308-B	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
34	**SEQUENCIA LÓGICA DA VIDA** - CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMA MEDINDO 75X75X2,8 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40463	3.880	308-D	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
35	**JOGO DE SOLETRANDO** -A PARTIR DA FIGURA, A CRIANÇA MONTA A PALAVRA, ASSIM COMO, A PARTIR DA PALAVRA, MONTA A FIGURA. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 48 PEÇAS IMANTADAS ENCAIXAVEIS QUE FORMAM 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 145X130X2,8MM	40435	3.880	608	BRINK MOBIL	18,92	73.409,60

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 17

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	**SÓLIDOS GEOMÉTRICOS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 11 SOLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMOS VARIADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X40MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40436	800	520-B	BRINK MOBIL	37,84	30.272,00
37	**TAPETE COM ENCAIXE DE LETRAS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIUSCULAS E MINUSCULAS), MEDINDO 320X320X10MM CADA. DESENVOLVE NOÇÕES DE ESCRITA E LEITURA; E A IDENTIFICAÇÃO E O USO DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA	40506	800	603	BRINK MOBIL	166,60	133.280,00
38	**TAPETE COM ENCAIXE E NÚMEROS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 320X320X10MM, COM DOIS MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA. POSSIBILITA NOÇÕES DE ORDEM NUMÉRICA; RECONHECIMENTO DOS SÍMBOLOS NUMÉRICOS, E DE ANTECESSOR E SUCESSOR	30936	800	500	BRINK MOBIL	75,25	60.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 18

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	**TEATRO DE FANTOCHES** - CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, MEDINDO 860X620X50MM (FECHADO), COM ABAS LATERAIS PARA SUPORTE E CORTINAS DE ALGODÃO COLORIDAS. -ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40437	800	408	BRINK MOBIL	125,41	100.328,00
40	**VARAL DE LETRAS** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 26 PLACAS, COM 5 LETRAS CADA UMA (SCRIPT/CURSIVA). CADA UMA MEDINDO 20X30X4MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO.	40438	800	604	BRINK MOBIL	42,74	34.192,00
41	**JOGO DE MEMÓRIA-MEMORIA TATIL** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL, CONTENDO 20 PEÇAS QUE FORMAM 10 PARES COM DIVERSAS TEXTURAS, CADA PEÇA MEDINDO 5X5CM. ACONDICIONADAS EM BASE DE MADEIRA. EMBALAGEM PLASTICA.	40441	3.880	802	BRINK MOBIL	36,83	142.900,40
42	**NÚMERO E QUANTIDADE** - JOGO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, CONTENDO 30 PEÇAS ENCAIXADAS, FORMANDO 10 PLACAS, MEDINDO 36X12X0,6CM CADA PLACA, COM SINAL IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER E ALÇA.	40476	3.880	803	BRINK MOBIL	65,83	255.420,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 19

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	**JOGO DE DOMINÓ** - TÁTIL DE TEXTURA - CONFECCIONADO EM MDF DE 6MM, COM 28 PEÇAS DE 35X70MM CADA UMA. CADA PEÇA APRESENTA DIVISÓRIA EM BAIXO-RELEVO E DOIS ORIFICIOS DE 25MM DE DIÂMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ETÃO DISPOSTAS 7 DIFERENTES TEXTURAS DE BORRACHA EVA.	40439	3.880	800-B	BRINK MOBIL	30,83	119.620,40
44	**BLOCOS DE ENCAIXE** - CONJUNTO COMPOSTO POR UMA BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DIMENSÃO DE 320X64X20MM, 10 BASTÕES DE MADEIRA PARA ENCAIXE COM TAMANHO MINIMO DE 92X10MM E 25 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO INJETADO COLORIDAS COM TRÊS CORES.	40493	3.880	528	BRINK MOBIL	28,06	108.872,80
45	**RÉGUA DE FRAÇÕES** - CONFECCIONADAS EM BORRACHA EVA DE 4MM, APRESENTA 10 RÉGUAS DE TEXTURAS E CORES DIFERENTES, FRACIONADAS DE 1 INTEIRO ATÉ 10 DÉCIMOS EM UM TOTAL DE 55 PEÇAS. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 33X18X9MM.	40449	3.880	510	BRINK MOBIL	28,14	109.183,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 20

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	**JOGO DE ENCAIXE ALFABETO EM LIBRAS -** JOGO DE ENCAIXE COMPOSTO POR 26 PLACAS EM BORRACHA SINTETICA (EVA) CADA UMA MEDINDO 10X15X0,6CM, APRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO DESTACÁVEIS, E O SINAL CORRESPONDENTE IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 33X18X9CM	40448	3.880	806	BRINK MOBIL	50,44	195.707,20
47	**QUADRO BRANCO,** MAGNÉTICO COM APAGADOR, MEDINDO 60X80X3 CM (AXLXP) PESO 1,2KG	41321	7.800	QM80	GRR	241,78	1.885.884,00
48	**ANIMAIS COM FILHOTES -** CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLUSH ANTIALERGICO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, CONTEM 5 ANIMAIS: PORCA, COELHA, VACA, GALINHA, TARTARUGA FÊMEA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM CADA. COM ABERTURA DE CADA ANIMAL CARREGANDO EM SEU INTERIOR OS RESPECTIVOS FILHOTES.	40458	800	401	BRINK MOBIL	353,09	282.472,00
49	**CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS (BANDINHA RÍTMICA) -** ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER ALÇA	40491	400	400	BRINK MOBIL	322,70	129.080,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 21

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	**CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICO.** CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASES EM MADEIRA, COM ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO COLORIDOS E PEÇAS EM MADEIRAS, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO ÓCULO-MANUAL, PERCEPÇÃO VISUAL	36814	780	102-B	BRINK MOBIL	165,08	128.762,40
51	**KIT DE ESQUEMA CORPORAL**: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF) IMPRESSO EM SILK-SCREEN, (POLICROMIA), COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA (EVA).	28055	1.560	104	BRINK MOBIL	67,81	105.783,60
52	**JOGO DE MEMÓRIA,** DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-E	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
53	**JOGO DE MEMÓRIA,** DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-D	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	**JOGO DE MEMÓRIA,** DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-A	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
55	**JOGO DE MEMÓRIA,** DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-L	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
56	**JOGO DE ENCAIXE** - SACOLÃO CONECTANDO IDÉIAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TIPO TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS.	40454	400	3	BRINK MOBIL	111,90	44.760,00
57	**SACOLÃO DIVERTIDO** - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	39615	800	BR8	SIDERAL	253,64	202.912,00
CONTINUAÇÃO - LOTE 1							

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	**JOGO DE ENCAIXE** - SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULO.	40462	800	6	BRINK MOBIL	229,26	183.408,00
59	**SACOLÃO MONTE E BRINQUE** - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXE NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL.	39613	800	7	BRINK MOBIL	177,93	142.344,00
60	**JOGO DE ENCAIXE** - SACOLÃO QUEBRA CUCA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATOXICO, DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES.	40464	800	QUEBRA CUCA	KIT STAR	154,16	123.328,00
61	**JOGO - DESCUBRA O INTRUSO** - CONTENDO 25 CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM E 25 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA.ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40445	1.600	529	BRINK MOBIL	68,80	110.080,00

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 24

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	**JOGO DA VELHA -** TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF DE 6MM MEDINDO 20 X 20CM COM SERIGRAFIA PARA DEMARCACAO DAS AREAS E CAVIDADES PARA ENCAIXE DAS PECAS. CONTEM PECAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA SENDO 06 EM FORMATO DE "X" NA COR VERMELHA E 06 EM FORMATO "CIRCULAR" NA COR AMARELA.	14791	2.400	526-B	BRINK MOBIL	203,02	487.248,00
63	**JOGO DE DAMAS -** TABULEIRO EM MDF E PEDRAS EM MADEIRA.	34699	2.400	526-C	BRINK MOBIL	5,84	14.016,00
TOTAL LOTE 1							**8.716.732,00**

LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ÁBACO FECHADO -** CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 250X330X15MM, CONSISTE EM UM QUADRO COM 40 CONTAS COLORIDAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, QUE REPRESENTAM UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR	40466	2.280	516	BRINK MOBIL	49,30	112.404,00
2	**BATALHA DAS OPERAÇÕES -** JOGO CONTENDO: 4 PLACAS CONFECCIONADAS EM MDF COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA SENDO 2 PLACAS PARA REGISTRO DE PONTOS, 1 PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CALCULOS DE MULTIPLICAÇÃO E 1 PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CÁLCULOS DE DIVISÃO.	40469	2.280	501	BRINK MOBIL	58,00	132.240,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 25

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CINCO EM UM** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260X260X60MM	40459	2.280	526	BRINK MOBIL	47,97	109.371,60
4	**CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICO** - CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASES EM MADEIRA, COM ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO COLORIDOS E PEÇAS EM MADEIRAS, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO ÓCULO-MANUAL, PERCEPÇÃO VISUAL	36814	380	102-B	BRINK MOBIL	271,96	103.344,80
5	**CORRIDA SUSTENTÁVEL** - JOGO CONTENDO UM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM, TRINTA CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. QUATRO PEÕES E UM DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40471	2.280	700	BRINK MOBIL	62,21	141.838,80

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 26

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**DESAFIO DAS SÍLABAS -** JOGO CONTENDO 60 CARTASDE PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX, CADA CARTA MEDINDO 50X75MM E 4 TABELAS EM MDF, MEDINDO 160X160X2,8MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA.ACONDIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40472	2.280	621	BRINK MOBIL	87,10	198.588,00
7	**JOGO - DESCUBRA O INTRUSO -** CONTENDO 25 CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM E 25 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA.ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40445	2.280	529	BRINK MOBIL	113,34	258.415,20
8	**CONJUNTO DE MONTAGEM DESBRAVADORES -** QUE POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIOS MODELOS E A EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS TEMAS E CONTEÚDOS. CONTÉM COMPONENTES ELETRÔNICOS COMO: LÂMPADAS, INTERRUPTORES, MINI-INTERRUPTORES E CABOS DE CONEXÃO	40480	2.280	15	BRINK MOBIL	359,41	819.454,80
9	**DISCO DE FRAÇÕES -** CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 12 CÍRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PEÇAS COM 140MM DE DIÂMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHAM 3 PLACAS DE EVA MEDINDO 155X155X4MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40475	2.280	511	BRINK MOBIL	42,89	97.789,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 27

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**JOGO DE DOMINÓ DE FRASES EM MDF** - MEDINDO 7CM ALTURA, X 3,5CM LARGURA, COM 28 PEÇAS.	34328	2.280	200-C	BRINK MOBIL	15,32	34.929,60
11	**ESCALA CUISENAIRE** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 294 BARRAS EM 10 CORES DIFERENTES, MEDINDO DE 10X10MM A 10X100MM, CADA COR TRAZENDO A IDEIA DE UMA QUANTIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40478	1.520	523	BRINK MOBIL	75,92	115.398,40
12	**KIT DE ESQUEMA CORPORAL:** CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF) IMPRESSO EM SILK-SCREEN, (POLICROMIA), COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA (EVA).	28055	2.280	104	BRINK MOBIL	117,99	269.017,20
13	**EXERCÍTO DE COLETA SELETIVA** - JOGO CONTENDO 02 TABULEIROS CONFECCIONADOS EM MDF, DE 305X195X2,8MM; 60 FICHAS ILUSTRADAS EM CARTÃO DÚPLEX, DE 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 04 PEÕES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40450	2.280	701	BRINK MOBIL	56,69	129.253,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 28

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**EXPEDIÇÃO PELO CORPO HUMANO** - JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM; 50 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 01 ROLETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40473	2.280	702	BRINK MOBIL	79,12	180.393,60
15	**LINGUAGEM E MOVIMENTO** - JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM; 40 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 75X50X2,5MM, IMPRESSOS EM POLICROMIA; 04 PEÕES; 01 DADO E 01 AMPULHETA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40477	2.280	617	BRINK MOBIL	73,14	166.759,20
16	**LOTO LEITURA** – COMPOSTA POR 6 PLACAS DE BORRACHA EVA DE 6MM, COLORIDAS, COM 21X20CM CADA UMA. APRESENTA 120 LETRAS DE 28X28MM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, GRAFADAS EM TINTA E BRAILLE. ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS.	40467	2.280	613-B	BRINK MOBIL	116,90	266.532,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 29

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL** - JOGO EDUCACIONAL – CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 62 PEÇAS, SENDO: 50 CUBOS (UNIDADES), 10 PRISMAS (DEZENAS) E 2 PLACAS (CENTENAS).ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40455	5.700	519-C	BRINK MOBIL	21,76	124.032,00
18	**JOGO DE MEMÓRIA** - DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	2.280	201-G	BRINK MOBIL	18,05	41.154,00
19	**PALAVRA CRUZADA** - JOGO CONTENDO UM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 305X305X2,8MM, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM 180 LETRAS E 12 FICHAS DE PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 22X22MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	40451	5.700	620	BRINK MOBIL	38,18	217.626,00
20	**PALAVRA OCULTA** - JOGO CONTENDO 100 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, E 01 AMPULHETA. CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40452	2.280	616	BRINK MOBIL	89,71	204.538,80

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 30

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO -REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**QUEBRA CABEÇA TEMA BORBOLETA** - QUEBRA CABEÇA BORBOLETA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 42 PEÇAS MEDINDO 40X30MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADAS EM MOLDURA DE PLÁSTICO POLIESTIRENO COM BORDAS, COLORIDA E ATÓXICA, MEDINDO 300X200X5MM (CXLXA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	40453	2.280	304-B	BRINK MOBIL	26,78	61.058,40
22	**SACOLÃO MONTA TUDO** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE DE CORES VIVAS, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	39612	380	5	BRINK MOBIL	157,90	60.002,00
23	**JOGO DE ENCAIXE** - SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, SENDO ESTES EM "L" E EM CURVA.	40479	380	4	BRINK MOBIL	213,99	81.316,20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 31

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**SE LIGA NA RIMA** - JOGO CONTENDO 04 CARTELAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM, E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 25X25X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40468	2.280	618	BRINK MOBIL	58,33	132.992,40
25	**TANGRAM** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, COM 70 PEÇAS COLORIDAS, FORMANDO 10 QUADRADOS DE 150X150X2,8MM. CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40457	2.280	518-B	BRINK MOBIL	38,49	87.757,20
26	**VAMOS AS COMPRAS** - JOGO CONTENDO 1 TABULEIRO EM MDF, DE 385X285X2,8MM; 1 TABULEIRO EM MDF, DE 155X285X2,8MM; 12 CARTAS DE PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM; 72 FICHAS EM CARTÃO DÚPLEX, DE 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 150 CÉDULAS FICTÍCIAS DE DINHEIRO E 100 MOEDAS FICTÍCIAS.	40461	2.280	527	BRINK MOBIL	118,46	270.088,80
27	**LOTO LEITURA** - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 105 PEÇAS MEDINDO 25X25X2,8MM CADA E 5 PLACAS MEDINDO 155X155X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA.ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40470	2.280	613	BRINK MOBIL	32,20	73.416,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 32

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**BINGO EM LIBRAS** - JOGO COMPOSTO POR 10 PLACAS EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 21X21CM, 26 LETRAS EM EVA MEDINDO 4X4X0,6CM, 180 BOLINHAS DE EVA COM 2CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 33X24X7CM.	40460	2.280	808	BRINK MOBIL	49,16	112.084,80
29	**CRIANDO PALAVRAS** - COMPOSTO POR 84 PEÇAS DE BORRACHA EVA DE 6MM. COM 6X6CM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE E INCLUEM O SINAL DE MAIÚSCULA E O Ç. TODAS AS PEÇAS APRESENTAM MARCAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO	40465	2.280	809	BRINK MOBIL	174,65	398.202,00
TOTAL LOTE 2							**4.999.998,20**
TOTAL DA ATA							**13.716.730,20**

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Recife, 29 de Novembro de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 041/2018

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME**, com sede à Av. Caxangá, 2354, Cordeiro, Recife/PE, Fone: (81) 3445-1995 - 3445-3524, Email: CNPJ 23.679.861/0001-14, neste ato representada por **CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, CPF651.002.474-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPLOSE, procedem ao Registro de preços com validade de 12 meses, visando a aquisição de Materiais/Insumos de construção, em 11 LOTES referantes aos lotes 01, 04, 05, 08 e 10 discriminados no anexo I desta Ata , para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, , sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, dividido 11 lotes, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este edital, solicitado através do Ofício nº 169/2017 – DEAFI/Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO – indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 92

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem competíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem **obrigações do FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

c) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 93

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as responsabilidades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

GCLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor

GCLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 96

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

c) Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

GGLI
Prefeitura do Recife
FLNº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.766/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de dezembro de 2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura do Recife
FLN° 09

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 26 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME
CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etcf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b883013ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

03	01	CABO ELETRICO FLEXÍVEL DE COBRE, COM 5 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450 X 750V, CABO TIPO, COR PRETA	41263	M	1.913	6,8700
	02	CABO FLEXÍVEL ELETRICO DE COBRE, COM 2 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450X750V, CABO TIPO PARALELO, COR BRANCA	41264	M	1.913	3,6500
	03	CABOFLEXÍVEL ELETRICO DE COBRE, SECAO <4X2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450X750V, CABO TIPO PP	41265	M	1.538	6,2700
	04	CABO FLEXÍVEL ELETRICO COBRE, 25MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 0,6/1KV/1KV, NA COR PRETA	41266	M	1.313	8,6100
	06	PLUG 2P+T PADRÃO NBR 14136 15A,COM PRENSA-CABOS, COM SAÍDA LATERAL E/OU AXIAL	32801	Unid.	282	12,5300
	06	PLUG 2P PADRÃO NBR 14136 10A, 250V, COM PRENSA-CABOS, COM SAÍDA LATERAL E/OU AXIAL, NA COR PRETO	34854	Unid.	255	12,6300
	07	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 3/4, VARA COM 3M	10979	Unid.	482	4,8200
	08	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 1", VARA COM 3 M	7882	Unid.	409	6,5400
	09	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC ROSCA 2", VARA COM 3 M	8906	Unid.	368	16,8000
	10	LUVA DE PRESSAO PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4"	35006	Unid.	180	1,0500
	11	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	31798	Unid.	178	1,4500
	12	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCA 2"	3828	Unid.	199	4,0000
	13	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE ¾"	41183	Unid.	210	0,6500
	14	ABRACADEIRAEM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1"	41184	Unid.	195	1,0100
	15	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2".	41185	Unid.	158	1,9300
	16	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR 35 X 7,5MM COM 2M.	29646	Unid	54	25,6700
	17	LÂMPADA DE DESCARGA DE BASE ÚNICA, 70W, 86V, 4200K, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 6800 LUMENS.	34204	Unid.	195	50,0000
	18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	1507	Unid.	225	7,0900
	19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	4479	Unid.	177	7,8400
	20	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20 A, SISTEMA DIN CURVA C	31478	Unid.	188	25,0000
	21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A, TIPO N	28192	Unid.	154	25,0000
	22	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60A.	29396	Unid.	124	63,0700
	23	DISJUNTOR MONOPOLAR 16"	16169	Unid.	113	5,6800
	24	LÂMPADA INFRAVERMELHA - PAR 38 IR RED, 150W, 230V, E27 ES	42234	Unid.	15	29,9500
	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A/220V	1511	Unid.	210	6,7700

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

	26	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ MÓDULO TOMADA DUPLO 2P+T, 10A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2", COM IDENTIFICADOR DE TENSÃO, CORES DIVERSAS.	32068	Unid.	252	5,9300
	27	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, 250V,, NO FORMATO REDONDO, CONFORME NBR 14136, VERTICAL, 4 X 2", NA COR PRETA, COM PLACA E PARAFUSOS.CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, 250V, NO FORMATO REDONDO, CONFORME NBR 14136, VERTICAL, 4 X 2", NA COR PRETA, COM PLACA E PARAFUSOS.	41092	Unid.	252	14,1800
	28	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO UE BFP 400X220W	6030	Unid.	102	114,6200
	29	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO UE 250X220V	6475	Unid.	52	68,0000
	30	REFLETOR - CORPO EM ALUMÍNIO, QUADRADO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA LÂMPADA DE 400W.	41087	Unid.	132	120,0000

	01	CABO ELETRICO FLEXÍVEL DE COBRE, COM 3 X 4,0 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450 X 750V, CABO TIPO, COR PRETA	41263	M	837	5,6700
	02	CABO FLEXÍVEL ELETRICO DE COBRE, COM 2 X 2,5 MM2, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450X750V, CABO TIPO PARALELO, COR BRANCA	41264	M	837	3,6500
	03	CABOFLEXÍVEL ELETRICO DE COBRE, SECAO <4X2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450X750V, CABO TIPO PP	41265	M	512	6,2700
	04	CABO FLEXÍVEL ELETRICO COBRE, 25MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 0,60KV/1KV, NA COR PRETA	41266	M	437	8,6100
	05	PLUG 2P+T PADRÃO NBR 14136 15A,COM PRENSA-CABOS, COM SAÍDA LATERAL E/OU AXIAL	32601	Unid.	93	12,5300
07	06	PLUG 2P PADRÃO NBR 14136 10A, 250V, COM PRENSA-CABOS, COM SAÍDA LATERAL E/OU AXIAL, NA COR PRETO	34854	Unid.	85	12,5300
	07	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 3/4, VARA COM 3M	10979	Unid.	153	4,8200
	08	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", VARA COM 3 M	7662	Unid.	136	6,5400
	09	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", VARA COM 3 M	8905	Unid.	127	16,9000
	10	LUVA DE PRESSAO PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4"	35008	Unid.	59	1,0500
	11	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	31796	Unid.	58	1,4500
	12	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 2"	3826	Unid.	66	4,0000
	13	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE ¾"	41183	Unid.	70	0,6500
	14	ABRAÇADEIRAEM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1"	41184	Unid.	65	1,0100
	15	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO,	41185	Unid.	52	1,9300

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 12

		PARA TUBO FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 2".				
	16	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR 35 X 7,5MM COM 2M.	25848	Unid	18	25,6700
	17	LÂMPADA DE DESCARGA DE BASE ÚNICA, 70W, 88V, 4200K, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 6800 LUMENS.	34204	Unid.	65	60,0000
	18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	1507	Unid.	75	7,0900
	19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	4479	Unid.	58	7,8400
	20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 A, SISTEMA DIN CURVA C	31478	Unid.	82	25,0000
	21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A, TIPO N	28192	Unid.	51	25,0000
	22	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60A.	29396	Unid.	41	63,0700
	23	DISJUNTOR MONOPOLAR 16ª	16169	Unid.	37	5,6800
	24	LÂMPADA INFRAVERMELHA - PAR 38 IR RED, 150W, 230V, E27 ES	42234	Unid.	05	29,9600
	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A/220V	1511	Unid.	70	6,7700
	26	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ MÓDULO TOMADA DUPLO 2P+T, 10A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2", COM IDENTIFICADOR DE TENSÃO, CORES DIVERSAS.	32058	Unid.	83	5,9300
	27	CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, 250V,, NO FORMATO REDONDO, CONFORME NBR 14136, VERTICAL, 4 X 2", NA COR PRETA, COM PLACA E PARAFUSOS.CONJUNTO DE EMBUTIR (M+PL+SUP) C/ 1 MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A, 250V,, NO FORMATO REDONDO, CONFORME NBR 14136, VERTICAL, 4 X 2", NA COR PRETA, COM PLACA E PARAFUSOS.	41092	Unid.	83	14,1600
	28	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO UE BFP 400X220W	6030	Unid.	34	114,6200
	29	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO UE 250X220V	6475	Unid.	17	69,0000
	30	REFLETOR - CORPO EM ALUMÍNIO, QUADRADO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARA LÂMPADA DE 400W.	41087	Unid.	43	120,0000

11	01	UNIÃO EM PVC RÍGIDO DE 50MM	5418	Unid.	350	14,1000
	02	TÊ SOLDÁVEL 20 MM, EM PVC RÍGIDO.	34269	Unid.	310	1,0000
	03	TÊ SOLDÁVEL 50 X 25 MM EM PVC	39186	Unid.	510	7,5000
	04	1DESCARGA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COM BÓIA DE NÍVEL E VOLUME REGULÁVEL ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE 8 LITROS.	22320	Unid.	10	27,0000
	05	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES, COM FIXAÇÃO REGULAVEL	30668	Unid.	160	15,0000
	06	BACIA SANITÁRIA COMUM	4605	Unid.	50	88,0000

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DEAJ/SS 2

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº004/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 165/2017

Interessado: Secretaria de Saúde

Aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Saúde de Saúde em Exercício, **Dra. DANIELLE CÉSAR DUCA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no C.P.F/MF sob o nº 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 52665-64-SSP/PE e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI**, com sede à Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248 - Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP. 53.140-070, Fone/Fax: (81) 3439-1930 - comercial@adserv.com.br, CNPJ. 08.362.490/0001-88, neste ato representada pelo senhor **JADSON DAVID DE CASTRO**, CPF nº. 064.779.984-75, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CPLOSE, ao Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa para execução dos serviços de Atividades de Conservação Predial Civil com Dedicação de Mão de Obra, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, e conforme os demais anexos deste edital, para atender a Secretaria de Saúde, solicitado através da Of. nº 112/2017-GGF/DEAFI-SS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde além das constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

GG...
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual,alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários alocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GGLEIDE
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

GG...
Prefeitura do Recife
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.
b) multa de:

b.1)Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

b.3) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
c.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c.3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c.4) não mantiver a proposta;
c.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;
c.6) comportar-se de modo inidôneo;
c.7) cometer fraude fiscal.

d) Na hipótese de se aplicar a penalidade da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro -. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação da Firmas, na Gerência de Serviços de Supervisão as Licitações da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Terceiro - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima terceira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo das dotações orçamentárias nºs.
4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37.0244;
4801.10.301.1.238.2.665.00001.3.3.90.37-0244;
4801.10.301.1.237.2.724.00001.3.3.90.37-0244;
4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.37-0115 e
4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-0115.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 30 de agosto de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
DANIELLE CÉSAR LUCA DE CARVALHO
Secretária de Saúde em Exercício

Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI
JADSON DAVID DE CASTRO
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 165/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº001/2017-CPLOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVENTE DE OBRAS	44 horas semanais (Diarista)	4	210	2.666,71
2	PEDREIRO	44 horas semanais (Diarista)	4	210	3.431,64
3	ENCANADOR	44 horas semanais (Diarista)	09	210	3.431,64
	ENCANADOR	Posto 24 horas (Plantonista) Diurno	02	210	3.451,52
	ENCANADOR	Posto 24 horas (Plantonista) Noturno	02	210	3.977,77
4	ELETRICISTA	44 horas semanais (Diarista)	10	210	3.430,82
	ELETRICISTA	Posto 24 horas (Plantonista) Diurno	02	210	3.451,52
	ELETRICISTA	Posto 24 horas (Plantonista)Noturno	02	210	3.977,77
5	PINTOR	44 horas semanais (Diarista)	05	210	3.429,95
6	MARCENEIRO	44 horas semanais (Diarista)	03	210	3.429,95
7	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	44 horas semanais (Diarista)	41	210	2.666,71
	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	Posto 24 horas (Plantonista)Diurno	02	210	2.668,12
	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	Posto 24 horas (Plantonista)Noturno	02	210	3.065,87
8	SERRALHEIRO	44 horas semanais (Diarista)	02	210	3.429,95
9	GESSEIRO	44 horas semanais (Diarista)	03	210	3.429,95
10	PODADOR	44 horas semanais (Diarista)	06	210	3.429,95

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - CPLE

Ata de Registro de Preços nº 175/2017

Interessado(s): Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apoio, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI EPP**, com sede à Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Galpão 01, Ibura, Recife/PE, CEP. 51.230-020, CNPJ. 20.470.6925/0001-49, fone: (81) 3040-3451 - 99558-1591, E-mail: lbcomercio@outlook.com, neste ato representada por **LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA**, CPF. 068.121.154-16, com fulcro no disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPLE**, procedem ao **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de colchões hospitalares, 01 (um) lote, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife**, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços **com validade de 12 (doze) meses**, para a aquisição de colchões hospitalares – 01 (um) lote, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº **Ofício nº 122/2017 – GGF/SAÚDE.**

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

GGI
Prefeitura da Recife
Fl. Nº 02

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRECEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecador;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência anexo ao Edital;

g) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 06 do Termo anexo ao Edital;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

i) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

j) Inspecionar a embalagem no momento da entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

k) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações do produto são as mesmas descritas no termo de referência anexo ao Edital;

l) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

m)A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

n) O recebimento do produto, objeto do Termo de Referência anexo ao Edital, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações deste edital e da proposta pelo setor competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

o) Após a entrega do produto este será analisado quanto a sua conformidade com o objeto do Termo de Referência anexo ao Edital, para atesto e garantia do pagamento;

q) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando produto com qualidade inferior ao especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.

r) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **fornecedor:**

a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações e preços registrados

a) Obedecer às especificações constantes no item 01 do Termo de Referência anexo ao Edital;

b) Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado nos itens 01, 03, 04 e 05 do Termo de Referência anexo ao Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Entregar os produtos no prazo estipulado no item 03 do Termo de Referência anexo ao Edital;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Retardar a entrega do produto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GG
Prefeitura do Recife
FL Nº 04

g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que precaltua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

j) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer/qualsquer produto (s) em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGI
Prefeitura do Recife
FL. Nº 06

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO-A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de cinco (5) dias;

b) Recebimento definitivo, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação

GGI
Prefeitura do Recife
FL Nº 09

da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 17.6.1. do edital.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito do regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, asseegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL
Prefe
do Recife
Fl. Nº 11

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, esta será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GG
Pref.
do Recife
Fl. Nº 19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Eletrônico nº 06/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 15 de setembro de 2017.

DA PUBLICIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GO
Prof
do Recife
FL Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI EPP
LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA
Representante Legal

GGLAS
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 15

RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 176/2017**, celebrada entre o **Município do Recife** e a empresa LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 06/2017.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D-33, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14 CM.	33.308	UN	150		R$ 206,6600

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://dtce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3a8-35b88f0f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPLCC
Ata de Registro de Preços nº164/2017

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-82, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no C.P.F/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a **Empresa MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELLI EPP**, com sede à Rua Rio Amazonas, nº 67, IPSEP, Recife/PE, CEP 51.190-040, Fone: (81) 4101-4533, Email: avenidalocadora10@gmail.com, CNPJ: 12.611.916/0001-67, neste ato representada pelo senhor **ITIEL BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 324.035.404-63, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CELCC, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a a contratação de serviço de locação de veículos, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, 03 (TRÊS) LOTES, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da(s) CI nº 22/2017- SEAF, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de serviço de locação de veículos, 03 (TRÊS LOTES), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através do **da(s) CI Nº 22/2017**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRECEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria de SAÚDE**:

I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

II. A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

III. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

IV. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

GGL
Prefeitura da Recife
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-24b-4c8-93ab-35b8830f3ed6

V. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

VI. Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não de fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III. Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V. Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecede o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente ao Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

CC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed4bae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de

Prefeitura do Recife Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-24f6-4e88-b3ab-35b883013ed6

órgão participante para órgão participante é de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 dias úteis, contados da data de realização do serviço à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Prefeitura do Recife
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ac-24f5-4ec8-b3ab-35b883bf3ed6

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota Fiscal ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - **Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.**

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo décimo - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência

COL. Prefeitura do Recife Fl. Nº 64

a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento de inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente;

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13cd46ac-24fb-4ec8-b3ab-35b8830f8cd6

CGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46dc-241b-4cc8-b3ab-35b8830f3cd6

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja efetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.795/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 30

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46de-24fb-44c8-53ab-35b883b03cd6

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 25 de setembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 03 de outubro de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELLI EPP
ITIEL BEZERRA DOS SANTOS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA OLEIDE COMES BUONAFINA ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ed8-b3ab-35b88301 3ed6

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 184/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELLI EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CELCC.

ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
2	386	VEÍCULO 5 TON COM BAU VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM RASTREADOR GPS E NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO, CAPACIDADE ATÉ 05 TONELADAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. Marca/Modelo: VW 8.160	UND	2	R$ 5.833,33	R$ 11.666,66	R$ 139.999,9200

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

GGI
Prefeitura
do Recife
FL Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE
Ata de Registro de Preços nº 266/2017

Interessada: Secretaria da Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário **Dr. JAILSON DE BARROS CORRÊIA** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME**, com sede à Av. Caxangá, 2354, Cordeiro, Recife/PE, Fone: (81) 3445-1995 - 3445-3524, Email: CNPJ 23.679.881/0001-14, neste ato representada por **CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, CPF651.002.474-87, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPLOSE, procedem ao Registro de preços com validade de 12 meses, visando a aquisição de Materiais/Insumos de construção, em 11 LOTES referentes aos lotes 01, 04, 05, 08 e 10 discriminados no anexo I desta Ata , para atender às necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, , sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais/insumos de construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, dividido 11 lotas, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este edital, solicitado através do Ofício nº 169/2017 – DEAFI/Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Saúde:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de convocação;

b) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

c) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

GG
Prefeitura do Recife
FL. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as obrigações do fornecedor relativas ao respectivo registro.

GG
Prefeitura do Recife
FL Nº 04

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.
b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.5) Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

GG...
Prefeitura
do Recife
fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de dezembro de 2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GG
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 28 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

Empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME
CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
Representante Legal.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 268/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2017.

01	01	TIJOLOS DE 8 FUROS (UNIDADE)	6189	Unid.	6.850	0,6400
	02	CERÂMICA TIPO A PEI: 5 MEDINDO 34CM X 34CM COR BRANCA	31343	M²	838	18,9200
	03	PORTA EM MADEIRA, COM GRADE, MEDINDO DE 0,80X02,10M	12475	Unid.	120	277,3400
	04	ARGAMASSA COLANTE UTILIZADA PARA ASSENTAR CERÂMICA, À BASE DE CIMENTO CONTENDO RETENTOR DE ÁGUA E SUPERPLASTIFICANTES, ADITIVADAS OU NÃO COM LÁTEX, SACO COM 20 KG	31669	Unid.	364	8,9900
	05	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA	41080	Unid.	417	7,1500
	06	TELHA EM FIBROCIMENTO MEDINDO 1,85X1,10; COM 5MM DE ESPESSURA	19799	Unid.	218	46,7900
	07	MASSA PARA VEDAÇÃO CONTENDO 1,6KG	11064	Unid.	102	71,9760
	08	BARRA DE AÇO GALVANIZADO, ROSCADO, 5/16" DE 1 METRO	40813	Unid.	42	2,5600
	09	IMPERMEABILIZANTE, TIPO ADITIVO, LATÃO COM 18L, COR BRANCA, PARA CONCRETO E ARGAMASSA	13205	LA	80	126,2400
	10	REVESTIMENTO PARA PISO TIPO PAVIFLEX	6820	M²	113	61,0400
	11	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13X1,10; COM 6MM DE ESPESSURA	19732	Unid.	225	58,0300
	12	CERÂMICA TIPO A 31X31CM NA COR BRANCA	9366	M²	360	15,5200
	13	CERAMICA ANTIDESLIZANTE DE 30 X 30CM	10897	M²	525	17,2600
	14	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM	22696	Unid.	353	63,5300
	15	PREGO DE 2 1/2" X 10MM	1829	KG	7.020	5,5200
	16	PRIMER ASFÁLTICO, BALDE COM 18 LITROS.	27966	Unid.	72	310,3600
	17	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI AUTONIVELANTE - AÇÃO PRINCIPAL: ADESIVO ESTRUTURAL; AÇÃO SECUNDÁRIA: ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS; ASPECTO: BAIXA VISCOSIDADE (AUTONIVELANTE); COR: CINZA CLARO; CAMPO DE APLICAÇÃO: IDEAL COMO FORMAÇÃO DE BARREIRAS CONTRA CLORETOS, EM REPARO OU REFORÇO ESTRUTURAL; JUNTAS DE CONCRETAGEM (JUNTAS FRIAS); COLAGEM DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS; COLAGEM DE CONCRETO VELHO E CONCRETO NOVO; COLAGEM E REPAROS EM CONCRETO; ANCORAGENS NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PISO); CHUMBAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PISO); GRAUTEAMENTO DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	7008	LA	32	91,1400
	18	AREIA DE FINGIR	4803	M³	27	71,7500
	19	AREIA LAVADA	1362	M³	29	71,4100
	20	SAIBRO	2378	M³	20	75,0000
	21	TIJOLO EM CIMENTO, MEDINDO 10CM X 30CM X 40CM	25322	Unid.	6.375	1,1600

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GG
Prefe...
do Recife
Fl. Nº 11

	22	TIJOLOS DE 6 FUROS 15 CM ALTURA (UNIDADE)	20485	Unid.	4.950	0,3500
	23	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	31689	Unid.	176	20,0400
	24	ESTOPA PARA GESSO	32578	kg	61	6,4900
	25	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 16KG	36758	Unid.	76	12,4200
04	01	COMPENSADO FOLHA MEDINDO 2,20 X 1,60 X 5 MM, MADEIRA TIPO VIROLA	22198	Unid.	116	18,1400
	02	COMPENSADO FOLHA MEDINDO 2,20 X 1,60 X 15 MM	5243	Unid.	149	33,0400
	03	COMPENSADO BLOCO 2,20 X 1,60 20MM	9524	FL	141	122,8800
	04	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA	29357	Unid.	533	32,9700
	05	FECHADURA EM METAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA	11058	Unid.	226	56,9600
	06	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA	41080	Unid.	450	43,3700
	07	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE DIVISÓRIA, COM CHAVE	10284	Unid.	293	33,4200
	08	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO, MEDINDO 1/2X3/16	4727	Unid.	2.648	0,1600
	09	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 3/4", NO FORMATO CILÍNDRICO.	41093	Unid.	2.693	0,2400
	10	REBITE - EM ALUMINIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 1", NO FORMATO CILÍNDRICO.	41094	Unid.	1.902	0,3000
	11	BUCHA DE NYLON S-6 COM PARAFUSO	11181	Unid.	891	0,0600
	12	BUCHA DE NYLON S-8, COM PARAFUSO	11182	Unid.	952	0,2300
	13	BUCHA DE NYLON S-10, COM PARAFUSO	11183	Unid.	961	0,2600
	14	BUCHA DE NYLON S-12, SEM PARAFUSO	36306	Unid.	488	0,5700
	15	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, MEDINDO 6,00MM, COM BUCHA S6	41276	Unid.	5.513	0,1600
	16	PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA, TAMANHO 6", SEM PORCA E ARRUELA.	41095	Unid.	5.850	0,5200
	17	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, COM FENDA, MEDINDO 10MM, COM BUCHA S-10.	41096	Unid.	3.375	0,4900
	18	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM FENDA, MEDINDO 12MM, COM BUCHA S-12.	41097	Unid.	2.850	0,7700
	19	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	10558	PC	1.950	0,1200
	20	PORCA SEXTAVADA 3/8"	10522	Unid.	1.950	0,2400
05	01	TIJOLOS DE 8 FUROS (UNIDADE)	6169	Unid.	1.950	0,5400
	02	CERÂMICA TIPO A PEI 5 MEDINDO 34CM X 34CM COR BRANCA	31343	M²	212	16,9200
	03	PORTA EM MADEIRA, COM GRADE, MEDINDO DE 0,80MX2,10M	12475	Unid.	39	277,3400
	04	ARGAMASSA COLANTE UTILIZADA PARA ASSENTAR CERÂMICA, À BASE DE CIMENTO CONTENDO RETENTOR DE ÁGUA E SUPERPLASTIFICANTES, ADITIVADAS OU NÃO COM LÁTEX, SACO COM 20 KG	31356	Unid.	121	8,9900
	06	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA	41080	Unid.	138	7,1500
	06	TELHA EM FIBROCIMENTO MEDINDO	18783	Unid.	72	46,7300

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Prefeitura do Recife Fl. Nº 12

		1,60X1,14; COM 8MM DE ESPESSURA				
	07	MASSA PARA VEDAÇÃO CONTENDO 1,5KG	11084	Unid.	33	71,9700
	08	BARRA DE AÇO GALVANIZADO, ROSCADO, 5/16" DE 1 METRO	40813	Unid.	13	2,5900
	09	IMPERMEABILIZANTE, TIPO ADITIVO, LATÃO COM 18L, COR BRANCA, PARA CONCRETO E ARGAMASSA	13205	LA	19	126,2400
	10	REVESTIMENTO PARA PISO TIPO PAVIFLEX	8620	M²	37	81,0400
	11	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13X1,10; COM 6MM DE ESPESSURA	19792	Unid.	75	96,0300
	12	CERÂMICA TIPO A 31X31CM NA COR BRANCA	9366	M²	120	16,6200
	13	CERÂMICA ANTIDESLIZANTE DE 30 X 30CM	10997	M²	175	17,2500
	14	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM	22888	Unid.	127	83,5900
	15	PREGO DE 2 1/2" X 10MM	1329	KG	2,340	5,3200
	16	PRIMER ASFÁLTICO. BALDE COM 18 LITROS.	27869	Unid.	24	310,3600
	17	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI AUTONIVELANTE - AÇÃO PRINCIPAL: ADESIVO ESTRUTURAL; AÇÃO SECUNDÁRIA: ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS; ASPECTO: BAIXA VISCOSIDADE (AUTONIVELANTE); COR: CINZA CLARO; CAMPO DE APLICAÇÃO: IDEAL COMO FORMAÇÃO DE BARREIRAS CONTRA CLORETOS, EM REPARO OU REFORÇO ESTRUTURAL; JUNTAS DE CONCRETAGEM (JUNTAS FRIAS); COLAGEM DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS; COLAGEM DE CONCRETO VELHO E CONCRETO NOVO; COLAGEM E REPAROS EM CONCRETO; ANCORAGENS NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PISO); CHUMBAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PISO); GRAUTEAMENTO DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	7608	LA	10	91,1400
	18	AREIA DE FINGIR	4603	M³	08	71,7500
	19	AREIA LAVADA	1382	M³	09	71,4400
	20	SAIBRO	2378	M³	08	75,0000
	21	TIJOLO EM CIMENTO, MEDINDO 10CM X 20CM X 40CM	26322	Unid.	2.125	1,1500
	22	TIJOLOS DE 6 FUROS 15 CM ALTURA (UNIDADE)	20485	Unid.	1.660	0,3500
	23	CIMENTO PORTLAND CP II-E-32; RES: 32 MPA. SACO COM 50 KG.	31580	Unid.	58	20,0400
	24	ESTOPA PARA GESSO	32578	kg	27	0,4900
	25	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG	38756	Unid.	25	12,4200

09	01	COMPENSADO FOLHA MEDINDO 2,20 X 1,60 X 5 MM, MADEIRA TIPO VIROLA	22188	Unid.	38	48,1400
	02	COMPENSADO FOLHA MEDINDO 2,20 X 1,60 X 15 MM	5243	Unid.	49	83,0400
	03	COMPENSADO BLOCO 2,20 X 1,60 30MM	9624	FL	47	122,8800
	04	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA	29357	Unid.	177	32,9700
	05	FECHADURA EM METAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA	11058	Unid.	78	58,8800
	06	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA	41080	Unid.	150	43,3700
	07	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE DIVISÓRIA, COM CHAVE	10284	Unid.	97	33,4200
	08	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1/2X3/16	4727	Unid.	662	0,1600

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

	09	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 3/4", NO FORMATO CILÍNDRICO.	41099	Unid.	833	0,2400
	10	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 1", NO FORMATO CILÍNDRICO.	41094	Unid.	633	0,3000
	11	BUCHA DE NYLON S-8 COM PARAFUSO	11181	Unid.	297	0,0800
	12	BUCHA DE NYLON S-8, COM PARAFUSO	11182	Unid.	320	0,2300
	13	BUCHA DE NYLON S-10, COM PARAFUSO	11183	Unid.	328	0,2800
	14	BUCHA DE NYLON S-12, SEM PARAFUSO	26306	Unid.	162	0,5705
	15	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, MEDINDO 8,00MM, COM BUCHA S8	41276	Unid.	1.837	0,1800
	16	PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA, TAMANHO 8", SEM PORCA E ARRUELA.	41095	Unid.	1.950	0,6200
	17	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, COM FENDA, MEDINDO 10MM, COM BUCHA S-10.	41096	Unid.	1.126	0,4800
	18	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM FENDA, MEDINDO 12MM, COM BUCHA S-12.	41097	Unid	950	0,7700
	19	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	15556	PC	850	0,1200
	20	PORCA SEXTAVADA 3/8"	10522	Unid.	650	0,2400

10	01	CHAPA DE FERRO N. 18, UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DE CALHA, COM ESPESSURA DE 2 MM, COM LARGURA DE 1,20 M, COM COMPRIMENTO DE 2,0 M, DEVENDO SER ENTREGUE LISA.	41176	Unid.	65	119,0000
	02	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 1/2 X 1/8 X 6 M.	20652	Unid.	65	27,0000
	03	BARRA CHATA DE FERRO, COM DIMENSÕES DE 7/8" X 1/8", COMPRIMENTO DE 6 METROS.	41175	Unid.	50	13,0000
	04	BARRA CHATA DE FERRO 2 X 1/8" PEÇA COM 6M	23487	Unid.	50	31,0000
	05	TARUGO EM FERRO DE 3/8 POL, PARA FIXAÇÃO DE PORTA TIPO GRADE DE FERRO, NA COR PRETA	41174	Unid.	55	1,8000
	06	TARUGO DE FERRO 5/8	5411	Unid.	66	2,0000
	07	CHAPA EM FERRO 1/4" 16, MEDINDO 1M X 2M	20116	Unid.	46	142,8800
	08	ELETRODO 1/8 (AZUL)	4637	Unid.	67	10,0000
	09	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20 MM CH:18 - 6 MTS	40998	Unid.	25	32,0000
	10	ELETRODO 92% DE COBRE E 8 % DE FOSFORO, SOLDAR PEÇAS DE COBRE, 1/8",TIPO VARETA (FOSCOPE)	41196	KG	86	10,6000
	11	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE ¼"	41194	M	470	21,3000
	12	CANTONEIRA DE FERRO "L" 1" X 1/8 X 6 M	6252	Unid.	250	27,2000
	13	ARAME GALVANIZADO, NUMERO 14 BWG, COM DIAMETRO DE 2,11 MM	41195	KG	185	10,0000
	14	VERGALHÃO ROSCA TOTAL GALVANIZADO 1/4 X 3M	39740	Unid.	82	2,5000
	15	VERGALHÃO DE FERRO DE 3/8, COM 12 METROS.	18942	PC	52	28,5000
	16	VERGALHÃO FERRO DE 1/2" - PEÇA COM 12 MTS	20870	Unid.	137	33,3000

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 13ed46ae-241b-4ec8-b3ab-35b8830f3ed6

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7adfd41f-8223-44b8-ba87-22bae1ab9ac6

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 07 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
07	Dívida Fundada

Recife, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

T I T U L O	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTACAO NO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	MOVIMENTACAO NO EXERCÍCIO BAIXA	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	**554.113,35**	**5.695.113,83**	**6.137.036,35**	**996.035,87**
CONSIGNAÇÕES	410.444,62	5.314.648,15	5.654.998,68	750.795,15
OUTROS DEPÓSITOS	143.668,73	380.465,68	482.037,67	245.240,72
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	143.668,73	380.465,68	482.037,67	245.240,72
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**685.696,32**	**932.224,90**	**1.371.392,64**	**246.528,58**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	685.696,32	932.224,90	1.371.392,64	246.528,58
RESTOS A PAGAR	685.696,32	932,224,90	1.371.392,64	246.528,58
PROCESSADOS	683.799,32	930.327,90	1.367.598,64	246.528,58
NÃO PROCESSADOS	1.897,00	1.897,00	3.794,00	0,00
TOTAL GERAL	1.239.809,67	6.627.338,73	7.508.428,99	1.242.564,45

Fonte: Sofin

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do doeumento: 8a3f87f6-099f-4ca5-aa34-069124cb2302

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8c90ecc-6dd6-442b-870b-4b31283be817

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CODIGO	D E S C R I C A O	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	16.017.000,00	13.928.268,49	0,00	2.088.731,51
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	267.000,00	139.251,95	0,00	127.748,05
1320.00.00-0	VALORES MOBILIÁRIOS	267.000,00	139.251,95	0,00	127.748,05
1321.00.00-0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	267.000,00	139.251,95	0,00	127.748,05
1321.00.11-117	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	7.585,47	7.585,47	0,00
1321.00.11-241	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	5.673,69	0,00	4.326,31
1321.00.11-242	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.000,00	648,56	0,00	5.351,44
1321.00.11-243	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	43.000,00	18.252,61	0,00	24.747,39
1321.00.11-245	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	208.000,00	107.091,62	0,00	100.908,38
1600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	212.767,00	0,00	87.233,00
1690.00.00-0	OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	212.767,00	0,00	87.233,00
1690.99.00-0	OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	212.767,00	0,00	87.233,00
1690.99.11-241	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	300.000,00	212.767,00	0,00	87.233,00
1700.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.440.000,00	13.521.249,54	0,00	1.918.750,46
1710.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.420.000,00	13.257.279,54	0,00	1.162.720,46
1718.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICAS DE ESTADOS / DF / MUNICÍPIOS	14.420.000,00	13.257.279,54	0,00	1.162.720,46
1718.04.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.420.000,00	13.257.279,54	0,00	1.162.720,46
1718.04.11-245	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	14.420.000,00	13.257.279,54	0,00	1.162.720,46
1720.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.020.000,00	263.970,00	0,00	756.030,00
1728.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS ESPECÍFICAS DE ESTADOS / DF / MUNICÍPIOS	1.020.000,00	263.970,00	0,00	756.030,00
1728.99.00-0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.020.000,00	263.970,00	0,00	756.030,00
1728.99.11-243	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.020.000,00	263.970,00	0,00	756.030,00
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	55.000,00	45.000,00	0,00
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.11-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00		0,00	10.000,00
1990.00.00-0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
1990.99.00-0	OUTRAS RECEITAS	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
1990.99.11-241	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
	S U B T O T A I S			0,00	0,00
	T O T A I L G E R A L	16.017.000,00	13.928.268,49	0,00	2.088.731,51

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

TITULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENCA
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
	59.405.270,35		59.405.270,35	15.362.761,57	44.042.508,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	856.766,81		856.766,81		856.766,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.548.503,54		58.548.503,54	15.362.761,57	43.185.741,97
TOTAL GERAL	59.405.270,35		59.405.270,35	15.362.761,57	44.042.508,78

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c5f276e-f2ec-46ef-8a51-2a0aa0f97c85

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76f2c55e-1db8-4451-abd9-36f6bdaadf65

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A FIXADA	REALIZADA	DIFERENCA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.741.511,40	15.362.761,57	38.378.749,83
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.141.511,40	15.362.761,57	37.778.749,83
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.726.500,00	325.000,00	1.401.500,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.726.500,00	325.000,00	1.401.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.415.011,40	15.037.761,57	36.377.249,83
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	59.812,72	3.760,00	56.052,72
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.472.711,60	1.624.768,88	2.847.942,72
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.850.384,27	954.991,27	895.393,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.190.606,41	0,00	1.190.606,41
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.781.007,61	731.575,97	2.049.431,64
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.343.907,67	10.210.794,12	11.133.113,55
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.084.747,08	931.078,27	16.153.668,81
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.027.362,44	231.000,00	796.362,44
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.471,60	349.793,06	1.254.678,54
	S U B T O T A I S	53.741.511,40	15.362.761,57	38.378.749,83

3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
	S U B T O T A I S	0,00	0,00	0,00
	T O T A I S	53.741.511,40	15.362.761,57	38.378.749,83

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9bfe1361-73c4-4205-92b8-bae471fead2f

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
59.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
8	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
128	- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		19.019.125,94
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
111	- RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	
		219.948,40
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
242	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	
		0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	- TRANSFERÊNCIAS DO FEAS	
		0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245	- TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	
		12.642.852,71
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
641	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	
		161.607,53
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
642	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	
		0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
643	- TRANSFERÊNCIAS DO FEAS	
		14.256,61
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
645	- TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	
		4.102.717,58
TOTAL:1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		36.160.508,77
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1225	- CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		275.284,94
TOTAL:1225	- CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	
		275.284,94
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
117	- TRANSFERÊNCIAS DO FDS	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	
		249.693,97
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
245	- TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
317	- TRANSFERÊNCIAS DO FDS	
		364.313,11
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
		614.007,08
273	- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
245	- TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	
		0,00
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		0,00

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
TOTAL DO ORGÃO :		37.049.800,79

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9bfe1361-73c4-4205-92b8-bae471fead2f

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 78a595a0-d6a5-47e3-97b3-e7928dc1d805

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 15 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15	Termo de Conferência de Caixa

Recife, 31 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 7937-5 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	R$	2.492,75
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	174,50
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**2.667,25**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
20/12/18	Pagamento de título	174,50		
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**174,50**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7.1b8fd44-3bd1-4ff9-a3d5-2b03-35d6988

G33807095824
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e3fd6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	7937-5 PCR SAS F D S
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.786	11.215,68 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.215,68 C	0,00 C
06/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.821	416,00 D	
06/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	416,00 C	0,00 C
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.338	360,00 D	
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	5.054,11 D	
18/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.414,11 C	0,00 C
20/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	122.001	174,50 D	
				GRUPO VOLPATO			
20/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	174,50 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G33807095824
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	7937-5 PCR SAS F D S
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	19.699,65			5.446,828432		
05/12/2018	RESGATE	11.215,68			3.100,229655	3,617693283	2.346,598776
	Aplicação 12/12/2017	11.215,68			3.100,229655		
06/12/2018	RESGATE	416,00			114,980788	3,617995720	2.231,617988
	Aplicação 12/12/2017	416,00			114,980788		
18/12/2018	RESGATE	5.414,11			1.495,407459	3,620491504	736,210530
	Aplicação 12/12/2017	5.414,11			1.495,407459		
20/12/2018	RESGATE	174,50			48,189425	3,621126412	688,021105
	Aplicação 12/12/2017	174,50			48,189425		
31/12/2018	SALDO ATUAL	2.492,75			688,021105		688,021105

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.699,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	17.220,29
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,39
SALDO ATUAL =	2.492,75

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201

P

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00007937		**SALDO ANTERIOR**		**19.699,65**
10/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	416,00	19.283,65
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	11.215,68	8.067,97
18/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	5.054,11	3.013,86
26/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	360,00	2.653,86
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	13,39	0,00	2.667,25
	Rendimento aplic. financeira			
		13,39	**17.045,79**	**2.667,25**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**13,39**	**17.045,79**	**2.667,25**
TOTAL GERAL:		**13,39**	**17.045,79**	**2.667,25**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA AUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8f644-3bd1-41f1-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:10820-0 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**170.330,89**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**170.330,89**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	10820-0 FMAS PAIF PE
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/06/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.927	11.975,55 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.975,55 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f144-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10820-0 FMAS PAIF PE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	182.001,41			50.322,235132		
10/12/2018	RESGATE	11.975,55			3.309,422541	3,618622238	47.012,812591
	Aplicação 14/09/2017	11.975,55			3.309,422541		
31/12/2018	SALDO ATUAL	170.330,89			47.012,812591		47.012,812591

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	182.001,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	11.975,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	305,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	305,03
SALDO ATUAL =	170.330,89

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6f88

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00010820		**SALDO ANTERIOR**		**182.001,44**
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	11.975,55	170.025,89
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 9 Rendimento aplic. financeira	305,03	0,00	170.330,89
		305,03	**11.975,55**	**170.330,89**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**305,03**	**11.975,55**	**170.330,89**
TOTAL GERAL:		**305,03**	**11.975,55**	**170.330,89**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS SANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocsExame.seam código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8f644-35d1-41f1-a3d5-2653e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 10859-6 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**373.320,20**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**373.320,20**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	10859-6 FMAS - CJ-PE
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/04/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

_____

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10859-6 FMAS - CJ-PE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	372.665,46			103.039,635204		
31/12/2018	SALDO ATUAL	373.320,20			103.039,635204		103.039,635204

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	372.665,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	654,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	654,74
SALDO ATUAL =	373.320,20

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00010859		**SALDO ANTERIOR**		**372.665,46**
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 10 Rendimento aplic. financeira	654,74	0,00	373.320,20
		654,74	**0,00**	**373.320,20**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**654,74**	**0,00**	**373.320,20**
TOTAL GERAL:		**654,74**	**0,00**	**373.320,20**

Documento Assinado Digitalmente por: NORA CARDOSO MACIOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 10866-9	MÊS/ANO: Dezembro/18
Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$ 34.023,45**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$ -
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$ -
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$ -
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$ -
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$ 34.023,45**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	-	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	10866-9 COZINHA COMUNITARIA - PE
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10866-9 COZINHA COMUNITARIA - PE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	33.963,78			9.390,769372		
31/12/2018	SALDO ATUAL	34.023,45			9.390,769372		9.390,769372

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33.963,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	59,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59,67
SALDO ATUAL =	34.023,45

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00010866		**SALDO ANTERIOR**		**33.963,78**
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 11 Rendimento aplic. financeira	59,67	0,00	34.023,45
		59,67	**0,00**	**34.023,45**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**59,67**	**0,00**	**34.023,45**
TOTAL GERAL:		**59,67**	**0,00**	**34.023,45**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

o

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.280-1 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**622.791,30**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**622.791,30**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: IVANA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8f644-3bd1-41f1-a3d5-26b3e35d6988

GOVERNO

G33807095824
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11280-1 RECIFEACESUASTRAB
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.826	32.998,30 D	
06/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	32.998,30 C	0,00 C
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.175	47.925,10 D	
14/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	47.925,10 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3b11-4119-a3d5-26b3e35d6988

G33807095824
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11280-1 RECIFEACESUASTRAB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	702.569,55			194.256,023554		
06/12/2018	RESGATE	32.998,30			9.120,602276	3,617995720	185.135,421278
	Aplicação 11/03/2016	32.998,30			9.120,602276		
14/12/2018	RESGATE	47.925,10			13.239,582320	3,619834738	171.895,838958
	Aplicação 11/03/2016	47.925,10			13.239,582320		
31/12/2018	SALDO ATUAL	622.791,30			171.895,838958		171.895,838958

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	702.569,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	80.923,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.145,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.145,15
SALDO ATUAL =	622.791,30

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011280		**SALDO ANTERIOR**		**622.225,75**
10/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	32.998,30	589.227,45
13/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	38.631,99	0,00	627.859,44
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	41.711,81	0,00	669.571,25
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	23.641,60	645.929,65
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	24.283,50	621.646,15
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.145,15	0,00	622.791,30
	Rendimento aplic. financeira			
		81.488,95	**80.923,40**	**622.791,30**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**81.488,95**	**80.923,40**	**622.791,30**
TOTAL GERAL:		**81.488,95**	**80.923,40**	**622.791,30**

Documento Assinado Digitalmente por: NARACA DOSO MACOS, ANARITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f234-bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f144-3bd1-4189-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.285-2 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**72.892,08**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**72.892,08**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33807095824
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11285-2 RECIFEAEPETI
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

_____

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33807095824
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11285-2 RECIFEAEPETI
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	72.764,24			20.118,850808		
31/12/2018	SALDO ATUAL	72.892,08			20.118,850808		20.118,850808

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	72.764,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	127,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	127,84
SALDO ATUAL =	72.892,08

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MACIOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011285		**SALDO ANTERIOR**		**72.764,24**
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3 Rendimento aplic. financeira	127,84	0,00	72.892,08
		127,84	**0,00**	**72.892,08**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**127,84**	**0,00**	**72.892,08**
TOTAL GERAL:		**127,84**	**0,00**	**72.892,08**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.287-9	MÊS/ANO:	Dezembro/18
Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**334.643,76**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	567,42
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	0,01
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**335.211,19**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
	28/12/18	av. transf. Entre contas doc 1		189,14	
	28/12/18	av. transf. Entre contas doc 1		189,14	
	28/12/18	av. transf. Entre contas doc 1		189,14	
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	**567,42**	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
31/08/18	Acerto de Saldo	0,01		
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**0,01**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11287-9 RECIFEBL GBF FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.541.223.000.001	321.688,51 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
03/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.691	12.691,83 D	
03/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.301	804,00 D	
				SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES			
03/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.302	4.366,87 D	
				COND EDF ARMANDO MONTEIRO FILH			
03/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.303	3.593,76 D	
				COND EDF ARMANDO MONTEIRO FILH			
03/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	300.232,05 D	0,00 C
04/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.779	78.410,72 D	
04/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	78.410,72 C	0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.782	166.549,26 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	166.549,26 C	0,00 C
07/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.877	200,00 D	
07/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	200,00 C	0,00 C
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.001	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.002	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.003	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.004	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.005	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.006	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.007	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.008	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.009	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.010	720,00 D	
				SEGSAT SERVICOS LTDA			
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.200,00 C	0,00 C
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	4.723,54 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.102	10.033,09 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.103	4,96 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	14.761,59 C	0,00 C
12/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.043	11.700,00 D	
12/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.700,00 C	0,00 C
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.224	1.850,00 D	
14/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.850,00 C	0,00 C
17/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.701	20.000,00 D	
				RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERV			

17/12/2018	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	20.000,00 C	(
20/12/2018	0000	14056 632 Ordem Bancária	7.120.125.000.001	334.097,03 C	
		010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
20/12/2018	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	334.097,03 D	0,00 C
26/12/2018	4844	72505 870 Transferência recebida	228.633.000.024.858	121,00 C	
		26/12 8633 24858-4 ANA RITA S WAN			
26/12/2018	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	121,00 D	0,00 C
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etcb.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45b8f0d1-3dd2-4119-83d5-2603e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11287-9 RECIFEBL GBF FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	612,80			169,434247		
03/12/2018	APLICAÇÃO	300.232,05			83.004,521018	3,617056593	83.173,955265
04/12/2018	RESGATE	78.410,72			21.676,183858	3,617367361	61.497,771407
	Aplicação 30/10/2018	612,91			169,434247		
	Aplicação 03/12/2018	77.797,81			21.506,749611		
05/12/2018	RESGATE	166.549,26			46.037,418590	3,617693283	15.460,352815
	Aplicação 03/12/2018	166.549,26			46.037,418590		
07/12/2018	RESGATE	200,00			55,274526	3,618303284	15.405,078289
	Aplicação 03/12/2018	200,00			55,274526		
10/12/2018	RESGATE	7.200,00			1.989,707553	3,618622238	13.415,370736
	Aplicação 03/12/2018	7.200,00			1.989,707553		
11/12/2018	RESGATE	14.761,59			4.079,023924	3,618902530	9.336,346812
	Aplicação 03/12/2018	14.761,59			4.079,023924		
12/12/2018	RESGATE	11.700,00			3.232,756380	3,619202509	6.103,590434
	Aplicação 03/12/2018	11.700,00			3.232,756380		
14/12/2018	RESGATE	1.850,00			511,073056	3,619834738	5.592,517378
	Aplicação 03/12/2018	1.850,00			511,073056		
17/12/2018	RESGATE	20.000,00			5.524,611258	3,620164219	67,906120
	Aplicação 03/12/2018	20.000,00			5.524,611258		
20/12/2018	APLICAÇÃO	334.097,03			92.263,288266	3,621126412	92.331,194386
26/12/2018	APLICAÇÃO	121,00			33,405841	3,622120952	92.364,600227
31/12/2018	SALDO ATUAL	334.643,76			92.364,600227		92.364,600227

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	612,80
APLICAÇÕES (+)	634.450,08
RESGATES (-)	300.671,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	252,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	252,45
SALDO ATUAL =	334.643,76

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Documento Assinado Digitalmente por: NARACARDOSOMAGALHAES, ITAYUASSUNAWANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bb814436-0e4d-4d56-b33e-3699

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011287		**SALDO ANTERIOR**		**632,67**
03/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	804,00	-171,33
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	3.593,76	-3.765,09
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	3.593,76	0,00	-171,33
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	4.366,87	-4.538,20
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	321.688,51	0,00	317.150,31
	Receita Bolsa Familia			
05/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	209,00	316.941,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.714,45	315.226,86
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	2.240,08	312.986,78
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	3.239,53	309.747,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	5.497,77	304.249,48
06/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	78.410,72	225.838,76
07/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	166.549,26	59.289,50
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 16	0,00	4,96	59.284,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	200,00	59.084,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	720,00	58.364,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	720,00	57.644,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	720,00	56.924,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	720,00	56.204,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	720,00	55.484,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	720,00	54.764,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	720,00	54.044,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	720,00	53.324,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	720,00	52.604,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	720,00	51.884,54
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 14	0,00	4.723,54	47.161,00
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 15	0,00	10.033,09	37.127,91
14/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	11.700,00	25.427,91
17/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	20.000,00	5.427,91
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	1.850,00	3.577,91
20/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	334.097,03	0,00	337.674,94
	Receita Bolsa Familia			
27/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	121,00	0,00	337.795,94
28/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	189,14	337.606,80
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 1	189,14	0,00	337.795,94
	VALOR DEPOSITADO CONFORME DOC. * 2	189,14	0,00	337.985,08
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	189,14	0,00	338.174,22
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	189,14	0,00	338.363,36
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	189,14	0,00	338.552,50
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	189,14	0,00	338.741,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	3.593,76	335.147,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	3.593,76	0,00	338.741,64
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	3.782,90	334.958,74
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	3.782,90	331.175,84

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	3.782,90	0,00	334.958,74
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	252,45	0,00	335.211,19
	Rendimento aplic. financeira			
		668.264,25	**333.685,73**	**335.211,19**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**668.264,25**	**333.685,73**	**335.211,19**
TOTAL GERAL:		**668.264,25**	**333.685,73**	**335.211,19**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CRISTINA DOS SANTOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.289-5 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**169.762,81**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	0,10
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**169.762,91**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
	17/09/18	av. cred. A maior		0,10	
TOTAIS A TRANSPORTAR:			-	0,10	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		-	-	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11289-5 RECIFEBL GSUAS FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.786	39.267,00 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	39.267,00 C	0,00 C
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.927	25.695,71 D	
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.971	3.648,51 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	29.344,22 C	0,00 C
11/12/2018		0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	118.010.080.000.000	3.648,51 C	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.984	13.862,80 D	
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	196,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10.410,29 C	0,00 C
12/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.079	13.862,80 D	
12/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.096	3.648,51 D	
12/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	17.511,31 C	0,00 C
13/12/2018		0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	118.010.080.000.000	3.648,51 C	
13/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.119	21.474,00 D	
13/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	17.825,49 C	0,00 C
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.239	54.115,93 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.240	4.000,00 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.264	176,40 D	
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.701	196,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.702	196,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	58.684,33 C	0,00 C
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.323	3.648,51 D	
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	3.405,46 D	
18/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.053,97 C	0,00 C
21/12/2018		0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	118.010.080.000.000	3.648,51 C	
21/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.648,51 D	0,00 C
28/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.612	25.695,71 D	
28/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	25.695,71 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G33707103135
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8d44-3bdf41b-a3d5-26b3e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11289-5 RECIFEBL GSUAS FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	371.449,77			102.703,504720		
05/12/2018	RESGATE	39.267,00			10.854,153995	3,617693283	91.849,350725
	Aplicação 12/07/2018	39.267,00			10.854,153995		
10/12/2018	RESGATE	29.344,22			8.109,224470	3,618622238	83.740,126255
	Aplicação 12/07/2018	29.344,22			8.109,224470		
11/12/2018	RESGATE	10.410,29			2.876,642826	3,618902530	80.863,483429
	Aplicação 12/07/2018	10.410,29			2.876,642826		
12/12/2018	RESGATE	17.511,31			4.838,444369	3,619202509	76.025,039060
	Aplicação 12/07/2018	15.316,26			4.231,943260		
	Aplicação 16/07/2018	2.195,05			606,501109		
13/12/2018	RESGATE	17.825,49			4.924,831972	3,619512321	71.100,207088
	Aplicação 16/07/2018	17.825,49			4.924,831972		
17/12/2018	RESGATE	58.684,33			16.210,405509	3,620164219	54.889,801579
	Aplicação 16/07/2018	58.684,33			16.210,405509		
18/12/2018	RESGATE	7.053,97			1.948,345961	3,620491504	52.941,455618
	Aplicação 16/07/2018	2.305,35			636,749706		
	Aplicação 13/09/2018	4.748,62			1.311,596255		
21/12/2018	APLICAÇÃO	3.648,51			1.007,469956	3,621457867	53.948,925574
28/12/2018	RESGATE	25.695,71			7.092,905637	3,622733942	46.856,019937
	Aplicação 13/09/2018	25.695,71			7.092,905637		
31/12/2018	SALDO ATUAL	169.762,81			46.856,019937		46.856,019937

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	371.449,77
APLICAÇÕES (+)	3.648,51
RESGATES (-)	205.792,32
RENDIMENTO BRUTO (+)	456,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	456,85
SALDO ATUAL =	169.762,81

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

Documento Assinado Digitalmente por: NARCADIO GOMES DE ARAUJO e outros
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b8f144e-3b46-4109-a3d5-16b2354698

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011289		**SALDO ANTERIOR**		**371.385,01**
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 21	0,00	196,00	371.189,01
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	25.695,71	345.493,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	39.267,00	306.226,30
13/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	4.200,00	302.026,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	9.662,80	292.363,50
14/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	4.200,00	288.163,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	9.662,80	278.500,70
17/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	64,86	0,00	278.565,56
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	196,00	278.369,56
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	196,00	278.173,56
18/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	3.405,46	274.768,10
19/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	176,40	274.591,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	4.000,00	270.591,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	21.474,00	249.117,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	54.115,93	195.001,77
28/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	25.695,71	169.306,06
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	456,85	0,00	169.762,91
	Rendimento aplic. financeira			
		521,71	**202.143,81**	**169.762,91**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**521,71**	**202.143,81**	**169.762,91**
TOTAL GERAL:		**521,71**	**202.143,81**	**169.762,91**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8f644-3bd1-41f2-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.291-7 **MÊS/ANO: DEZ/18**

Saldo conf. extrato, em 31/10/18	**R$**	**-**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/10/18	**R$**	**-**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	**-**	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11291-7 RECIFEBL PSEAC FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/06/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11291-7 RECIFEBL PSEAC FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011291	**SALDO ANTERIOR**			**0,00**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA BARBOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8fc44-3bd1-41f2-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.293-3 **MÊS/ANO: DEZ/18**

Saldo conf. extrato, em 31/10/18	**R$**	**-**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/10/18	**R$**	**-**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11293-3 RECIFEBL PSEMC FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/07/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

_____

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11293-3 RECIFEBL PSEMC FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011293	**SALDO ANTERIOR**			**0,00**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA BARBOSA MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.295-x **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**73.324,93**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**73.324,93**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO						VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS				
LANÇ.	**DATA**	**HISTORICO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**	**REGUL.**	**DATA**	**HISTÓRICO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**	**REGUL.**
TOTAIS A TRANSPORTAR:			-	-		**TOTAIS A TRANSPORTAR:**		-	-	**VISTO**

FEITO POR: CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc,seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11295-X RECIFEBL PSB FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.786	345,00 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	345,00 C	0,00 C
07/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.891	15.359,07 D	
07/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	15.359,07 C	0,00 C
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.927	40.378,98 D	
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.932	93.492,00 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	133.870,98 C	0,00 C
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.035	12.054,66 D	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.042	8.996,33 D	
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	158,73 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.102	2.816,03 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.103	112,50 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.104	25,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	24.163,25 C	0,00 C
12/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.080	55.283,76 D	
12/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	55.283,76 C	0,00 C
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.221	34.519,77 D	
14/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	34.519,77 C	0,00 C
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.232	44.189,00 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.235	310,00 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.236	6.588,74 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.264	1.454,19 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.266	30.294,00 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.267	785,49 D	
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.701	541,95 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.702	2.424,17 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.703	893,53 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	87.481,07 C	0,00 C
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.301	45.146,00 D	
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.305	47.655,83 D	
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.314	1.225,50 D	
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	4.169,80 D	
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	12.749,06 D	
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	1.192,29 D	
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.307	130.414,43 D	
18/12/2018		0000	13138	807 Estorno de Débito	96.307	130.414,43 C	
18/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	112.138,48 C	0,00 C
19/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.366	81.319,11 D	
19/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	81.319,11 C	0,00 C
26/12/2018		3242	99020	870 Transferência recebida	603.242.000.027.283	32,62 C	
				26/12 3242 27283-3 EDSON DE SOUZA			
26/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.278.375.000.001	108.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			

26/12/2018	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	108.032,62 D	(
28/12/2018	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	96.612	51.391,43 D	
28/12/2018	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	51.391,43 C	(
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3c35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11295-X RECIFEBL PSB FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	560.659,87			155.018,896773		
05/12/2018	RESGATE	345,00			95,364635	3,617693283	154.923,532138
	Aplicação 12/07/2018	345,00			95,364635		
07/12/2018	RESGATE	15.359,07			4.244,826593	3,618303284	150.678,705545
	Aplicação 12/07/2018	15.359,07			4.244,826593		
10/12/2018	RESGATE	133.870,98			36.995,013902	3,618622238	113.683,691643
	Aplicação 12/07/2018	82.140,83			22.699,475335		
	Aplicação 16/07/2018	51.730,15			14.295,538567		
11/12/2018	RESGATE	24.163,25			6.676,955182	3,618902530	107.006,736461
	Aplicação 16/07/2018	24.163,25			6.676,955182		
12/12/2018	RESGATE	55.283,76			15.275,122037	3,619202509	91.731,614424
	Aplicação 16/07/2018	55.283,76			15.275,122037		
14/12/2018	RESGATE	34.519,77			9.536,283421	3,619834738	82.195,331003
	Aplicação 16/07/2018	18.374,87			5.076,162618		
	Aplicação 16/08/2018	16.144,90			4.460,120803		
17/12/2018	RESGATE	87.481,07			24.164,945209	3,620164219	58.030,385794
	Aplicação 16/08/2018	87.481,07			24.164,945209		
18/12/2018	RESGATE	112.138,48			30.973,275279	3,620491504	27.057,110515
	Aplicação 16/08/2018	1.537,22			424,588828		
	Aplicação 16/10/2018	110.601,26			30.548,686451		
19/12/2018	RESGATE	81.319,11			22.458,766314	3,620818208	4.598,344201
	Aplicação 16/10/2018	81.319,11			22.458,766314		
26/12/2018	APLICAÇÃO	108.032,62			29.825,790312	3,622120952	34.424,134513
28/12/2018	RESGATE	51.391,43			14.185,814035	3,622733942	20.238,320478
	Aplicação 16/10/2018	16.658,58			4.598,344201		
	Aplicação 26/12/2018	34.732,85			9.587,469834		
31/12/2018	SALDO ATUAL	73.324,93			20.238,320478		20.238,320478

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	560.659,87
APLICAÇÕES (+)	108.032,62
RESGATES (-)	595.871,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	504,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	504,36
SALDO ATUAL =	73.324,93

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARCA DOS SANTOS AMARAL:47[illegible]
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b6[illegible]

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011295		**SALDO ANTERIOR**		**675.526,84**
05/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	32.223,79	643.303,05
06/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	161,88	643.141,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	2.137,50	641.003,67
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 13	0,00	25,00	640.978,67
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 12	0,00	112,50	640.866,17
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 10	0,00	158,73	640.707,44
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 11	0,00	2.816,03	637.891,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	15.359,07	622.532,34
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	345,00	622.187,34
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	40.378,98	581.808,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	46.746,00	535.062,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	46.746,00	488.316,36
13/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	38.631,99	449.684,37
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	0,00	41.711,81	407.972,56
14/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	210,00	407.762,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	392,17	407.370,39
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	524,14	406.846,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.161,63	405.684,62
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	2.268,63	403.415,99
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.512,01	399.903,98
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	4.196,08	395.707,90
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	8.996,33	386.711,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	14.832,56	371.879,01
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	40.241,20	331.637,81
17/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 5	0,00	541,95	331.095,86
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	893,53	330.202,33
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	2.424,17	327.778,16
18/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	1.192,29	326.585,87
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 5	0,00	4.169,80	322.416,07
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 6	0,00	12.749,06	309.667,01
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	106,00	309.561,01
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	204,00	309.357,01
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	785,49	308.571,52
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	1.454,19	307.117,33
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	6.588,74	300.528,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	30.294,00	270.234,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	34.519,77	235.714,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	44.189,00	191.525,82
20/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	1.225,50	190.300,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	9.680,50	180.619,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	16.834,00	163.785,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	21.141,33	142.644,49
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	45.146,00	97.498,49
26/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	32,62	0,00	97.531,11

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201

P

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	32.223,79	65.307,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	49.095,32	16.212,00
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	108.000,00	0,00	124.212,00
	Receita Básica PAIF			
28/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	51.391,43	72.820,57
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	504,36	0,00	73.324,93
	Rendimento aplic. financeira			
		108.536,98	**710.738,89**	**73.324,93**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**108.536,98**	**710.738,89**	**73.324,93**
TOTAL GERAL:		**108.536,98**	**710.738,89**	**73.324,93**

Documento Assinado Digitalmente por NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etd.tcpe.gov.br/ecp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f444-3bd1-4189-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.448-0 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**295.346,42**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**295.346,42**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			-		

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		-	-	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33707103135
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11448-0 RECIFECRIANCAFELIZ
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
11/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2018		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.121.458.000.001	32.727,27 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
20/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	32.727,27 D	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

G33707103135
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11448-0 RECIFECRIANCAFELIZ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	262.140,99			72.480,322214		
20/12/2018	APLICAÇÃO	32.727,27			9.037,870064	3,621126412	81.518,192278
31/12/2018	SALDO ATUAL	295.346,42			81.518,192278		81.518,192278

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	262.140,99
APLICAÇÕES (+)	32.727,27
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	478,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	478,16
SALDO ATUAL =	295.346,42

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e3d6988

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011448		**SALDO ANTERIOR**		**262.140,99**
20/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2 Receita Criança Feliz	32.727,27	0,00	294.868,26
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 8 Rendimento aplic. financeira	478,16	0,00	295.346,42
		33.205,43	**0,00**	**295.346,42**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**33.205,43**	**0,00**	**295.346,42**
TOTAL GERAL:		**33.205,43**	**0,00**	**295.346,42**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f144-3bd1-4189-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.500-2 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**17.667,16**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	0,01
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**17.667,17**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
27/11/18	NE Agisa Contain lançado a menor	0,01		
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**0,01**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11500-2 FMAS ESTACIONAMENTO
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	104.651	200,00 C	
				033 3686 3178887490 GUSTAVO MARQUE			
03/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	175.901	200,00 C	400,00 C
				033 4047 42798523400 DAYSE LUCY CAB			
04/12/2018		8634	99020	870 Transferência recebida	608.634.000.009.532	200,00 C	
				04/12 8634 9532-X SANDRO CHRISTI			
04/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	8.274.459	200,00 C	
				033 4048 1283977486 EMMANUELLE MAR			
04/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	8.514.770	200,00 C	
				033 0928 86938975191 TATIANE GOMES			
04/12/2018		0000	14105	874 Transferência Agendada	361.300.000.005.384	200,00 C	
				04/12 3613 5384-8 FLAVIA GUERRA			
04/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.200,00 D	0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.786	18.634,42 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	18.634,42 C	0,00 C
06/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	91.623	200,00 C	200,00 C
				033 3686 3042084426 EDMAR MANOEL P			
07/12/2018		0714	99020	870 Transferência recebida	600.714.000.034.761	400,00 C	
				07/12 0714 34761-2 WELITON MORAES			
07/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	600,00 D	0,00 C
10/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	70.429	200,00 C	
				033 4419 81898762449 LUCIANA COSTA			
10/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	497.926	200,00 C	
				237 0289 30415055415 EVANDRO TADEU			
10/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	737.123	200,00 C	
				341 1632 79402518487 EDJANE CAVALCA			
10/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.672.519	200,00 C	
				033 4661 39061710430 ANA CLAUDIA SO			
10/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	200,00 D	600,00 C
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	35,89 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.102	327,84 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	236,27 D	0,00 C
13/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.118	1.281,60 D	
13/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.281,60 C	0,00 C
18/12/2018		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	70.153	200,00 C	
				033 3686 7684198408 NELSON WANDERL			
18/12/2018		0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	869,04 D	
18/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.306	5.196,00 D	
18/12/2018		0000	13138	807 Estorno de Débito	96.306	5.196,00 C	
18/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	669,04 C	0,00 C
21/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	8.334.270	200,00 C	
				033 3211 3976192430 ERINALDO RIBEI			
21/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	200,00 D	0,00 C
26/12/2018		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.813.462	200,00 C	
				033 3295 3989562436 TACIANA ACIOLI			
26/12/2018		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	200,00 D	0,00 C
28/12/2018		4830	99030	830 Depósito Online	2.553.787.355	728,00 C	
28/12/2018		4830	99030	830 Depósito Online	2.553.787.363	710,00 C	

28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.371	800,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.389	740,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.397	890,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.405	554,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.413	850,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.421	760,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.439	722,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.447	270,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.454	872,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.462	822,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.470	840,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.488	834,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.496	410,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.504	730,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.512	830,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.520	814,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.538	820,00 C	
28/12/2018	4830	99030 830 Depósito Online	2.553.787.546	340,00 C	
28/12/2018	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	14.336,00 D	0,00 C
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3fd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

G33207111244
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4f49-a3d5-26b3125d9942

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11500-2 FMAS ESTACIONAMENTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	21.267,35			5.880,288201		
04/12/2018	APLICAÇÃO	1.200,00			331,732964	3,617367361	6.212,021165
05/12/2018	RESGATE	18.634,42			5.150,912071	3,617693283	1.061,109094
	Aplicação 10/10/2018	297,69			82,288319		
	Aplicação 17/10/2018	200,58			55,442824		
	Aplicação 18/10/2018	200,56			55,438410		
	Aplicação 19/10/2018	200,54			55,433514		
	Aplicação 26/10/2018	200,45			55,409475		
	Aplicação 01/11/2018	17.534,60			4.846,899529		
07/12/2018	APLICAÇÃO	600,00			165,823578	3,618303284	1.226,932672
10/12/2018	APLICAÇÃO	200,00			55,269654	3,618622238	1.282,202326
11/12/2018	APLICAÇÃO	236,27			65,287748	3,618902530	1.347,490074
13/12/2018	RESGATE	1.281,60			354,080850	3,619512321	993,409224
	Aplicação 01/11/2018	201,46			55,660003		
	Aplicação 05/11/2018	234,46			64,775334		
	Aplicação 06/11/2018	400,90			110,759624		
	Aplicação 07/11/2018	200,43			55,374964		
	Aplicação 09/11/2018	244,35			67,510925		
18/12/2018	RESGATE	669,04			184,792589	3,620491504	808,616635
	Aplicação 09/11/2018	156,48			43,220281		
	Aplicação 13/11/2018	200,42			55,356295		
	Aplicação 16/11/2018	312,14			86,216013		
21/12/2018	APLICAÇÃO	200,00			55,226377	3,621457867	863,843012
26/12/2018	APLICAÇÃO	200,00			55,216267	3,622120952	919,059279
28/12/2018	APLICAÇÃO	14.336,00			3.957,232363	3,622733942	4.876,291642
31/12/2018	SALDO ATUAL	17.667,16			4.876,291642		4.876,291642

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.267,35
APLICAÇÕES (+)	16.972,27
RESGATES (-)	20.585,06
RENDIMENTO BRUTO (+)	12,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12,60
SALDO ATUAL =	17.667,16

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201

P

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b8fd4a3bd1-4b9-a3d5a6b3e3596988

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011500		**SALDO ANTERIOR**		**81.288,11**
03/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	81.488,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	81.688,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	81.888,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	82.088,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	200,00	0,00	82.288,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
04/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	0,00	200,00	82.088,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	0,00	200,00	81.888,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 7	0,00	200,00	81.688,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	81.888,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	82.088,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	82.288,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	82.488,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
06/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	82.688,11
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	60.020,75	22.667,36
07/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	400,00	0,00	23.067,36
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
10/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	23.267,36
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	200,00	0,00	23.467,36
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	200,00	0,00	23.667,36
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	200,00	0,00	23.867,36
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 19	0,00	35,89	23.831,47
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 20	0,00	327,84	23.503,63
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	4.050,00	19.453,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	14.584,42	4.869,21
18/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	200,00	0,00	5.069,21
	RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018			
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	869,04	4.200,17

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etc.tcpe.gov.br/epp/validaDocSteam Código do documento: 75b8f444-3bd2-41f9-a3f5-26b3e35d6988

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	1.281,60	2.918,57
21/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	200,00	0,00	3.118,57
26/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	200,00	0,00	3.318,57
28/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 10 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	270,00	0,00	3.588,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 20 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	340,00	0,00	3.928,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 15 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	410,00	0,00	4.338,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	554,00	0,00	4.892,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	710,00	0,00	5.602,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 9 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	722,00	0,00	6.324,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	728,00	0,00	7.052,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 16 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	730,00	0,00	7.782,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	740,00	0,00	8.522,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 8 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	760,00	0,00	9.282,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	800,00	0,00	10.082,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 18 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	814,00	0,00	10.896,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 19 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	820,00	0,00	11.716,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 12 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	822,00	0,00	12.538,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 17 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	830,00	0,00	13.368,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 14 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	834,00	0,00	14.202,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 13 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	840,00	0,00	15.042,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 7 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	850,00	0,00	15.892,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 11 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	872,00	0,00	16.764,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5 RECEITA ESTACIONAMENTO 12/2018	890,00	0,00	17.654,57

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 12 Rendimento aplic. financeira	12,60	0,00	17.667,17
		18.148,60	**81.769,54**	**17.667,17**
TOTAL: CONTA ÚNICA TESOURO		**18.148,60**	**81.769,54**	**17.667,17**
TOTAL GERAL:		**18.148,60**	**81.769,54**	**17.667,17**

Documento Assinado Digitalmente por: NAIA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f444-3bd1-4189-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11503-7 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**29.189,50**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**29.189,50**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11503-7 CONVENIO ABCC
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/06/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

_____

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33511180569
11/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11503-7 CONVENIO ABCC
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	29.138,30			8.056,556360		
31/12/2018	SALDO ATUAL	29.189,50			8.056,556360		8.056,556360

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.138,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	51,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	51,20
SALDO ATUAL =	29.189,50

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011503		**SALDO ANTERIOR**		**29.138,30**
31/12/2018	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 13 Rendimento aplic. financeira	51,20	0,00	29.189,50
		51,20	**0,00**	**29.189,50**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**51,20**	**0,00**	**29.189,50**
TOTAL GERAL:		**51,20**	**0,00**	**29.189,50**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MACIOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8f144-3bd1-4189-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.505-3 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**12.089,69**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**12.089,69**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	**-**	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33707121262
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11505-3 FMAS CONV URB OAB CTTU
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	120.401	5.400,00 D	
				ATENAS COMERCIO SERVICOS E TER			
04/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.400,00 C	0,00 C
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.814	500,00 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	500,00 C	0,00 C
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.927	11.666,66 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	11.666,66 C	0,00 C
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.985	6.049,00 D	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.041	1.436,00 D	
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	546,50 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.031,50 C	0,00 C
13/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.120	5.833,33 D	
13/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	5.833,33 C	0,00 C
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.177	185,50 D	
14/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	185,50 C	0,00 C
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.235	960,00 D	
17/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	960,00 C	0,00 C
31/12/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G33307114851
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd041f9-a3d5-26d3e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11505-3 FMAS CONV URB OAB CTTU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	44.627,82				12.339,308695		
04/12/2018	RESGATE	5.400,00				1.492,798342	3,617367361	10.846,510353
	Aplicação 05/03/2018	4.638,44				1.282,268603		
	Aplicação 05/04/2018	761,56				210,529739		
05/12/2018	RESGATE	500,00				138,209616	3,617693283	10.708,300737
	Aplicação 05/04/2018	500,00				138,209616		
10/12/2018	RESGATE	11.666,66				3.224,061323	3,618622238	7.484,239414
	Aplicação 05/04/2018	3.812,77				1.053,652651		
	Aplicação 04/05/2018	5.065,99				1.399,978922		
	Aplicação 05/06/2018	2.787,90				770,429750		
11/12/2018	RESGATE	8.031,50				2.219,319236	3,618902530	5.264,920178
	Aplicação 05/06/2018	2.269,10				627,013967		
	Aplicação 05/07/2018	5.047,59				1.394,783560		
	Aplicação 03/08/2018	714,81				197,521709		
13/12/2018	RESGATE	5.833,33				1.611,634243	3,619512321	3.653,285935
	Aplicação 03/08/2018	3.995,73				1.103,942659		
	Aplicação 05/09/2018	1.837,60				507,691584		
14/12/2018	RESGATE	185,50				51,245433	3,619834738	3.602,040502
	Aplicação 05/09/2018	185,50				51,245433		
17/12/2018	RESGATE	960,00				265,181340	3,620164219	3.336,859162
	Aplicação 05/09/2018	960,00				265,181340		
31/12/2018	SALDO ATUAL	12.089,69				3.336,859162		3.336,859162

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	44.627,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	32.576,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	38,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	38,86
SALDO ATUAL =	12.089,69

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MAGALHAES, ANA KETTY USSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b8144f5-3b01-4f0c-8d56-6b3386988

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011505		**SALDO ANTERIOR**		**45.571,82**
04/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	5.400,00	40.171,82
05/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	0,00	106,68	40.065,14
	Receita aplicação financeira			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	106,68	0,00	40.171,82
	Receita aplicação financeira			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	944,00	39.227,82
10/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	500,00	38.727,82
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 17	0,00	546,50	38.181,32
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 18	0,00	546,50	37.634,82
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	5.833,33	31.801,49
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	5.833,33	25.968,16
14/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	1.436,00	24.532,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	6.049,00	18.483,16
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	85,50	18.397,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	100,00	18.297,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	960,00	17.337,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	5.833,33	11.504,33
21/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	3,87	11.500,46
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	3,87	0,00	11.504,33
26/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 1	546,50	0,00	12.050,83
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 14	38,86	0,00	12.089,69
	Rendimento aplic. financeira			
		695,91	**34.178,04**	**12.089,69**
TOTAL: CONTA ÚNICA TESOURO		**695,91**	**34.178,04**	**12.089,69**
TOTAL GERAL:		**695,91**	**34.178,04**	**12.089,69**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8f644-3bd1-41f2-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.520-7 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**268.639,92**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**268.639,92**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	-	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

268.639,92 -

G33307114851
07/02/2019

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11520-7 FMAS MSERECIFE
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2018		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

_____

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

G33307114851
07/02/2019

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11520-7 FMAS MSERECIFE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	268.168,78			74.146,965287		
31/12/2018	SALDO ATUAL	268.639,92			74.146,965287		74.146,965287

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	268.168,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	471,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	471,14
SALDO ATUAL =	268.639,92

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

Data: 07/02/201
P

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011520		**SALDO ANTERIOR**		**268.168,78**
31/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 15 Rendimento aplic. financeira	471,14	0,00	268.639,92
		471,14	**0,00**	**268.639,92**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**471,14**	**0,00**	**268.639,92**
TOTAL GERAL:		**471,14**	**0,00**	**268.639,92**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b81d44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35f6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 11.592-4 **MÊS/ANO: Dezembro/18**

Saldo conf. extrato, em 31/12/18	**R$**	**202.496,17**
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/18	**R$**	**202.496,17**

VALORES CONTABILIZADOS E NÃO REGISTRADOS P/ BANCO

LANÇ.	DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-	

VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NÃO CONTABILIZADOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	REGUL.
TOTAIS A TRANSPORTAR:		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

G33207111244
07/02/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	11592-4 RECIFEBL MAC FNAS
Período do extrato	12 / 2018

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.690	62.186,88 D	
03/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.692	65.341,00 D	
03/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	127.527,88 C	0,00 C
05/12/2018		4844	19404	830 Depósito Online	48.441.940.400.395	271,99 C	
05/12/2018		4844	19404	830 Depósito Online	48.441.940.400.396	313,68 C	
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.783	141.431,69 D	
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.786	153,00 D	
05/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.804	300,00 D	
05/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	141.299,02 C	0,00 C
06/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.822	588,00 D	
06/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.873	34.683,74 D	
06/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	35.271,74 C	0,00 C
07/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.880	600,00 D	
07/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	600,00 C	0,00 C
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.927	70.382,18 D	
10/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	95.930	4.470,00 D	
10/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	74.852,18 C	0,00 C
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.034	18.686,58 D	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.037	22.229,03 D	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.041	2.728,00 D	
11/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.042	15.359,07 D	
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.101	3.439,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.102	42,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.103	366,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.104	2.310,30 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.105	8,37 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.106	2.763,52 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.107	282,16 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.108	1.515,00 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.109	8.519,98 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			
11/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	78.249,01 C	0,00 C
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.178	700,20 D	
14/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.203	5.833,33 D	
14/12/2018		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.533,53 C	0,00 C
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.233	68.063,00 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.235	5.363,75 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.238	7.243,10 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.264	1.945,49 D	
17/12/2018		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.267	2.103,18 D	
17/12/2018		0000	13105	375 Impostos	121.701	327,84 D	
				PREFEITURA DA CIDADE DO R			

17/12/2018	0000	13105 375 Impostos	121.702	327,84 D	
		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018	0000	13105 375 Impostos	121.703	327,84 D	
		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018	0000	13105 375 Impostos	121.704	925,25 D	
		PREFEITURA DA CIDADE DO R			
17/12/2018	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	86.627,29 C	0,00 C
18/12/2018	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	96.302	58.206,72 D	
18/12/2018	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	96.311	810,00 D	
18/12/2018	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	96.320	3.826,00 D	
18/12/2018	0000	13138 132 Emissão Ordem Bancária	96.327	506,40 D	
18/12/2018	0000	13013 195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	5.333,17 D	
18/12/2018	0000	13013 195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	29.316,07 D	
18/12/2018	0000	13013 195 Pagamento de GPS/RFB	32.546	21.727,91 D	
18/12/2018	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	119.726,27 C	0,00 C
26/12/2018	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	846.787	243,16 C	243,16 C
		237 6108 61671320468 VALERIA MONTEI			
27/12/2018	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	243,16 D	0,00 C
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75f8d44-3d1-4f0-a3d5-26b3e35d6980

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11592-4 RECIFEBL MAC FNAS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	872.223,20			241.164,181889		
03/12/2018	RESGATE	127.527,88			35.257,363749	3,617056593	205.906,818140
	Aplicação 15/10/2018	127.527,88			35.257,363749		
05/12/2018	RESGATE	141.299,02			39.057,766634	3,617693283	166.849,051506
	Aplicação 15/10/2018	78.711,33			21.757,324344		
	Aplicação 16/10/2018	62.587,69			17.300,442290		
06/12/2018	RESGATE	35.271,74			9.748,972285	3,617995720	157.100,079221
	Aplicação 16/10/2018	35.271,74			9.748,972285		
07/12/2018	RESGATE	600,00			165,823579	3,618303284	156.934,255642
	Aplicação 16/10/2018	600,00			165,823579		
10/12/2018	RESGATE	74.852,18			20.685,270547	3,618622238	136.248,985095
	Aplicação 16/10/2018	52.986,49			14.642,725867		
	Aplicação 22/10/2018	17.477,17			4.829,786577		
	Aplicação 14/11/2018	4.388,52			1.212,758103		
11/12/2018	RESGATE	78.249,01			21.622,303820	3,618902530	114.626,681275
	Aplicação 14/11/2018	78.249,01			21.622,303820		
14/12/2018	RESGATE	6.533,53			1.804,924941	3,619834738	112.821,756334
	Aplicação 14/11/2018	6.533,53			1.804,924941		
17/12/2018	RESGATE	86.627,29			23.929,105079	3,620164219	88.892,651255
	Aplicação 14/11/2018	86.627,29			23.929,105079		
18/12/2018	RESGATE	119.726,27			33.069,065310	3,620491504	55.823,585945
	Aplicação 14/11/2018	78.798,07			21.764,466502		
	Aplicação 16/11/2018	40.928,20			11.304,598808		
27/12/2018	APLICAÇÃO	243,16			67,126405	3,622419507	55.890,712350
31/12/2018	SALDO ATUAL	202.496,17			55.890,712350		55.890,712350

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	872.223,20
APLICAÇÕES (+)	243,16
RESGATES (-)	670.686,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	716,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	716,73
SALDO ATUAL =	202.496,17

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J9122149 ESTER MARTINS PEREIRA.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MAGALHAES, LETICIA SUSSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b8944bb-4f39-4d56-bc33-669

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011592		**SALDO ANTERIOR**		**868.339,45**
03/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 6	500,00	0,00	868.839,45
05/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	271,99	0,00	869.111,44
	Devolução Entidade AJEM			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	313,68	0,00	869.425,12
	Devolução Entidade AJEM			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	581,89	868.843,23
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	1.049,10	867.794,13
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	1.049,10	866.745,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	1.800,00	864.945,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	2.907,55	862.037,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	65.341,00	796.696,48
06/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	200,00	796.496,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	600,00	795.896,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	810,00	795.086,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	17.560,13	777.526,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	21.921,85	755.604,50
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	22.704,90	732.899,60
07/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	17.312,19	715.587,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	45.941,14	669.646,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	78.178,36	591.467,91
10/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	300,00	591.167,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	588,00	590.579,91
11/12/2018	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 5	0,00	8,37	590.571,54
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 3	0,00	42,00	590.529,54
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 7	0,00	282,16	590.247,38
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 2	0,00	366,00	589.881,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	600,00	589.281,38
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 8	0,00	1.515,00	587.766,38
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 4	0,00	2.310,30	585.456,08
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 6	0,00	2.763,52	582.692,56
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 1	0,00	3.439,00	579.253,56
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 9	0,00	8.519,98	570.733,58
12/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	153,00	570.580,58
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	2.341,87	568.238,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	2.341,87	565.896,84
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	2.661,23	563.235,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	4.470,00	558.765,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	10.000,00	548.765,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	10.000,00	538.765,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	10.000,00	528.765,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	11.902,50	516.863,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	55.818,45	461.044,66
14/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	500,00	0,00	461.544,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	545,64	460.999,02

Documento Assinado Digitalmente por: NARA ADONAI DOS SANTOS RAMOS, ANA CAROLINA DE ARAUJO ASSUNCAO, ANDERLEY
Acesse em: https://etp.ticpesp.gov.br/eprv/validaDoc.seam Código do documento: 7bb8844a-5dd6-411a-a335-e0b3b3559934

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	2.306,08	458.693,34
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	2.728,00	455.965,34
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	3.159,80	452.805,54
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	3.658,63	449.146,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	3.813,63	445.333,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	3.813,67	441.519,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	4.931,58	436.588,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	6.228,86	430.359,17
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	6.228,86	424.129,31
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	6.228,86	417.900,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	15.359,07	402.541,38
17/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	64,86	0,00	402.606,24
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 6	0,00	327,84	402.278,40
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 7	0,00	327,84	401.950,56
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 8	0,00	327,84	401.622,72
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 9	0,00	925,25	400.697,47
18/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 9	0,00	5.333,17	395.364,30
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 8	0,00	21.727,91	373.636,39
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 7	0,00	29.316,07	344.320,32
19/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	157,10	344.163,22
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	700,20	343.463,02
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	1.200,00	342.263,02
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	1.945,49	340.317,53
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 5	0,00	2.103,18	338.214,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	5.363,75	332.850,60
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	5.833,33	327.017,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	5.886,00	321.131,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	30.896,00	290.235,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	37.167,00	253.068,27
20/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	197,00	252.871,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	337,00	252.534,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	790,00	251.744,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	810,00	250.934,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	56.882,72	194.052,15
26/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	274,00	193.778,15
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	506,40	193.271,75
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	3.552,00	189.719,75
27/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	243,16	0,00	189.962,91
28/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	0,00	64,86	189.898,05
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 21	291,00	0,00	190.189,05
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	681,79	0,00	190.870,84
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	3.408,94	0,00	194.279,78
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	7.499,66	0,00	201.779,44
31/12/2018	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	0,00	291,00	201.488,44
	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	0,00	500,00	200.988,44

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 1	0,00	500,00	200.488,44
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 7	716,73	0,00	201.205,17
	Rendimento aplic. financeira			
		14.491,81	**681.626,09**	**201.205,17**
TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		**14.491,81**	**681.626,09**	**201.205,17**
TOTAL GERAL:		**14.491,81**	**681.626,09**	**201.205,17**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CRISTINA DOS SANTOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO: 106910-1 **MÊS/ANO: Dezembro/201**

Saldo conf. extrato, em 31/12/2018	R$	325.245,82
(-) Déb. Ñ registrado no extrato (Total 1)	R$	-
(+) Créd. Ñ registrados no extrato (Total 2)	R$	-
(+) Déb. Ñ registrados no razão (Total 3)	R$	-
(-) Créd. Ñ registrados no razão (Total 4)	R$	-
Saldo conf. razão, em 31/12/2018	**R$**	**325.245,82**

VALORES CONTABILIZADOS E NAO REGISTRADOS P/ BCO.						VALORES REGISTRADOS PELO BANCO E NAO CONTABILIZADOS				
LANÇ.	**DATA**	**HISTORICO**	**DEBITO**	**CREDITO**	**REGUL.**	**DATA**	**HISTORICO**	**DEBITO**	**CREDITO**	**REGUL.**
TOTAIS A TRANSPORTAR:			**-**	-		**TOTAIS A TRANSPORTAR:**		**-**	**-**	**VISTO**

FEITO POR:

CHEFE:

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

BANCO DO BRASIL

. **Usuário:** admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 10/01/2019

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-4119-a3d5-26b3e35d6988

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 106.910-1**	**Titular: PCR FUNDO MUN ASS SOCIAL**				
30/11/2018		**Saldo anterior**					**296.660,42 C**
03/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095713	13138	134.212,69		
03/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812030084401	14138		135.751,10	
03/12/2018		**Movimento do dia**			**134.212,69**	**135.751,10**	
		Saldo					**298.2[illegible]3 C**
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095911	13138	461.006,64		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015269	14138		502.557,60	
07/12/2018		**Movimento do dia**			**461.006,64**	**502.557,60**	
		Saldo					**339.70[illegible]9 C**
10/12/2018		0900 - DEVOLUCAO BENEF	00000000000000195	14161		6.000,00	
10/12/2018		**Movimento do dia**			**0,00**	**6.000,00**	
		Saldo					**345.70[illegible]9 C**
11/12/2018		0375 - IMPOSTOS	00000000000121102	13105	70,27		
11/12/2018		0375 - IMPOSTOS	00000000000121101	13105	11.534,14		
11/12/2018		**Movimento do dia**			**11.604,41**	**0,00**	
		Saldo					**334.10[illegible]8 C**
12/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096096	13138	409.602,81		
12/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096082	13138	107.031,05		
12/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812120015184	14138		717.800,22	
12/12/2018		0255 - PROVISAO BENEF	00000000000000195	13161	93.600,00		
12/12/2018		0255 - PROVISAO BENEF	00000000000000195	13161	104.200,00		
12/12/2018		0900 - DEVOLUCAO BENEF	00000000000000195	14161		25.800,00	
12/12/2018		**Movimento do dia**			**714.433,86**	**743.600,22**	
		Saldo					**363.3[illegible]1,34 C**
17/12/2018		0375 - IMPOSTOS	00000000000121701	13105	5,88		
17/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096267	13138	1.468,14		
17/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096264	13138	2.306,83		
17/12/2018		0255 - PROVISAO BENEF	00000000000000195	13161	400,00		
17/12/2018		0255 - PROVISAO BENEF	00000000000000195	13161	25.800,00		
17/12/2018		0900 - DEVOLUCAO BENEF	00000000000000195	14161		200,00	
17/12/2018		**Movimento do dia**			**29.980,85**	**200,00**	
		Saldo					**333.550,49 C**
18/12/2018		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	82.087,37		
18/12/2018		**Movimento do dia**			**82.087,37**	**0,00**	
		Saldo					**251.463,12 C**
20/12/2018		0255 - PROVISAO BENEF	00000000000000195	13161	800,00		
20/12/2018		**Movimento do dia**			**800,00**	**0,00**	
		Saldo					**250.663,12 C**
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096443	13138	426.934,26		
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096449	13138	25.612,20		
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018217	14138		147.200,57	
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018214	14138		347.761,95	
21/12/2018		**Movimento do dia**			**452.546,46**	**494.962,52**	
		Saldo					**293.079,18 C**
28/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812280037656	14138		11.566,64	
28/12/2018		**Movimento do dia**			**0,00**	**11.566,64**	
		Saldo					**304.645,82 C**

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 10/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
31/12/2018		0900 - DEVOLUCAO BENEF	00000000000000195	14161		20.600,00	
31/12/2018		**Movimento do dia**			**0,00**	20.600,00	
		Saldo					**325.245,85 C**

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75b8fd44-3bd1-41f9-a3d5-26b3e35d6988

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: NARCACIO SOMAO ARAUJO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b8f1445-b6b4-4139-8d52-6bb3396998

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00106910		**SALDO ANTERIOR**		**321.763,69**
03/12/2018	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	6,18	0,00	321.769,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	4.054,42	0,00	325.824,29
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	9.054,42	316.769,87
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	135.751,10	0,00	452.520,97
05/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	581,89	451.939,08
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	581,89	451.357,19
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	581,89	450.775,30
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	1.953,24	448.822,06
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	3.256,90	445.565,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	9.760,00	435.805,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	24.000,90	411.804,26
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	39.601,05	372.203,21
06/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	56,00	372.147,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	56,00	372.091,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	56,00	372.035,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	56,00	371.979,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	56,00	371.923,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	56,00	371.867,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	56,00	371.811,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	56,00	371.755,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	56,00	371.699,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	56,00	371.643,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	56,00	371.587,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	56,00	371.531,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 45	0,00	56,00	371.475,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 50	0,00	56,00	371.419,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	112,00	371.307,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	112,00	371.195,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	112,00	371.083,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	112,00	370.971,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	112,00	370.859,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	112,00	370.747,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	112,00	370.635,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	112,00	370.523,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 46	0,00	112,00	370.411,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 51	0,00	112,00	370.299,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	168,00	370.131,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	168,00	369.963,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	168,00	369.795,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	168,00	369.627,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 47	0,00	168,00	369.459,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	215,00	369.244,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	215,00	369.029,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 49	0,00	215,00	368.814,21

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: NARA ARAUJO DE SOUZA MATOS e SANDRA MARIA AUGUSTA DE ARRUDA
Acesse em: https://etp.tcepe.tc.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 79b8844f-3bd1-41f5-a835-3b3355f1998

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 52	0,00	224,00	368.599,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	271,00	368.319,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	430,00	367.889,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	430,00	367.459,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	430,00	367.029,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	430,00	366.599,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	430,00	366.169,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	645,00	365.524,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	645,00	364.879,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 48	0,00	645,00	364.234,27
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 54	0,00	7.031,86	357.202,35
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 55	0,00	18.814,25	338.388,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 53	0,00	20.079,82	318.308,28
07/12/2018	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	502.557,60	0,00	820.865,88
11/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	56,00	820.809,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	56,00	820.753,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	56,00	820.697,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	56,00	820.641,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	56,00	820.585,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	56,00	820.529,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	56,00	820.473,88
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 22	0,00	70,27	820.403,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	112,00	820.291,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	112,00	820.179,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	112,00	820.067,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	112,00	819.955,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	112,00	819.843,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	215,00	819.628,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	215,00	819.413,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	430,00	818.983,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	430,00	818.553,61
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	607,90	817.945,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	645,00	817.300,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	1.623,00	815.677,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	3.472,22	812.205,49
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	6.406,68	805.798,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	6.496,63	799.302,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	6.532,31	792.769,87
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	6.606,15	786.163,72
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	6.633,15	779.530,57
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	6.633,15	772.897,42
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	6.656,39	766.241,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	7.429,60	758.811,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	8.429,43	750.382,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	8.690,65	741.691,35

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA ADELAIDE DOS SANTOS ANA ADELAIDE DOS SANTOS
Acesse em https://etp.tcepe.tc.br/ejv/validaDocumento Código do documento: 7b6b8443-3dd7-41e9-a5b5-b6b3555e9988

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	9.087,21	732.604,14
	VALOR DO CREDITO REFERENTE FUNDEB - C/ 8327-5 DOC. * 23	0,00	11.534,14	721.070,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	14.159,24	706.910,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	31.082,55	675.828,21
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	31.082,55	644.745,66
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	31.390,59	613.355,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	73.633,64	539.721,43
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	95.301,36	444.420,07
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	96.165,24	348.254,83
12/12/2018	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	717.800,22	0,00	1.066.055,05
14/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 32	0,00	561,60	1.065.493,45
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 36	0,00	581,89	1.064.911,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	2.956,08	1.061.955,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 31	0,00	3.003,20	1.058.952,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	3.389,30	1.055.562,98
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 38	0,00	3.472,22	1.052.090,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 40	0,00	3.581,13	1.048.509,63
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 37	0,00	3.672,39	1.044.837,24
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 39	0,00	3.672,39	1.041.164,85
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 30	0,00	3.839,93	1.037.324,92
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 35	0,00	4.417,04	1.032.907,88
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	4.494,36	1.028.413,52
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 42	0,00	6.322,24	1.022.091,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 43	0,00	6.322,24	1.015.769,04
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	7.031,86	1.008.737,18
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 41	0,00	49.713,18	959.024,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 44	0,00	409.602,81	549.421,19
17/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 10	0,00	5,88	549.415,31
18/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 10	0,00	82.087,37	467.327,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	93.600,00	373.727,94
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	104.200,00	269.527,94
19/12/2018	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 7	0,00	1.468,14	268.059,80
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 6	0,00	2.306,83	265.752,97
21/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	3,87	0,00	265.756,84
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	147.200,57	0,00	412.957,41
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	347.761,95	0,00	760.719,36
26/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	376,65	760.342,71
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	2.309,60	758.033,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	3.439,29	754.593,82
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	3.652,67	750.941,15
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	3.652,67	747.288,48
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	3.652,67	743.635,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	3.662,53	739.973,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	3.800,00	736.173,28
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	4.108,13	732.065,15

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA KAROLINA DOS SANTOS e ANA LUIZA DE ASSUNCAO BARRETO
Acesse em https://etp.tcpe.tc.br/verificadorDocumento/verificarDocumento.seam?cid=7006844&ndoc=a35-5b3552e998

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	4.749,24	727.315,51
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	6.087,15	721.228,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 28	0,00	6.318,00	714.910,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	6.406,68	708.503,68
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	6.450,27	702.053,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	6.603,15	695.450,26
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	6.603,15	688.847,11
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	6.621,15	682.225,96
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	8.384,00	673.841,96
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 29	0,00	12.830,40	661.011,56
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	13.734,60	647.277,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	14.830,00	632.447,36
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	95.301,36	537.146,00
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	96.165,24	440.980,76
27/12/2018	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	280,00	440.700,76
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	425,60	440.275,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	1.360,00	438.915,16
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	1.634,75	437.280,41
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	1.805,02	435.475,39
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	2.715,80	432.759,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	3.000,00	429.759,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	4.945,00	424.814,59
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	6.579,78	418.234,81
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	6.579,78	411.655,03
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	6.579,78	405.075,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	8.054,00	397.021,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	8.208,00	388.813,25
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	8.484,78	380.328,47
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	8.644,78	371.683,69
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	8.884,78	362.798,91
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	8.889,59	353.909,32
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	8.930,62	344.978,70
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	9.113,60	335.865,10
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	9.626,17	326.238,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	9.805,00	316.433,93
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	11.261,03	305.172,90
28/12/2018	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 23	0,00	3,87	305.169,03
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 23	0,00	3,87	305.165,16
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 23	0,00	3,87	305.161,29
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	3,87	0,00	305.165,16
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	3,87	0,00	305.169,03
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	3,87	0,00	305.172,90
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	3,87	0,00	305.176,77
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 22	0,00	6,18	305.170,59
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 22	0,00	6,18	305.164,41

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: NAYARA DOS SANTOS RAMOS, ASSINADO EM 07/02/2019 15:16:23 pelo(a) NAYARA DOS SANTOS RAMOS
Acesse em: https://etp.ifce.edu.br/etp/validaDocumento.seam Código do documento: 75b8f144-3dd4-11e9-a85c-0b3855e09988

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 22	0,00	6,18	305.158,23
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	6,18	0,00	305.164,41
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	6,18	0,00	305.170,59
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	6,18	0,00	305.176,77
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	6,18	0,00	305.182,95
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 24	0,00	10,00	305.172,95
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 24	0,00	10,00	305.162,95
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 24	0,00	10,00	305.152,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	10,00	0,00	305.162,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	10,00	0,00	305.172,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 6	10,00	0,00	305.182,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 6	10,00	0,00	305.192,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 21	0,00	195,80	304.997,15
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 21	0,00	195,80	304.801,35
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 21	0,00	195,80	304.605,55
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 7	195,80	0,00	304.801,35
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 7	195,80	0,00	304.997,15
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 8	195,80	0,00	305.192,95
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 8	195,80	0,00	305.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 9	0,00	200,00	305.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 9	0,00	200,00	304.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 10	0,00	200,00	304.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 10	0,00	200,00	304.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 11	0,00	200,00	304.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 11	0,00	200,00	304.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 12	0,00	200,00	303.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 12	0,00	200,00	303.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 13	0,00	200,00	303.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 13	0,00	200,00	303.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 14	0,00	200,00	303.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 14	0,00	200,00	302.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	200,00	0,00	303.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	200,00	0,00	303.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	200,00	0,00	303.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 11	200,00	0,00	303.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 11	200,00	0,00	303.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 11	200,00	0,00	304.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 13	200,00	0,00	304.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 13	200,00	0,00	304.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 13	200,00	0,00	304.788,75
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 15	0,00	3.000,00	301.788,75
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 15	0,00	3.000,00	298.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 16	0,00	3.000,00	295.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 16	0,00	3.000,00	292.788,75
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 19	3.000,00	0,00	295.788,75

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 19	3.000,00	0,00	298.788,75
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 19	3.000,00	0,00	301.788,75
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 17	0,00	3.045,15	298.743,60
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 17	0,00	3.045,15	295.698,45
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 18	0,00	3.045,15	292.653,30
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 18	0,00	3.045,15	289.608,15
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 17	3.045,15	0,00	292.653,30
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 17	3.045,15	0,00	295.698,45
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 17	3.045,15	0,00	298.743,60
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	3.045,15	0,00	301.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 19	0,00	3.600,00	298.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 19	0,00	3.600,00	294.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 20	0,00	3.600,00	290.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 20	0,00	3.600,00	287.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 6	3.600,00	0,00	290.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 6	3.600,00	0,00	294.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 6	3.600,00	0,00	298.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 21	0,00	4.400,00	293.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 21	0,00	4.400,00	289.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 22	0,00	4.400,00	284.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 22	0,00	4.400,00	280.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 23	0,00	4.400,00	276.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 23	0,00	4.400,00	271.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 24	0,00	4.400,00	267.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 24	0,00	4.400,00	262.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	4.400,00	0,00	267.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	4.400,00	0,00	271.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	4.400,00	0,00	276.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 7	4.400,00	0,00	280.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 7	4.400,00	0,00	284.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 7	4.400,00	0,00	289.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 25	0,00	5.200,00	284.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 25	0,00	5.200,00	278.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 26	0,00	5.200,00	273.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 26	0,00	5.200,00	268.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 8	5.200,00	0,00	273.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 8	5.200,00	0,00	278.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 8	5.200,00	0,00	284.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 27	0,00	5.400,00	278.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 27	0,00	5.400,00	273.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 28	0,00	5.400,00	267.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 28	0,00	5.400,00	262.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 9	5.400,00	0,00	267.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 9	5.400,00	0,00	273.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 9	5.400,00	0,00	278.788,75

Documento Assinado Digitalmente por: NAIRA CARDOSO MATOS SANTA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

Documento Assinado Digitalmente por: ANA ARAUJO DO NASCIMENTO SANTOS, ANA CAROLINA ARAUJO SANTOS e ANDERLEY
Acesse em: https://etp.tcepe.tc.br/ydda/documentoConferencia.seam?documento=7b6844d0dd411e8b5-0b3355e0998

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 29	0,00	6.000,00	272.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 29	0,00	6.000,00	266.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 30	0,00	6.000,00	260.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 30	0,00	6.000,00	254.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 12	6.000,00	0,00	260.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 12	6.000,00	0,00	266.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 12	6.000,00	0,00	272.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 31	0,00	6.200,00	266.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 31	0,00	6.200,00	260.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 32	0,00	6.200,00	254.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 32	0,00	6.200,00	247.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	6.200,00	0,00	254.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	6.200,00	0,00	260.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	6.200,00	0,00	266.588,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 33	0,00	6.400,00	260.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 33	0,00	6.400,00	253.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 34	0,00	6.400,00	247.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 34	0,00	6.400,00	240.988,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 10	6.400,00	0,00	247.388,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 10	6.400,00	0,00	253.788,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 10	6.400,00	0,00	260.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 35	0,00	7.000,00	253.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 35	0,00	7.000,00	246.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 36	0,00	7.000,00	239.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 36	0,00	7.000,00	232.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	7.000,00	0,00	239.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	7.000,00	0,00	246.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 2	7.000,00	0,00	253.188,75
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 18	0,00	8.408,94	244.779,81
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 18	0,00	8.408,94	236.370,87
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 18	0,00	8.408,94	227.961,93
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 5	0,00	8.408,94	219.552,99
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 37	8.408,94	0,00	227.961,93
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 37	8.408,94	0,00	236.370,87
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 38	8.408,94	0,00	244.779,81
	TRANSF.ENTRE ORGAOS P/ALT.DA UNID.ORCAMENTARIA CONF.DOC. 38	8.408,94	0,00	253.188,75
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 4	0,00	8.428,99	244.759,76
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	11.566,64	0,00	256.326,40
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 39	0,00	13.784,01	242.542,39
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 39	0,00	13.784,01	228.758,38
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 40	0,00	13.784,01	214.974,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 40	0,00	13.784,01	201.190,36
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 15	13.784,01	0,00	214.974,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 15	13.784,01	0,00	228.758,38
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 15	13.784,01	0,00	242.542,39

Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Data: 07/02/201
P

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MENSAL - DEZEMBRO/2018

CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	13.784,01	0,00	256.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 41	0,00	20.000,00	236.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 41	0,00	20.000,00	216.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 42	0,00	20.000,00	196.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 42	0,00	20.000,00	176.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	20.000,00	0,00	196.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	20.000,00	0,00	216.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	20.000,00	0,00	236.326,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 43	0,00	20.600,00	215.726,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 43	0,00	20.600,00	195.126,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 44	0,00	20.600,00	174.526,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 44	0,00	20.600,00	153.926,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 14	20.600,00	0,00	174.526,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 14	20.600,00	0,00	195.126,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 14	20.600,00	0,00	215.726,40
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	92.388,55	0,00	308.114,95
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	215.616,66
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	123.118,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	30.620,08
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	-61.878,21
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 48	0,00	92.498,29	-154.376,50
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 48	0,00	92.498,29	-246.874,79
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 49	0,00	92.498,29	-339.373,08
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 49	0,00	92.498,29	-431.871,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	-524.369,66
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	92.498,29	-616.867,95
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 16	92.498,29	0,00	-524.369,66
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 16	92.498,29	0,00	-431.871,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 16	92.498,29	0,00	-339.373,08
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 45	92.498,29	0,00	-246.874,79
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 45	92.498,29	0,00	-154.376,50
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 46	92.498,29	0,00	-61.878,21
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 46	92.498,29	0,00	30.620,08
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 47	92.498,29	0,00	123.118,37
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 47	92.498,29	0,00	215.616,66
	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 3	109.629,16	0,00	325.245,82
		3.281.420,67	**3.277.938,54**	**325.245,82**
TOTAL: CONTA ÚNICA TESOURO		**3.281.420,67**	**3.277.938,54**	**325.245,82**
TOTAL GERAL:		**3.281.420,67**	**3.277.938,54**	**325.245,82**

Documento Assinado Digitalmente por: NAYARA DOS SANTOS ARAUJO ASSUNCAO e ANDERLEY
Acesse em: https://etp.tcepe.tc.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 7bb8f449-0d41-4a35-9b35-5998

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39283 1a3-d350-4f6a-8e11-007cc8823ce7

SALDO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2018

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO (R$)
001	3234	7.937-5	2.492,75
001	3234	10.820-0	170.330,89
001	3234	10.859-6	373.320,20
001	3234	10.866-9	34.023,45
001	3234	11.280-1	622.791,30
001	3234	11.285-2	72.892,08
001	3234	11.287-9	334.643,76
001	3234	11.289-5	169.762,81
001	3234	11291-7	0,00
001	3234	11293-3	0,00
001	3234	11.295-X	73.324,93
001	3234	11.448-0	295.346,42
001	3234	11.500-2	17.667,16
001	3234	11.503-7	29.189,50
001	3234	11.505-3	12.089,69
001	3234	11.520-7	268.639,32
001	3234	11.592-4	202.496,17
001	3234	106910-1	325.245,82

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
1002/2018	Inexigibilidade - 2/2018	27/2017		Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM A DOUTORA TÂNIA BACELAR, ATRAVÉS DA EMPRESA CONSULTORIA ECONOMICA E PLANEJAMENTO - CEPLAN	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CEPLAN CONSULTORIA ECONÔMICA E PLANEJAMENTO LTDA	2.395,00
31/2018	Pregão Eletrônico - 24/2018	8/2018		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cooperativa dos Industriais da Panificação, Confeitaria e Produtos Similares do Estado de Pernambuco	189.675,00
30/2018	Pregão Eletrônico - 23/2018	8/2018		Material Esportivo	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI SPORT'S MAGAZINE LTDA	30.393,82
28/2018	Pregão Eletrônico - 21/2018	8/2018		Fornecimento de Refeições Preparadas	GENEROS ALIMENTICIOS KIIT LANCHES	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F & R - EVENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP MOV SUPRIMENTOS LTDA.	550.506,25
27/2018	Pregão Eletrônico - 20/2018	8/2018		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Fracassado		
26/2018	Pregão Eletrônico - 19/2018	8/2018		Refeição Preparada	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME NUTRI HOSPITALAR LTDA EPP TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	82.850,08
22/2018	Pregão Eletrônico	8/2018		Tecidos e	AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL DE	Sim	Processo	ANTONIO DA COSTA VAZ	1.295.14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3111 2dbc-ca23-479a-babf-bb928e422850

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
	- 16/2018			Aviamentos	BEBÊ		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NETO EPP G8 ARMARINHOS LTDA - EPP HJ COMERCIO LTDA JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR L. O. SOARES DE MORAES - ME (MORAES DISTRIBUIDORA)	
18/2018	Pregão Eletrônico - 17/2018	7/2018	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Prestação de serviços de agente social com dedicação de mão de obra exclusiva, em um lote.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ENCRED - EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITO EIRELI - EPP	2.568.006,00
15/2018	Pregão Presencial - 5/2018	8/2018		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO DE CARNES , AVES, PEIXES E FRIOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOCAFRIOS EIRELI Ronyere Vasconcelos dos Santos - EPP	1.368.530,50
13/2018	Pregão Eletrônico - 12/2018	7/2018	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Prestação de serviços terceirizados contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, em 01 (um) lote.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERVITIUM EIRELI	7.988.258,88
9/2018	Pregão Presencial - 3/2018	8/2018		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JL FRUTAS E COMERCIO LTDA - EPP NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	698.227,79
8/2018	Pregão Presencial - 2/2018	8/2018		Medicamentos	Contratação de Fornecedor Varejista de Produtos Farmacêuticos.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Oliveira e Cintra LTDA-EPP	66.500,00
8/2018	Pregão Eletrônico - 8/2018	7/2018	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Serviço de Portaria com dedicação exclusiva de mão de obra, em 01 lote.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOLSERV SERVIÇOS EIRELI	2.916.829,20
5/2018	Pregão Presencial - 1/2018	8/2018		Medicamentos	Contratação de Fornecedor Varejista de Produtos Farmacêuticos	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
4/2018	Pregão Eletrônico - 4/2018	8/2018		Gás Engarrafado	Registro de preço com validade de 12 (doze) meses,para contratação de empresa revendedora de gás liquifeito de Petróleo - Butano,envasado em botijões de 13 Kg em cilindro de 45 Kg, em 2 (dois) lotes.	Sim	Edital Publicado / Processo Fracassado		
3/2018	Dispensa - 3/2018	27/2017		Gás Engarrafado	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA REVENDEDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	36.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3111 2dbc-ca23-479a-babf-bb928e422850

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
							Concluído		
2/2018	Dispensa - 2/2018	27/2017		Locação de Mão-de-obra	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	1.316.842,80
1/2018	Dispensa - 1/2018	27/2017		Locação de Mão-de-obra	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	324.919,20
10/2017	Pregão Eletrônico - 7/2017	4007/2017		Mobiliário em Geral	Registro de Preços com validade de 12(doze) meses para aquisição de camas beliches, com 02(dois) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	205.580,00
6/2017	Pregão Eletrônico - 5/2017	4007/2017		Gêneros Alimentícios	Aquisição de Pães	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-EIRELI-ME	153.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31112dbc-ca23-479a-babf-bb928e422850

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Assistência Social do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
290121/2018	ADM	003/2018		03.237.583/0001-67	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A	01/06/2018 a 29/11/2018	1.004/Gás Engarrafado	R$ 36.900,00	Em Execução/Regular
290119/2018	ADM	005/2018		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	05/07/2018 a 04/01/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 3.782.650,62	Em Execução/Regular
290114/2018	ADM	005/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	06/08/2018 a 05/08/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 67.716,96	Em Execução/Regular
290113/2018	ADM	014/2017		23.679.881/0001-14	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME	18/06/2018 a 17/06/2019	1.010/Material Para Construção e Reformas	R$ 482.163,27	Em Execução/Regular
290112/2018	ADM	008/2018		02.164.865/0001-19	Oliveira e Cintra LTDA-EPP	04/06/2018 a 03/06/2019	1.008/Medicamentos	R$ 70.000,00	Em Execução/Regular
290110/2018	ADM	004/2017		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	02/07/2018 a 01/07/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 622.980,12	Em Execução/Regular
290109/2018	ADM	24/2015		11.146.610/0001-14	Gráfica A Única LTDA	17/07/2018 a 16/07/2019	1.002/Impressos e Materiais Gráficos	R$ 327.103,75	Em Execução/Regular
290107/2018	ADM	002/2018		01.781.573/0001-62	R P L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	01/06/2018 a 30/11/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 1.316.842,80	Em Execução/Regular
290105/2018	ADM	014/2017		22.553.731/0001-05	A S DE LIMA COMERCIO - EPP	30/06/2018 a 29/06/2019	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 18.712,00	Em Execução/Regular
590101/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	02/05/2017 a 01/05/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 498.643,88	Em Execução/Regular
73/2016	ADM	017/2015		01.781.573/0001-62	R P L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	02/05/2016 a 01/05/2019	2.099/Serviço	R$ 53.428,44	Em Execução/Regular
231/2016	ADM	124/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2016 a 30/05/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 197.400,00	Em Execução/Regular
215/2016	ADM	004/2015		12.373.930/0001-70	MOREIRA & NEVES LTDA	01/03/2016 a 28/02/2019	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 90.326,00	Em Execução/Regular
152/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	18/05/2016 a 17/05/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 2.156.285,88	Em Execução/Regular
008/2016	ADM	003/2016		963.004.854-04	ANA LUÍZA NEVES FELIX DO	10/06/2016 a	2.001/Locação de Imóveis	R$ 145.607,28	Em Execuç

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07f38701-a528-48d7-8911-1d1d2945064
Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
					NASCIMENTO	09/06/2019			
92/2015	ADM	023/2014		08.658.338/0001-47	PAX DOMINI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	02/01/2015 a 01/01/2019	2.063/Serviços Funerários	R$ 793.650,00	Em Execução/Regular
291/2015	ADM	23259027/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	22/05/2015 a 21/05/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 78.680,40	Em Execução/Regular
174/2015	ADM	009/2014		09.246.068/0001-20	CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audio Visual Ltda.	03/04/2015 a 02/04/2019	2.099/Serviço	R$ 532.719,00	Em Execução/Regular
169/2015	ADM	029/2014		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	30/07/2015 a 27/07/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 221.254,93	Em Execução/Regular
147/2015	ADM	006/2014		05.466.712/0001-14	Moendo Comércio e Construções Ltda.	22/04/2015 a 21/04/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 285.547,50	Em Execução/Regular
115/2015	ADM	032/2014		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	16/11/2015 a 15/11/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 821.578,44	Em Execução/Regular
016/2015	ADM	002/2015		10.333.399/0001-86	INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDES	24/09/2015 a 23/09/2019	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	R$ 60.295,08	Em Execução/Regular
015/2015	ADM	002/2015		21.322.290/0001-60	INSTITUTO DIVERSIDADE, GENERO E EDUCACAO -IDGE	24/09/2015 a 23/09/2018	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	R$ 60.295,08	Em Execução/Regular
005/2015	ADM	006/2014		01.781.573/0001-62	R P L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	01/04/2015 a 31/03/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 1.771.619,04	Em Execução/Regular
316/2014	ADM	017/2013		16.994.727/0001-71	PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	02/07/2014 a 01/07/2019	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 604.200,00	Em Execução/Regular
266/2014	ADM	051/2013		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME	18/08/2014 a 17/08/2019	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R$ 137.995,00	Em Execução/Regular
257/2014	ADM	001/2014		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP	18/07/2014 a 17/07/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 200.000,00	Em Execução/Regular
214/2014	ADM	004/2013		12.462.988/0001-90	I. H. Locação e Arrendamento de Veículos Viagens e Turismo Ltda-EPP	08/05/2014 a 07/05/2019	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R$ 24.999,66	Em Execução/Regular
196/2014	ADM	008/2013		01.781.573/0001-62	R P L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	02/01/2014 a 01/01/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 3.788.561,40	Em Execução/Regular
184/2014	ADM	003/2013		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	28/04/2014 a 27/04/2019	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R$ 454.650,00	Em Execução/Regular
033/2014	ADM	001/2014		03.423.730/0001-93	Smart Telecomunicações e Serviços Eireli EPP	02/10/2014 a 01/10/2018	2.099/Serviço	R$ 293.200,00	Em Execução/Regular
014/2014	ADM	009/2013		00.558.943/0001-34	SERVITIUM EIRELI	01/09/2014 a 31/08/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 75.866,92	Em Execução/Regular
9912339010/2013	ADM	003/2013		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO	27/11/2013 a 26/11/2018	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R$ 200.000,00	Em Execução/Regular
356/2013	ADM	024/2013		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME	22/11/2013 a	2.065/Serviços de Instalação,	R$ 306.000,00	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07f38701-a528-48d7-8911-1d1d2945064

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
						21/11/2018	Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.		
229/2013	ADM	13/2013		585.149.374-72	LUIZ MARCELO COSTA DA SILVA	16/09/2013 a 15/09/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 71.456,16	Em Execução/Regular
019/2013	ADM	004/2013		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	05/11/2013 a 04/11/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 142.850,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07f38701-a528-48d7-8911-1d1d2945 0b64

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73372501-512b-43e7-aeb1-72de69ee3999

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 21 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
21	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao RPPS.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a1c3e696-703c-4e80-aaef-a34ac3b5d23b

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 22 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
22	Demonstrativo das contribuições previdenciárias ao RGPS.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6b8ed311-18a0-42d5-a14a-750a67427960

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 23 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
23	Mapa de Obras.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e45650c0-b98c-4f11-9f0a-00f37447b601

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que, de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 25 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
25	Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE – PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciando as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Resolução.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2caab6e-a264-4513-8af8-c49058acbf44

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que, de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 13 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13	Cópias dos relatórios de auditorias realizadas pelo controle interno.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b592b71d-a8b0-44f6-8bc7-cf8af6499e50

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins, que, de acordo com os registros encontrados neste Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, a não ocorrência do especificado no item 20 exigido na Resolução T.C. n° 048/2018, em atendimento ao que determina o § 3° do artigo 7° da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
20	Demonstrativo referente às tomadas de contas especiais instauradas.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Para fins de atendimento ao item 14 do Anexo IV da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE.**

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2dca8d6a-448a-4686-9237-280172c5b5c4

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9853f207-3cba-4c37-8d87-df92de2ae0cc

Ofício Nº: 108 /2019 – GGAF/SDSJPDDH **Recife, 29 de março de 2019**

Senhor Presidente,

Em cumprimento da Resolução do T.C nº 048/2018 enviamos a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativa ao exercício de 2018.

Aproveitamos a ocasião para renovarmos os votos de consideração e apreço e ficamos a disposição para os esclarecimentos julgados necessários em relação a documentação que ora remetemos.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14cd4614336

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**13.928.268,49**	**(2.088.731,51)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	267.000,00	267.000,00	139.251,95	(127.748,05)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	212.767,00	(87.233,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.440.000,00	15.440.000,00	13.521.249,54	(1.918.750,46)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	55.000,00	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**13.928.268,49**	**(2.088.731,51)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**13.928.268,49**	**(2.088.731,51)**
DÉFICIT			**18.842.950,58**	**18.842.950,58**
TOTAL	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**32.771.219,07**	**16.754.219,07**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**5.533.603,59**	**4.278.581,72**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	5.533.603,59	4.278.581,72	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 08:30:56

rev:10994

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**48.457.600,00**	**59.405.270,35**	**36.794.936,79**	**36.794.936,79**	**36.553.604,21**	**22.610.333,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	856.766,81	380.241,97	380.241,97	380.241,97	476.524,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.857.600,00	58.548.503,54	36.414.694,82	36.414.694,82	36.173.362,24	22.133.808,72
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**357.600,00**	**254.864,00**	**254.864,00**	**249.668,00**	**102.736,00**
INVESTIMENTOS	0,00	357.600,00	254.864,00	254.864,00	249.668,00	102.736,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**48.457.600,00**	**59.762.870,35**	**37.049.800,79**	**37.049.800,79**	**36.803.272,21**	**22.713.069,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**48.457.600,00**	**59.762.870,35**	**37.049.800,79**	**37.049.800,79**	**36.803.272,21**	**22.713.069,56**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**48.457.600,00**	**59.762.870,35**	**37.049.800,79**	**37.049.800,79**	**36.803.272,21**	**22.713.069,56**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 08:31:03 rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e8665ec3-90c4-4394-b822-ed461f4336

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**1.897,00**	**0,00**	**140,00**	**1.757,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.897,00	0,00	140,00	1.757,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.897,00**	**0,00**	**140,00**	**1.757,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 08:31:06 rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14cd46114336

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**555.925,49**	**545.925,49**	**10.000,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	555.925,49	545.925,49	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**127.873,83**	**127.873,83**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	127.873,83	127.873,83	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**683.799,32**	**673.799,32**	**10.000,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 08:31:07 rev:10939

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14cd46114336

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14ed46114336

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO XX

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade: Fundo Municipal da Assistência Social do Recife (PE)
CNPJ: 01.381.036/0001-25
Domicilio da Entidade: Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade: O Fundo Municipal de Assistência Social foi criado quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Fundo Público

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 840/2016 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.6 RI. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do Internacional Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, deduções da receita corrente, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento déficit.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14ed46114336

Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

a) Bases de mensuração utilizadas:

Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para receitas e de competência para as despesas.

b) Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

c) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas no balanço orçamentário.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

a) Passivos contingente e compromissos contratuais não reconhecidos.

Não se aplica a este demonstrativo.

b) Divulgações não financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14ed46114336

d) Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

e) Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes da omissão e erros de registros.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14cd4611433

ANEXO XX

REQUISITOS MÍNIMOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN, evidenciando:

a) Para as receitas:

Resultado da Receita Orçamentária:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receita Patrimonial	267.000,00	267.000,00	139.251,95	(127.748,05)
Receita de Serviços	300.000,00	300.000,00	212.767,00	(87.233,00)
Transferências Correntes	15.440.000,00	15.440.000,00	13.521.249,54	(1.918.750,46)
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	55.000,00	45.000,00
Subtotal	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**13.928.268,49**	**(2.088.731,51)**
Déficit			**18.842.950,58**	**18.842.905,58**
Total	**16.017.000,00**	**16.017.000,00**	**32.771.219,07**	**16.754.219,07**

A previsão inicial de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2018 foi no valor de R$ 16.017.000,00. A previsão atualizada resultou no mesmo valor de R$ 16.017.000,00. Durante esse mesmo exercício o valor arrecadado foi de R$ 32.771.219,07, o que representa um excesso de arrecadação no valor de R$ 16.754.219,07.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ed6652ec-49c2-4394-bfd2-14ed46114336

b) Para as despesas

Resultado da Despesa Orçamentária:

Despesas Intraorçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesa Corrente	**48.457.600,00**	**59.405.270,35**	**36.794.936,79**	**36.794.936,79**	**36.553.604,21**	**22.610.333,56**
Pessoal e Encargos	600.000,00	856.766,81	380.241,97	380.241,97	380.241,97	476.524,84
Outras Despesas	47.857.600,00	58.548.503,54	36.414.694,82	36.414.694,82	36.173.362,24	22.133.808,72
Despesa Capital		**357.600,00**	**254.864,00**	**254.864,00**	**249.668,00**	**102.736,00**
Investimentos		357.600,00	254.864,00	254.864,00	249.668,00	102.736,00
Total	**48.457.600,00**	**59.762.870,35**	**37.049.800,79**	**37.049.800,79**	**36.803.272,21**	**22.713.069,56**

A dotação inicial foi de R$ 48.457.600,00; a dotação atualizada no valor de R$ 59.762.870,35. As despesas empenhadas totalizaram R$ 37.049.800,79 que também foi o mesmo valor das despesas liquidadas. As despesas pagas resultaram no valor de R$ 36.803272,21, o que significou uma economia no valor de R$ 22.713.069,56.

Utilização do superávit financeiro e / ou reabertura de créditos Especiais e Extraordinários:

A receita realizada no superávit financeiro foi no valor de R$ 4.278.581,72. Não houve reabertura de créditos adicionais.

Atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a publicação da LOA:

Não houve atualização monetária autorizada no exercício de 2018.

Procedimentos adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados:

Não houve restos a pagar não processados liquidados, porém houve pagos no valor de R$ 140,00.

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 13.928.268,49**	**R$ 16.197.664,19**
ORDINÁRIA	**R$ 7.585,47**	**R$ 14.901,48**
VINCULADA	**R$ 13.920.683,02**	**R$ 16.182.762,71**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 13.920.683,02	R$ 16.182.762,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 19.635.928,31**	**R$ 18.210.658,48**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 19.635.928,31	R$ 17.727.086,69
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 483.571,79
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 45.776.539,17**	**R$ 37.686.273,33**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 1.897,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 246.528,58	R$ 683.799,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 5.654.998,68	R$ 3.577.416,82
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 39.875.011,91	R$ 33.423.160,19
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 6.577.663,09**	**R$ 3.025.852,15**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 6.577.663,09	R$ 3.025.852,15
TOTAL GERAL	**R$ 85.918.399,06**	**R$ 75.120.448,15**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 28/03/2019 13:16:56

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6689e8a3-49c6-bbb5-625558bd9147

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 37.049.800,79**	**R$ 31.237.966,50**
ORDINÁRIA	**R$ 19.658.723,99**	**R$ 17.467.314,99**
VINCULADA	**R$ 17.391.076,80**	**R$ 13.770.651,51**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 17.391.076,80	R$ 13.770.651,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 45.864.890,38**	**R$ 37.304.818,56**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 140,00	R$ 168.170,40
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 673.799,32	R$ 257.620,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 5.314.648,15	R$ 3.555.767,47
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 39.876.302,91	R$ 33.323.260,12
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 3.003.707,89**	**R$ 6.577.663,09**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 3.003.707,89	R$ 6.577.663,09
TOTAL GERAL	**R$ 85.918.399,06**	**R$ 75.120.448,15**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 28/03/2019 13:16:58

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37ee7ea-4255-40ff-8be-625599bd9147

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37bee9ca-4a55-49cf-bbbe-625599bd9147

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Balanço Financeiro e Seus Aspectos Relevantes

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 376ee9ca-4a55-49cf-bbbe-625599bd9147

Nota 2 – Receita Orçamentária

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- As Receitas Orçamentárias que somam R$ 13.920.683,02, constatando um correspondente a "outras destinações de recursos".

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de R$ 19.635.928,31, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: R$ 39.875.011,91, correspondem às liquidações de despesas com fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

Nota 3 – Despesa Orçamentária

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

As Despesas Orçamentárias somam R$ 37.049.800,79, destaca-se o montante de R$ 17.391.076,80 que foi destinado ao pagamento de Despesas Vinculadas.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de R$ 39.876.302,91, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas com fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Nota 4 – Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP

O Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP está sendo realizado em conformidade com a Contabilidade Geral do Município. Na aba de Documento Adicional vai em anexo o Demonstrativo de Implementação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público.

PREFEITURA DO RECIFE

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 6f0b206-1b34-4af8-a841-1a4cc90cdc94

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	**I**	**4.001.971,79**	**7.034.367,95**
Caixa e Equivalente de Caixa		3.003.707,89	6.577.663,09
Créditos a Curto Prazo		266.370,12	109.380,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		731.893,78	347.324,78
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**II**	**2.978.857,53**	**2.723.993,53**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.978.857,53	2.723.993,53
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**6.980.829,32**	**9.758.361,48**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 14/03/2019 11:57:45

PREFEITURA DO RECIFE

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GARDOSO MATOS, ANARITA SOARES SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0b2c1e-1344-4f8a-8441-1ac9c9bcdc84

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	**III**	**1.007.323,73**	**1.094.243,94**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		246.528,58	628.798,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		760.795,15	465.445,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**IV**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**V**	**5.973.505,59**	**8.664.117,54**
Patrimônio Social e Capital Social		10.811.862,74	10.811.862,74
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-4.838.357,15	-2.147.745,20
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.980.829,32**	**9.758.361,48**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 14/03/2019 11:57:46

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1a4cc90cdc94

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade: Fundo Municipal da Assistência Social do Recife (PE)
CNPJ: 01.381.036/0001-25
Domicilio da Entidade: Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade: O Fundo Municipal de Assistência Social foi criado quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Fundo Público

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 840/2016 que estabeleceu o Manual de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.6 RI. As situações contábeis não
previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do Internacional Federation of Accountants (IFAC) através das International Public SectorAccounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1a4cc90cdc94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo)

Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados gem quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior possibilitando a comparação de valores.

a) Bases de mensuração utilizadas:

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária apresentados no balanço patrimonial estão de acordo com o que determina a resolução do CFC nº 1.137/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1a4cc90cdc94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no balanço patrimonial.

c) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas no balanço patrimonial.

ANEXO XXII

REQUISITOS MÍNIMOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Detalhamento as seguintes contas sintéticas não detalhadas no quadro principal:

Créditos a Curto e Longo Prazo:

O valor de créditos a curto prazo no exercício de 2018, que compõem o ativo circulante, foi no valor de R$ 184.837,47.

Não houve resultado no crédito a longo prazo no exercício de 2018, o mesmo fato ocorrido no exercício de 2017.

Caixa e equivalentes de caixa são constituídos por Receitas Federais, advindas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Estaduais, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS; e os Recursos do Tesouro. As transferências são regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1aec90cdc94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO

Caixa e Equivalente de Caixa:

	2018		2017
Bancos Conta Mov. – Demais Contas	2.648.705,21	(i)	6.461.774,04
Recursos do Tesouro	355.002,68		115.889,05
	3.358.710,57		**6.577.663,09**

(i) O saldo é composto por receita recebidas tanto do Estado, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS quanto recursos Federais, encaminhados através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Imobilizado:

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de patrimônio da entidade, para cálculo e registro de depreciação. O imobilizado resultou no exercício de 2018 o valor 2.978.857,53, um acréscimo de R$ 254.864,00 em relação ao exercício de 2017, que computou um valor de R$ 2.723.993,53.

	2018	2017
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	419,90	419,90
Apar. Equip. e Utens. Med, Odont.Lab. Hospit.	4.587,78	1.362,78
Apar. e Utensílios Domésticos -Eletrodoméstico	293.745,34	206.362,34
Instrumentos Musicais e Artísticos	6.938,40	6.938,40

Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	44.876,72	42.346,72
Equipamentos para processamento de Dados	1.510.629,31	1.369.695,31
Máquinas, Instalação e Utensílios de Escritório	6.568,00	6.568,00
Maquinas Ferramentas e Utensílios de Oficina	4.671,35	4.671,35
Mobiliário em Geral	955.825,90	947.789,90
Maq. Utens. e Equip. Diversos	0,00	17.081,22
Máquinas e equipamentos de Natureza Industria	7.370,00	7.370,00
Equip. e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	30.391,00	18.051,00
Máquina Motores e Aparelhos Diversos	0,00	8.442,79
Equip. Utensílios e Instalações Diversas	0,00	43.921,18
Apar. Instrumentos e Apetrechos Diversos	0,00	8.278,64
Bens Móveis em Almoxarifado	10.594,00	10.594,00
Peças não incorporáveis a imóveis	416,00	0,00
Outras máq, equip, ferramentas	77.723,83	0,00
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	24.100,00	24.100,00
	2.978.857,53	**2.723.993,53**

PASSIVO

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Apresentado principalmente por Fornecedores e Contas a pagar em Curto Prazo, o montante para o exercício de 2018 representa 26% do Passivo Circulante. Enquanto que no exercício de 2017 a representação era de 55,97%.

	2018	**2017**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	246.528,58	628.799,32
	246.528,58	**628.799,32**

Demais Obrigações a Curto Prazo

O montante no valor de R$ 744.425,15, representa 73,90% do Passivo Circulante. É composto por obrigações com as Consignações.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://ecce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocCean.Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1a4cc90cdc94

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bb120e-0024-4afb-a84-1f0cc90cd04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

LEI Nº 4.320/64

	2018	2017
ATIVO	**6.980.829,32**	**9.758.361,48**
Ativo Financeiro	4.001.971,79	6.649.915,45
Ativo Permanente	2.978.857,53	3.108.446,03
PASSIVO	**1.007.323,73**	**1.094.243,94**
Passivo Financeiro	1.007.323,73	1.094.243,94
Passivo Não Financeiro	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	**5.973.505,59**	**8.664.117,54**

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes são apresentados pelos seus valores totais. O saldo Patrimonial do exercício de 2018 resultou no valor de R$ 5.973.505,59.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6f0bb20e-1b24-4af8-a841-1a4cc90cdc94

Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP

O Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP está sendo realizado em conformidade com a Contabilidade Geral do Município. Na aba de Documento Adicional vai em anexo o Demonstrativo de Implementação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público.

PREFEITURA DO RECIFE

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CARDOSO MATOS e NARRIA SILVA ASSUNCAO VASCONCELLOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81153a98-d41a-48a8-8da5-5f10e4c6d0d7

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**I**	**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	**II**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**III**	**212.767,00**	**263.706,04**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		212.767,00	263.706,04
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**IV**	**139.251,95**	**220.346,62**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		139.251,95	220.346,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**V**	**33.311.177,85**	**33.874.270,00**
Transferências Intragovernamentais		19.635.928,31	18.210.658,48
Transferências Intergovernamentais		13.675.249,54	15.663.611,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**VI**	**0,00**	**2.165.918,21**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	2.165.918,21
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**VII**	**55.000,00**	**242.386,12**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		55.000,00	242.386,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**33.718.196,80**	**36.766.626,99**

PREFEITURA DO RECIFE

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CARDOSO MATOS e MARIA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81c15533-9841-4a05-86a5-5b19c4c60d7

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	**VIII**	**297.633,85**	**519.631,70**
Remuneração a Pessoal		297.633,85	326.395,08
Encargos Patronais		0,00	193.236,62
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**IX**	**1.235.500,00**	**1.363.000,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		1.235.500,00	1.363.000,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**X**	**32.994.679,38**	**29.716.274,79**
Uso de Material de Consumo		3.824.782,49	5.162.331,68
Serviços		29.169.896,89	24.553.943,11
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**XI**	**674,42**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		674,42	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**XII**	**997.500,00**	**1.386.065,57**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		997.500,00	1.386.065,57
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	**XIII**	**195.917,28**	**79,47**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		195.917,28	79,47
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	**XIV**	**37.223,44**	**22.871,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		37.223,44	22.871,90
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	**XV**	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CARLA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8415bb3-5984-4a6b-8d5a-5f1f9c4c60d7

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**XVI**	**649.680,38**	**62.357,48**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		649.680,38	62.357,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**36.408.808,75**	**33.070.280,91**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		**-2.690.611,95**	**3.696.346,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 11/03/2019 15:14:38

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81415bb3-5984-4a6b-8d5a-5f1f9c4c60d7

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NOTAS EXPLICATIVAS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade: Fundo Municipal da Assistência Social do Recife (PE)
CNPJ: 01.381.036/0001-25
Domicilio da Entidade: Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade: O Fundo Municipal de Assistência Social foi criado quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Fundo Público

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 840/2016 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.6 RI. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do Internacional Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81415bb3-5984-4a6b-8d5a-5f1f9e4c60d7

Notas Explicativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal, estadual e federal no montante de R$ 33.311.177,85 e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

O montante de R$ 297.633,85 refere-se aos programas ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, e da Primeira Infância.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R$ 32.994.679,38 neste item aproximadamente 88,41% corresponde ao valor de R$ 29.169.896,89 que representa as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em R$ (2.690.611,95) esse valor foi apurado com base no confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Documento Assinado Digitalmente por: NARA CARDOSO MATOS, ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81415bb3-5984-4a6b-8d5a-5f1f9c4c60d7

Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP

O Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP está sendo realizado em conformidade com a Contabilidade Geral do Município. Na aba de Documento Adicional vai em anexo o Demonstrativo de Implementação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público.